



DEJESP

Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo

ADMINISTRATIVO

Presidente:
Desembargador
Fernando Antonio Torres Garcia

Ano XVIII • Edição 4343 • São Paulo, terça-feira, 09 de dezembro de 2025

www.tjsp.jus.br/dejesp

TRIBUNAL DE JUSTIÇA SPr - Secretaria da Presidência

PORTARIA Nº 10.693/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 669/2014, do Órgão Especial desta Corte, que regulamenta o SIC – Serviço de Informação ao Cidadão, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Tribunal de Justiça de São Paulo e dá outras providências;

CONSIDERANDO os parágrafos 2º, 3º e 4º do artigo 116 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, que tratam da suspensão do expediente forense e dos respectivos prazos no recesso de final de ano, tornando-o definitivo;

RESOLVE:

Artigo 1º - No período de 20 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026 ficam suspensos os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 3º do artigo 7º da Resolução nº 669/2014, referentes ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 1º de dezembro de 2025.

a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

COMUNICADO nº 701/2025

A Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo **COMUNICA** aos Desembargadores, Juízes Substitutos em Segundo Grau, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais de Segunda Instância que, nos termos da Resolução nº 100 do Conselho Nacional de Justiça, do Provimento nº 2006/2012 e da Portaria Conjunta nº 10.694/2025, no período de 20/12/2025 a 06/01/2026, a unidade '**Plantão Segunda Instância**' ficará integrada ao sistema 'Malotes Digitais'.

I – Da utilização

1. Durante o Plantão de Recesso, o sistema '**Malote Digital Plantão Segunda Instância**' estará disponível para as comunicações entre este Tribunal e outros Tribunais, especialmente STF e STJ.
2. Somente poderão ser feitos a remessa, o recebimento e a devolução de documentos referentes a medidas urgentes e outras necessidades relativas a serviços inadiáveis que se enquadrem nos termos da Resolução OE nº 956/2025.
3. Os documentos que não se enquadram nas situações atendidas durante o Plantão de Recesso somente poderão ser devolvidos mediante expressa determinação do Desembargador ou Juiz Substituto em Segundo Grau plantonista.
4. Durante o Plantão de Recesso, o sistema 'Malote Digital' não estará disponível para as demais unidades da Segunda Instância do TJSP.
5. Em caso de indisponibilidade temporária do sistema '**Malote Digital Plantão Segunda Instância**', poderá ser utilizado o e-mail institucional plantao2instancia@tjsp.jus.br, para a recepção de documentos oriundos de outros Tribunais.

II – Do Recebimento, da Devolução e da Remessa

1. Os documentos recebidos pelo '**Malote Digital Plantão Segunda Instância**' deverão ser salvos no formato "pdf", distribuídos e encaminhados por e-mail ao Desembargador ou Juiz Substituto em Segundo Grau Plantonista.
2. Após a análise dos documentos pelo Desembargador ou Juiz Substituto em Segundo Grau Plantonista, o servidor deverá cumprir a determinação com:
 - 2.1. Inserção das peças geradas em formato "pdf" no sistema 'Malote Digital';
 - 2.2. Remessa dos documentos às Circunscrições Judiciais respectivas, através do 'Malote Digital';
 - 2.3. Devolução dos documentos ao remetente, caso não enquadramos nas situações atendidas durante o Plantão de Recesso.

III – Término do Plantão

1. No primeiro dia útil seguinte ao Plantão de Recesso, os documentos não lidos que estiverem no ‘**Malote Digital Plantão Segunda Instância**’ serão encaminhados ao ‘**Malote Digital Comunicações STJ**’, vinculado ao Serviço de Transição entre Instâncias – SJ 5.1.5, que dará andamento às demandas.

2. O ‘**Malote Digital Plantão Segunda Instância**’ ficará disponível até 07/01/2026.

PORTARIA CONJUNTA Nº 10.694/2025

Os Desembargadores **ARTUR CESAR BERETTA DA SILVEIRA**, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, **ADALBERTO JOSÉ QUEIROZ TELLES DE CAMARGO ARANHA FILHO**, Presidente da Seção de Direito Criminal, **RICARDO CINTRA TORRES DE CARVALHO**, Presidente da Seção de Direito Público e **HERALDO DE OLIVEIRA SILVA**, Presidente da Seção de Direito Privado,

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções CNJ nº 71/2009 e 244/2016, nos artigos 27, inc. II, alínea “a”, 45, inc. II, e 116, §§ 2º, 3º e 4º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, e na Resolução nº 956/2025, do Colendo Órgão Especial;

CONSIDERANDO o recesso judiciário de final de ano, que compreende o período de 20/12/2025 a 06/01/2026;

CONSIDERANDO que, durante o período de recesso de final de ano, os processos, em Segundo Grau de Jurisdição, tramitarão exclusivamente no formato digital, nos termos regulamentados pela Resolução OE nº 956/2025;

CONSIDERANDO a possibilidade de a distribuição de feitos à véspera do recesso de final de ano não permitir o imediato encaminhamento às respectivas relatorias;

CONSIDERANDO a possibilidade da existência de questões e medidas urgentes a serem decididas desde logo;

RESOLVEM:

Art. 1º - No dia 19 de dezembro, sexta-feira, último dia útil do ano de 2025, os processos entrados no Egrégio Tribunal de Justiça, no período das 12 horas às 23h59 horas, continuarão a receber regular distribuição.

Art. 2º - Os processos distribuídos, com pedidos de liminares ou antecipação de tutela devidamente anotados no portal e-SAJ, nos termos do **caput** do artigo anterior, terão conclusão promovida, por ordem de entrada, aos Magistrados designados para oficiarem no plantão judiciário do dia 20 de dezembro e, se necessário, dos dias 21 e 22 de dezembro.

Art. 3º - Os pedidos protocolizados entre zero hora do dia 20 de dezembro de 2025 e o dia 6 de janeiro de 2026, inclusive, sem a utilização do assunto “**50295 – Plantão Judicial – 2º Grau**” e/ou fora do horário de peticionamento ao plantão judiciário (9 horas às 12 horas), somente serão cadastrados, distribuídos e encaminhados ao Relator, sorteado ou prevento, a partir do dia 07/01/2026, de acordo com a ordem cronológica de entrada.

Art. 4º - Caberá ao Magistrado plantonista verificar a conformidade do processo que lhe for distribuído com o sistema de plantão judiciário e decidir sobre a liminar ou a tutela provisória requerida.

Art. 5º - A Secretaria Judiciária deverá designar funcionários para distribuição e cadastro dos recursos entrados na forma do artigo 1º, com a consequente atualização do sistema SAJ, em condições de movimentar e cumprir as decisões proferidas.

Art. 6º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 1º de dezembro de 2025.

aa) **ARTUR CESAR BERETTA DA SILVEIRA**, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça; **ADALBERTO JOSÉ QUEIROZ TELLES DE CAMARGO ARANHA FILHO**, Presidente da Seção de Direito Criminal; **RICARDO CINTRA TORRES DE CARVALHO**, Presidente da Seção de Direito Público; **HERALDO DE OLIVEIRA SILVA**, Presidente da Seção de Direito Privado

SEMA - Secretaria da Magistratura

COMUNICADO N° 696/2025

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA reitera a convocação do Tribunal Pleno à **eleição** para o preenchimento de **01 (uma) vaga de Desembargador(a) - Classe Carreira no Órgão Especial** deste Tribunal, informando que o escrutínio será realizado no dia **22 de janeiro de 2026, das 0 às 16 horas**; outrossim, comunica os nomes dos(a) candidatos(a), em ordem de antiguidade.

DOS(A) CANDIDATOS(A):

ÓRGÃO ESPECIAL – CLASSE CARREIRA

Carlos Eduardo Donegá Morandini

Irineu Jorge Fava

Flávio Abramovici

Flora Maria Nesi Tossi Silva

Claudio Augusto Pedrassi

Por derradeiro, informa que a votação será realizada exclusivamente em **AMBIENTE VIRTUAL**, por meio de sistema a ser disponibilizado no Portal de Internet do Tribunal de Justiça de São Paulo, no seguinte endereço: <https://www.tjsp.jus.br/eleicoesorgaoespecial>, o qual poderá ser acessado a partir de qualquer computador ou dispositivo móvel/portátil (ex.: smartphones, tablets, etc.) com acesso à Internet.

DAS DÚVIDAS:

Dúvidas ou problemas de operação do sistema poderão ser esclarecidos pelo e-mail comunicados.sti@tjsp.jus.br, devendo o(a) eleitor(a) informar na mensagem um número de telefone para contato, bem como uma breve descrição da dúvida e/ou problema enfrentado, ou pelo telefone: (11) 4635-6059.

Em caso de dúvidas sobre o processo eleitoral, o(a) eleitor(a) deverá entrar em contato com a SEMA, pelos telefones: (11) 3538-9788 ou (11) 3538-9777.

DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS:

A totalização dos votos será realizada no mesmo dia da eleição, no Palácio da Justiça, 5º andar, na sala 501, a partir das 16h15min.

DOS(AS) ELEITORES(AS):

O colégio eleitoral é composto pelo Tribunal Pleno, nos termos do artigo 4º, inciso II do RITJSP.

SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 10.691/2025

Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Insalubridade – CPI, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

O Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias nº 10.443/2024 e nº 10.444/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) Senhores(as) **ALEXANDRE KOITI WAKI** e **MARIA OLIMPIA FICUCELLA**, Escreventes Técnicos Judiciários da SGP 5.5, **LUIZA APARECIDA MISAE CARDOSO**, Chefe de Seção Judiciária da SAAB 2.5.2.1 e **SERGIO APRELINI**, Supervisor de Serviço da SAAB 2.3.2, para comporem a Comissão Permanente de Insalubridade – CPI, como representantes dos Servidores, até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 1º de dezembro de 2025.

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**
Presidente do Tribunal de Justiça

SPI - Secretaria de Primeira Instância

COMUNICADO CONJUNTO Nº 1044/2025 (Processo nº 2025/71253)

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Senhores Magistrados, Membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradorias, Advogados, Dirigentes das Unidades Judiciais, servidores e público em geral que, no período de **11 e 12 de dezembro de 2025**, estarão suspensos os prazos processuais e o atendimento ao público das **1ª a 3ª Varas Cíveis da Comarca de Caraguatatuba**, em virtude da implantação da UPJ – Unidade de Processamento Judicial. Ficam mantidos os atendimentos dos casos urgentes e as audiências designadas. No período da suspensão dos prazos processuais, poderá o gestor de cada unidade majorar a porcentagem de servidores em teletrabalho, exceto para aqueles impedidos pela Resolução 850/2021. Os registros de frequência deverão ser realizados normalmente, de forma presencial ou remota.

COMUNICADO Nº 702/2025 (Processo nº 2025/71253)

A Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo, considerando a implantação da Unidade de Processamento Judicial – UPJ 1ª à 3ª Varas Cíveis da Comarca de Caraguatatuba - SP, **CONVIDA** os magistrados abaixo relacionados a participarem do treinamento virtual “SAJ para Magistrados”, na modalidade EaD, disponibilizado na Plataforma Moodle, e **CONVOCA** a participarem da reunião virtual do *Microsoft Teams* para esclarecimento de dúvidas, conforme segue:

TREINAMENTO VIRTUAL

Data: 11 de dezembro de 2025

Endereço para acesso ao treinamento: <https://www.tjsp.jus.br/moodle/livre/course/view.php?id=1605>

REUNIÃO VIRTUAL (*Microsoft Teams*)

Data: 12 de dezembro de 2025

Horário: das 11h às 12h

Endereço para acesso à reunião: oportunamente será encaminhado link por e-mail

RELAÇÃO DE MAGISTRADOS

1ª Vara Cível da Comarca de Caraguatatuba
DR. EDUARDO DE FRANÇA HELENE

2ª Vara Cível da Comarca de Caraguatatuba
DR. GILBERTO ALABY SOUBIHE FILHO

3ª Vara Cível da Comarca de Caraguatatuba
DR. WALTER DE OLIVEIRA JUNIOR

COMUNICADO CONJUNTO Nº 1045/2025 (Processo nº 2025/50983)

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Senhores Magistrados, Membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradorias, Advogados, Dirigentes das Unidades Judiciais, servidores e público em geral que, no período de **11 e 12 de dezembro de 2025**, estarão suspensos os prazos processuais e o atendimento ao público das **1ª a 4ª Varas Cíveis da Comarca de Votuporanga**, em virtude da implantação da UPJ – Unidade de Processamento Judicial. Ficam mantidos os atendimentos dos casos urgentes e as audiências designadas. No período da suspensão dos prazos processuais, poderá o gestor de cada unidade majorar a porcentagem de servidores em teletrabalho, exceto para aqueles impedidos pela Resolução 850/2021. Os registros de frequência deverão ser realizados normalmente, de forma presencial ou remota.

**COMUNICADO Nº 704/2025
(Processo Digital nº 2025/99874)**

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO publica, para conhecimento geral, comunicação recebida a respeito do pedido de proteção contra falência formulado pela empresa *Marelli Automotive Lighting USA LLC* à *United States Bankruptcy Court for the District of Delaware*, com base no “Capítulo 11” (*Chapter 11*), do “Código de Falências” (*Bankruptcy Code*), dos Estados Unidos da América:

Informações para identificação do caso:

Devedor Marelli Automotive Lighting USA LLC, et al. **NOME: 61-1109077**

Tribunal de Falências dos Estados Unidos do **Distrito de Delaware**

Data em que o caso foi registrado para o **Chapter 11: 11 de junho de 2025**

Formulário oficial 309F1 (para empresas ou parcerias)

Notificação de pedido de Chapter 11

10/20

Para os devedores listado abaixo, foi aberto um processo nos termos do *Chapter 11* do Código de Falências dos Estados Unidos. Uma ordem para concessão de tutela foi proferida.

Esta notificação contém informações importantes sobre o caso para credores e devedores, incluindo informações sobre a reunião de credores e prazos. Leia as duas páginas com atenção.

O pedido de *Chapter 11* impôs uma suspensão automática da maioria das atividades de cobrança. Isso significa que, como regra geral, os credores não podem tomar medidas para cobrar dívidas do devedor ou contra propriedade do devedor. Por exemplo, enquanto a suspensão estiver em vigor, os credores não podem processar, declarar uma deficiência de seu crédito, retomar a propriedade ou tentar cobrar do devedor de qualquer outro meio. Os credores não podem exigir o pagamento do devedor por correio, telefone ou qualquer outro meio. Os credores que violarem a suspensão podem ser obrigados a pagar danos reais e punitivos e honorários advocatícios.

A confirmação de um plano de *Chapter 11* pode resultar em uma quitação da dívida. Um credor que deseja que uma dívida específica seja excluída da quitação pode ser solicitado a registrar um pedido (*complaint*) junto à secretaria de falências (*bankruptcy clerk's office*) dentro do prazo especificado neste aviso. (Consulte a linha 11 abaixo para obter mais informações).

Para proteger seus direitos, consulte um advogado. Todos os documentos arquivados no caso podem ser inspecionados no secretariado de falências no endereço listado abaixo ou por meio do PACER (Acesso Público aos Registros Eletrônicos do Tribunal em <https://pacer.uscourts.gov>).

A equipe da secretaria de falências (*bankruptcy clerk's office*) não pode prestar consultoria jurídica.

Não protocole este aviso com qualquer pedido de habilitação de crédito/reivindicação (*proof of claim*) ou outro registro no caso.

Para acessar o J. Caleb Boggs Federal Building, é necessário um documento de identidade válido com foto. Além disso, o(s) Devedor(es) também deve(m) apresentar um documento de identidade com foto e a verificação original de seu número de seguro social ao Administrador Judicial (*Bankruptcy Trustee*). Se não tiver um documento de identidade com foto e/ou a verificação original do número do seguro social, entre em contato com o Office of the United States Trustee's (302-573-6491).

1. Nome completo do devedor: Marelli Automotive Lighting USA LLC			
2. Todos os outros nomes usados nos últimos 8 anos: Veja o quadro abaixo			
Casos administrados em conjunto	Outros nomes (últimos 8 anos)	Número do caso	Número de identificação fiscal
Marelli Automotive Lighting USA LLC	MARELLI AUTOMOTIVE LIGHTING LLC; AUTOMOTIVE LIGHTING LLC	25-11034 (CTG)	36-4259804
Automotive Lighting UK Limited		25-11035 (CTG)	73982 12438
Calsonic Kansei (Shanghai) Corporation		25-11038 (CTG)	91310115751861215Y
CK Trading de México, S. de R.L. de C.V.		25-11044 (CTG)	CTM090910QQ0
Magneti Marelli Argentina S.A.		25-11045 (CTG)	30-50454499-7
Magneti Marelli Conjuntos de Escape S.A.		25-11048 (CTG)	30-70757014-4
Magneti Marelli do Brasil Indústria e Comércio S.A		25-11051 (CTG)	51.597.433/0001-07
Magneti Marelli Repuestos S.A.		25-11055 (CTG)	30-70757013-6
Marelli (China) Co., Ltd	Magneti Marelli (China) Co., Ltd	25-11060 (CTG)	91310000607414904R

Marelli (China) Holding Company	Calsonic (China) Holding Company	25-11064 (CTG)	9131000071785656XU
Marelli (Guangzhou) Corporation	Calsonic (Guangzhou) Automotive Technology Co., Ltd.	25-11068 (CTG)	91440101795546583Q
Marelli (Tailândia) Co., Ltd	Calsonic Kansei (Tailândia) Co., Ltd	25-11073 (CTG)	2.05544E+11
Marelli (Xiang Yang) Corporation	Calsonic (Xiang Yang) Automobile Electrics Technology Co. Ltd.	25-11076 (CTG)	91420600582490299U
Marelli Aftermarket Germany GmbH	Magneti Marelli Aftermarket GmbH	25-11080 (CTG)	65204/10384
Marelli Aftermarket Italy S.p.A.	Howard Asset Management, S.L.U.	25-11087 (CTG)	IT08396100011
Marelli Aftermarket Polônia Sp. z o.o.	Marelli Aftermarket Poland Spolka z ograniczoną odpowiedzialnością	25-11093 (CTG)	PL6443035609
Marelli Aftermarket Espanha S.L.		25-11043 (CTG)	B72990765
Marelli Aftersales Co., Ltd.		25-11049 (CTG)	T5030001014636
Marelli Argentan França	Magneti Marelli Motopropulsion France SAS	25-11053 (CTG)	433306826
Marelli Automotive Chassis System (Guangzhou) Co., Ltd.		25-11056 (CTG)	91440115329618674G
Marelli Automotive Components (Guangzhou) Corporation	Calsonic Automotive Electrics (Guangzhou) Corporation	25-11057 (CTG)	914401017711892000
Marelli Automotive Components (Wuhu) Co., Ltd.		25-11063 (CTG)	91340200750967608F
Marelli Automotive Components (Wuxi) Corporation	Calsonic Automotive Components (Wuxi) Corporation	25-11066 (CTG)	9132021476586090XE
Marelli Automotive Electronics (Guangzhou) Co., Ltd.		25-11070 (CTG)	914401016184332000
Marelli Automotive Lighting (Foshan) Co., Ltd.		25-11074 (CTG)	914406000506930000
Marelli Automotive Lighting França	Iluminação automotiva Lâmpadas traseiras França	25-11078 (CTG)	329959217
Marelli Automotive Lighting Itália S.p.A.	Marelli Automotive Lighting Italia S.p.A.	25-11082 (CTG)	IT12706980153
Marelli Automotive Lighting Jihlava (República Tcheca) s.r.o.	Automotive Lighting s.r.o.	25-11086 (CTG)	CZ25133152
Marelli Automotive Lighting Juárez Mexico, S.A de C.V.	Tecnologia de Iluminação Automotriz, S.A. de C.V.	25-11092 (CTG)	TIA981230US5
Marelli Automotive Lighting Tepotzotlán México S. de R.L. de C.V.	Iluminação automotiva Lâmpadas traseiras México S. de R.L. de C.V.	25-11096 (CTG)	ALR960502TN4

Marelli Automotive Systems Europe PLC	Calsonic Kansei Europe plc	25-11100 (CTG)	5429001667
Marelli Automotive Systems UK Limited	Calsonic Kansei UK Limited	25-11041 (CTG)	7429003370
Marelli Bielsko-Biała Polônia Sp. z o.o.	Marelli Bielsko-Biala Poland Spolka z ograniczoną odpowiedzialnością	25-11054 (CTG)	PL5472045857
Marelli Business Service (Dalian) Co., Ltd.		25-11059 (CTG)	912102341MA10541QX U
Marelli Business Service Corp.		25-11069 (CTG)	T5030001014611
Marelli Cabin Comfort Mexicana, S.A. de C.V.		25-11077 (CTG)	MCC200226K36
Marelli Cabin Comfort Trading de México, S. de R.L. de C.V.		25-11085 (CTG)	MCC200226E2
Marelli Cluj Romênia S.R.L.	Magneti Marelli Automotive Cluj S.R.L.	25-11098 (CTG)	36341700
Marelli Cofap do Brasil Ltda	Magneti Marelli COFAP Fabricadora de Pecas Ltda.	25-11102 (CTG)	02.865.246/0001-51
Corporação Marelli		25-11103 (CTG)	T8030001014831
Marelli do Brasil Indústria e Comércio Ltda.		25-11104 (CTG)	15.458.526/0001-97
Marelli eAxle Torino S.R.L.		25-11105 (CTG)	12623970014
Marelli Engineering (Shanghai) Co., Ltd.		25-11106 (CTG)	913100007402541000
Marelli EPT Strasbourg (França)	EPT Strasbourg (França) S.a.S.	25-11107 (CTG)	89994339300012
Marelli España S.A.	Magneti Marelli España, S.A. Sociedad Unipersonal; Marelli España, S.A. España, SA.	25-11108 (CTG)	A08830168
Marelli Europe S.p.A.	Magneti Marelli S.p.A.	25-11109 (CTG)	IT08082990014
Marelli França		25-11037 (CTG)	652044827
Marelli Fukushima Corporation		25-11040 (CTG)	T5380001009700
Marelli Alemanha GmbH	Marelli Automotive Lighting Reutlingen (Alemanha) GmbH	25-11047 (CTG)	78094/50901
Marelli Global Business Services America, S. de R.L. de C.V.		25-11052 (CTG)	MGB190911VB5
Marelli Global Business Services Europe s.r.o.		25-11061 (CTG)	2121101818
Marelli Holding USA LLC	Magneti Marelli Holding USA LLC	25-11065 (CTG)	01-0812046
Marelli Holdings Co., Ltd.		25-11071 (CTG)	T7010001178910
Marelli Indústria e Comércio de Componentes Automotivos Brasil Ltda.		25-11079 (CTG)	18.084.354/0001-27
Marelli International Trading (Shanghai) Co., Ltd		25-11083 (CTG)	91310000575889621W
Marelli Iwashiro Corp.		25-11088 (CTG)	T8380001009334

Marelli Kechnec Slovakia s.r.o.		25-11090 (CTG)	2022356226
Marelli Kyushu Corporation		25-11094 (CTG)	T5320001007627
Marelli Mako Turkey Elektrik Sanayi Ve Ticaret Anonim Sirketi		25-11097 (CTG)	7320693747
Marelli Mexicana, S.A. de C.V.	Calsonickansei Mexicana	25-11099 (CTG)	CME910516832
Marelli Marrocos LLC		25-11101 (CTG)	25107545
Marelli North America, Inc.	CALSONICKANSEI NORTH AMERICA, INC.	25-11036 (CTG)	62-1151687
MARELLI NORTH CAROLINA USA LLC	Magneti Marelli Powertrain USA LLC	25-11039 (CTG)	56-1996839
Marelli Ploiesti Romênia S.R.L.		25-11042 (CTG)	RO18774586
Marelli Powertrain (Hefei) Co., Ltd.		25-11046 (CTG)	91340100MA2NW26G0 F
Marelli P&D Co., Ltd.	Calsonic Shanghai Automobile R&D Co., Ltd.	25-11050 (CTG)	9.131E+17
Marelli Ride Dynamics México, S. de R.L. de C.V.	Magneti Marelli Promatcor Sistemi Sospensioni Mexicana	25-11058 (CTG)	MMS1201135R1
Marelli Sistemas Automotivos Indústria e Comércio Brasil Ltda	Magneti Marelli Sistemas Automotivos Indústria e Comércio Ltda.	25-11062 (CTG)	02.990.605/0001-00
Marelli Smart Me Up		25-11067 (CTG)	539546952
Marelli Sophia Antipolis França		25-11072 (CTG)	794432047
Marelli Sosnowiec Polônia Sp. z. o.o.		25-11075 (CTG)	PL6442941205
Marelli Suspension Systems Italy S.P.A.		25-11081 (CTG)	IT06515500012
Marelli Tennessee USA LLC	MAGNETI MARELLI OF TENNESSEE, LLC	25-11084 (CTG)	27-1414224
Marelli Toluca México S. de R.L. de C.V.		25-11089 (CTG)	MMT150304BD1
Marelli Tooling (Guangzhou) Corporation	Calsonic Tooling (Guangzhou) Corporation	25-11091 (CTG)	91440101775668081J
Marelli Yokohama Co., Ltd.		25-11095 (CTG)	T4020001055285
3. Endereço: 26555 Northwestern Highway, Southfield, Michigan 48033			

4. Advogados dos devedores Nome e

endereço

PACHULSKI STANG ZIEHL & JONES LLP

Laura Davis Jones (DE Bar No. 2436)

Timothy P. Cairns (DE Bar No. 4228)

Edward A. Corma (DE Bar No. 6718)

919 North Market Street, 17º andar

Caixa postal 8705

Wilmington, Delaware 19899 (Courier 19801)

E-mail: ljones@pszilaw.comtcairns@pszilaw.comecorma@pszilaw.com**KIRKLAND & ELLIS LLP****KIRKLAND & ELLIS INTERNATIONAL LLP**Joshua A. Sussberg, P.C. (admitido *pro hac vice*)Nicholas Adzima (admitido *pro hac vice*)Evan Swager (admitido *pro hac vice*)

601 Lexington Avenue

Nova York, Nova York 10022

-e -

KIRKLAND & ELLIS LLP**KIRKLAND & ELLIS INTERNATIONAL LLP**Ross M. Kwasteniet, P.C. (admitido *pro hac vice*)Spencer A. Winters (admitido *pro hac vice*)

333 West Wolf Point Plaza

Chicago, Illinois 60654

E-mail: joshua.sussberg@kirkland.comnicholas.adzima@kirkland.comevan.swager@kirkland.comross.kwasteniet@kirkland.comspencer.winters@kirkland.com**Agente de Notificação e Reivindicações dos Devedores**

Telefone para contato:

(877) 606-7509 (ligação gratuita) ou

+1 (310) 751-2626 (internacional)

Em caso de dúvidas sobre este aviso, entrar em contato com:

Marelli Claims Processing Center

Dúvidas: <https://www.veritaglobal.net/marelli/inquiry>

c/o KCC dba Verita

222 N. Pacific Coast Highway, Suite 300

El Segundo, CA 90245

Site: <https://www.veritaglobal.net/Marelli>**5. Secretaria de Falências (Bankruptcy clerk's office)**

Os documentos deste caso podem ser registrados neste endereço:

824 N. Market Street, 3rdFloor

Wilmington, DE 19801

Horário de funcionamento: De segunda a sexta-feira,

das 8:00 AM – às 4:00 PM

Telefone de contato 302-252-2900

Você pode acessar todos os registros arquivados neste caso neste escritório ou on-line em <https://pacer.uscourts.gov>.**6. Reunião de credores****18 de julho de 2025, às 12:00 p.m.**
(horário do leste dos EUA)**Local: Por via telefônica**

O representante do devedor deve comparecer à reunião para ser interrogado sob juramento.
Os credores podem comparecer, mas não têm presença obrigatória.

A reunião pode ser confirmada ou adiada para uma data posterior. Se for o caso, a data constará na pauta do tribunal.

A reunião de credores
será realizada por
telefone.
Entre em contato com + 1-844-767-5651 e use o código de acesso 7690208 seguido do sinal # para participar da reunião.

7. Prazo do pedido de habilitação de crédito/reivindicação (<i>proof of claim</i>)	<p>Prazo para apresentação do pedido de habilitação de crédito/reivindicação (<i>proof of claim</i>): Ainda não definido. Se for estabelecido um prazo, o tribunal lhe enviará outro aviso.</p> <p>Um pedido de habilitação de crédito/reivindicação (<i>proof of claim</i>) é uma declaração assinada que descreve o crédito de um credor. Um formulário de habilitação de crédito/reivindicação pode ser obtido no site www.uscourts.gov ou em qualquer secretaria de falências.</p> <p>Seu crédito/reivindicação será admitido no valor indicado, a menos que:</p> <ul style="list-style-type: none"> - seu crédito/reivindicação seja designado como em disputa, contingente ou não liquidado; - você apresente uma habilitação de crédito/reivindicação em valor diferente; ou - você receba outro aviso. <p>Se o seu crédito/reivindicação não estiver listado ou se for designado como em disputa, contingente ou não liquidado, você deverá apresentar um pedido de habilitação de crédito/reivindicação (<i>proof of claim</i>) ou poderá não receber o pagamento de seu crédito/reivindicação e poderá não conseguir votar em um plano. Você pode apresentar um pedido de habilitação de crédito/reivindicação (<i>proof of claim</i>) mesmo que seu crédito/reivindicação já esteja listado.</p> <p>Você pode revisar as listas de créditos (<i>schedules</i>) na secretaria de falências ou on-line em https://pacer.uscourts.gov.</p> <p>Os credores garantidos mantêm os direitos sobre suas garantias, independentemente de apresentarem ou não um pedido de habilitação de crédito/reivindicação (<i>proof of claim</i>). A apresentação de um pedido de habilitação de crédito/reivindicação (<i>proof of claim</i>) submete o credor à jurisdição do tribunal de falências, com consequências que um advogado pode explicar. Por exemplo, um credor garantido que apresenta um pedido de habilitação de crédito/reivindicação (<i>proof of claim</i>) pode abrir mão de importantes direitos não monetários, inclusive o direito a um julgamento com júri.</p>
8. Exceção à quitação Prazo final A secretaria de falências deve receber um pedido e pagamento de qualquer taxa de registro aplicável até o prazo indicado.	Se o § 523(c) se aplicar ao crédito/reivindicação e você quiser que ele seja excluída da quitação, você deve iniciar um processo judicial apresentando um pedido (<i>complaint</i>) no prazo indicado abaixo.
9. Credores com um endereço no exterior	Prazo para registrar o pedido (<i>complaint</i>): <u>A ser determinado</u> .
10. Apresentação de um caso de falência do Capítulo 11	O Chapter 11 permite que os devedores se reorganizem ou liquidem de acordo com um plano. Um plano não entra em vigor a menos que o tribunal o confirme. Você poderá receber uma cópia do plano e uma declaração de divulgação informando-o sobre o plano, e poderá ter a oportunidade de votar no plano. Você receberá um aviso sobre a data da audiência de confirmação e poderá se opor à confirmação do plano e participar da audiência de confirmação. A menos que um administrador judicial esteja atuando, o devedor permanecerá na posse da propriedade e poderá continuar a operar seus negócios.
11. Quitação de dívidas	A confirmação de um plano do Chapter 11 pode resultar em quitação de dívidas, que pode incluir toda ou parte de seu crédito/reivindicação. Consulte 11 U.S.C. § 1141(d). Uma quitação significa que os credores podem nunca tentar cobrar a dívida do devedor, exceto conforme previsto no plano. Se quiser que uma dívida específica seja excluída da quitação e o § 523(c) se aplicar ao seu crédito/reivindicação, você deverá iniciar um processo judicial apresentando um pedido (<i>complaint</i>) e pagando a taxa de protocolo junto à secretaria de falências dentro do prazo aplicável.

Se tiver dúvidas sobre esta notificação, entre em contato com o Agente de Notificação e Reivindicações dos Devedores, Verita, pelo telefone (877) 606-7509 (ligação gratuita) ou +1 (310) 751-2626 (internacional) ou envie uma consulta em <https://www.veritaglobal.net/marelli/inquiry>.

O credor também pode obter mais informações em <https://www.veritaglobal.net/Marelli>.

本通知的中文翻译可在此查看: <https://www.veritaglobal.net/Marelli>.

A tradução em italiano deste aviso está disponível em: <https://www.veritaglobal.net/Marelli>.

この通知の日本語訳はこちらでご覧いただけます: <https://www.veritaglobal.net/Marelli>.

A tradução em português deste aviso está disponível aqui: <https://www.veritaglobal.net/Marelli>.

A tradução para o espanhol deste aviso está disponível aqui: <https://www.veritaglobal.net/Marelli>.

A versão em alemão deste aviso está disponível aqui: <https://www.veritaglobal.net/Marelli>.

**COMUNICADO CONJUNTO Nº 1046/2025
(CPA nº 2022/130257)**

A Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça COMUNICAM aos senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais e dos Distribuidores, membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Autoridades Policiais, Advogados e ao público em geral que para o **Plantão Judiciário Especial da Primeira Instância (20/12/2025 a 06/01/2026)** deverão ser observadas as seguintes orientações:

1) Os plantões de Primeira Instância destinam-se exclusivamente à análise das matérias elencadas no artigo 1.128 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça e serão realizados no horário das 9h às 13h.

1.1) Nas Audiências de Custódia, a apresentação da pessoa detida e a distribuição do respectivo auto de prisão em flagrante ou da comunicação de cumprimento do mandado de prisão decorrente das demais modalidades prisionais (temporárias, preventivas, definitivas e prisões civis), bem como em razão de conduções de sentenciados em descumprimento a deveres inerentes à saída temporária deverão ser realizadas até as 11h.

2) Os Plantões de Primeira Instância serão realizados:

2.1) Comarca da Capital:

- 2.1.1) Plantão Cível e Infância e Juventude de forma remota;
- 2.1.2) Plantão Criminal de forma presencial.

2.2) **Comarcas do Interior: de forma remota, conforme relação para consulta disponível no link: <https://www.tjsp.jus.br/Download/PlantaOrdinario/CircJudAtendimentoRemotoPlantoes.pdf>**

3) As equipes do cartório de distribuição e protocolo bem como a de expedição de certidão: de forma remota.

4) Nas Circunscrições Judiciais que realizarem o plantão de forma presencial, a critério do Juiz responsável pelo plantão poderá ser autorizado, na equipe de cartório, o teletrabalho para até 50% dos escreventes, vedado o teletrabalho para o responsável pela equipe do cartório.

Pedidos iniciais e intermediários

5) Os pedidos iniciais, observadas as regras de competência previstas no artigo 1.128 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deverão ser apresentados no “Foro Plantão” da respectiva Circunscrição Judiciária, conforme segue:

5.1) Pelas Delegacias de Polícia via integração SAJ/RDO, distribuídos de forma automática.

5.2) Pela Autoridade Policial: que encaminhará por e-mail o Boletim de Ocorrência de **descumprimento de condições da saída temporária** ao responsável pelo plantão no Interior (<https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/PlantaJudiciario/PainelPlantao>) e na Capital ao e-mail 00cj_plantaocri@tjsp.jus.br.

5.2.1) O responsável pelo plantão deverá encaminhar o expediente, por e-mail, para a equipe do Distribuidor, que providenciará a distribuição no sistema informatizado utilizando a competência “129 - Plantão Criminal”, a classe “1727- Petição Criminal” e assunto “50294 – Petição Intermediária”.

5.3) Para os demais casos, mediante peticionamento eletrônico inicial distribuídos pelo Cartório do Distribuidor.

5.4) Os pedidos de cremação que necessitem de autorização judicial poderão ser formulados, por peticionamento eletrônico inicial, pelo Advogado do requerente ou Defensor Público, ou pelo próprio interessado, mediante envio do pedido ao e-mail do responsável pelo plantão no Interior (conforme item 24) ou e-mail institucional do plantão criminal na Capital (00cj_plantaocri@tjsp.jus.br) , observando-se:

5.4.1) No caso de morte suspeita, violenta ou accidental o pedido será sempre realizado em Juízo;

5.4.2) No caso de morte natural, o pedido deverá ser realizado em juízo na ausência do cônjuge, ascendente, descendente ou irmão;

5.4.3) Deverão ser distribuídos utilizando a competência 129 – Plantão Criminal, classe 11955 – Cautelar Inominada Criminal e assunto 12162 – Cremação/traslado.

5.5) Excetuam-se da obrigatoriedade de peticionamento eletrônico os pedidos formulados pelas partes nas hipóteses legais em que for dispensada ou não houver assistência de advogado, devendo, no caso, ser encaminhado o pedido e documentos respectivos ao e-mail do responsável pelo plantão no Interior ou e-mails institucionais dos plantões na Capital (conforme item 24).

5.6) Os pedidos de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico (interceptação telefônica) deverão observar os procedimentos descritos no Comunicado CG nº 854/2024.

5.7) Os pedidos para inclusão/permanência de preso em Delegacia de Polícia que disponha de cela destinada a presos temporários ou provisórios, conforme o caso, para fins de diligências investigatórias, ou nas hipóteses de preso oriundos de outro Estado ou Comarca deverão observar os procedimentos descritos no Comunicado CG nº 806/2025.

6) Os pedidos urgentes relativos à matéria de plantão de **processos em trâmite fora do Plantão Judiciário Especial** deverão ser apresentadas por **Peticionamento Eletrônico Inicial**, no “Foro Plantão” da respectiva Circunscrição Judiciária, utilizando-se uma das seguintes classes (“1727 – petição criminal”, “10979 – petição infracional”, “241 – petição cível”, “11026 – petição infância e juventude cível”), conforme o caso, e o assunto “50294 – petição intermediária”, apontando-se expressamente o número do processo na petição, instruindo-a com os documentos necessários à apreciação.

7) Os pedidos referentes a processos em trâmite no **Plantão Judiciário Especial** serão apresentados mediante peticionamento eletrônico intermediário no próprio processo.

8) Os pedidos cautelares eventualmente **ajuizados em unidades distintas do respectivo “Foro Plantão” não serão conhecidos**. Verificado o encaminhamento incorreto pela Autoridade Policial o pedido deverá ser reapresentado por e-mail dirigido ao responsável pelo cartório do plantão, acompanhado do ofício assinado pela Autoridade Policial apontando o envio equivocado.

Indisponibilidade do sistema informatizado

9) Havendo indisponibilidade do sistema informatizado oficial do TJSP, confirmada por divulgação na página do Tribunal, o plantão será realizado em regime de contingência e todos os pedidos, tratativas e comunicações internas e externas deverão ser realizados exclusivamente pelos e-mails institucionais (conforme item 24), observando-se os procedimentos estabelecidos no Comunicado Conjunto nº 846/2025 e o disposto no Art. 1.130-G, das NSCGJ.

10) Em caso de impossibilidade técnica por parte da Delegacia de Polícia, o pedido deverá ser encaminhado por e-mail acompanhado de ofício assinado pela autoridade policial apontando o motivo.

Demais procedimentos

11) O responsável pelo plantão deverá conferir previamente se os Oficiais de Justiça escalados estão vinculados à zona plantão com período aberto, procedendo ao cadastro ou ajuste quando necessário, observando-se antecedência mínima de 03 dias para replicação no sistema.

12) Os Oficiais de Justiça devem elaborar o mapa do plantão pelo sistema da Controladoria Digital dos Mandados (CDM), selecionando, ao registrar os mandados, a sua lotação funcional, pois não existe lotação específica de plantão no referido sistema.

12.1) As cotas lançadas nas certidões do oficial de justiça devem corresponder às aquelas lançadas no mapa.

12.2) O mapa deverá ser encaminhado por e-mail ao responsável pelo plantão acompanhado de cópia dos mandados, das certidões de cumprimento e de eventuais aditamentos.

13) Os procedimentos contam do material de capacitação.

14) O responsável pelo plantão deverá realizar a conferência e assinatura dos mapas, tanto os da justiça gratuita como os de justiça paga, e enviá-los via e-mail para a SADM da lotação dos Oficiais de Justiça.

15) Os magistrados e servidores que atuarem nos plantões deverão atentar para que ao menos um escrevente possua conhecimento e acesso ao sistema CNACL do CNJ, devendo estar devidamente habilitado, previamente, pela Coordenadoria da Infância e da Juventude:

15.1) As solicitações de habilitação de acesso ao cadastro CNACL, para expedição da guia de internação provisória, **deverão ser enviadas até 5 dias antes do início do recesso**, pelo Magistrado responsável pelo plantão, ao endereço eletrônico daij2.4@tjsp.jus.br e instruídas com os seguintes dados: - Nome completo do servidor; - CPF; - E-mail institucional do servidor; - Lotação; - Circunscrição Judiciária - Cargo; - Telefone para contato; - **Servidores que já possuem acesso não devem solicitar novamente.**

15.2) Havendo necessidade de emissão de guia de acolhimento institucional e, caso não tenha na equipe servidor atuante em vara com competência na área da infância e juventude protetiva com acesso habilitado ao SNA – Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento, poderá, excepcionalmente, ser utilizada a guia em formato word disponível no link <https://tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/PlantaoJudiciario/PrimeiraInstancia> (Plantão Especial>Modelos das NSCGJ)

15.3) A Guia de acolhimento deverá ser anexada ao processo da criança ou adolescente, e uma cópia deverá ser encaminhada para o serviço de acolhimento institucional ou familiar e outra para a Vara da Infância e Juventude responsável pelo acompanhamento do processo, nos termos do presente.

15.4) Os dados da criança/adolescente, bem como o seu acolhimento institucional, deverão ser regularizados junto ao SNA imediatamente pela Vara da Infância e Juventude responsável, no primeiro dia útil subsequente ao plantão.

16) Caso haja deferimento de pedidos para o **levantamento de valores depositados em Juízo**, o fluxo a ser observado pela equipe do plantão será o seguinte:

16.1) É vedada a utilização de MLJ – Mandado de Levantamento Judicial ou MLE – Mandado de Levantamento Eletrônico.

16.2) Independentemente da data do depósito, deverá ser emitido o Alvará Eletrônico nos termos do [Comunicado Conjunto 318/2023](#) com o encaminhamento pelo e-mail institucional do responsável pelo plantão ao e-mail ps04866.oficios@bb.com.br e cópia para o e-mail spi.recesso@tjsp.jus.br. Havendo dúvidas em relação ao documento recebido, o Banco do Brasil retornará e-mail ao responsável pelo plantão solicitando esclarecimentos.

16.3) Para os levantamentos de valores depositados em processos de competência delegada, será emitido alvará eletrônico, observando-se os procedimentos previstos no Comunicado CG 744/2023.

17) As audiências de custódia serão realizadas para todas as modalidades de prisão (auto de prisão em flagrante, preventiva, temporária, definitiva, inclusive em regime aberto e prisões civis), bem como em razão de conduções de sentenciados em descumprimento a deveres inherentes à saída temporária.

18) Em se tratando de cumprimento de mandado de prisão em regime aberto, o responsável pelo plantão do local onde se deu a prisão deverá adotar as providências necessárias para a realização da audiência admonitória.

19) Nos casos de recebimento de Boletim de Ocorrência que noticia o descumprimento de condições impostas na autorização de saída, o Magistrado deverá analisá-lo e proferir decisão. Caso delibere pela sustação do benefício da saída temporária ou do regime semiaberto, determinará à autoridade policial a condução do sentenciado ao estabelecimento penal compatível com o regime prisional, quando então será realizada a audiência de custódia, sem prejuízo do exame de corpo de delito. Para a realização da audiência de custódia a SAP deverá observar o Comunicado CG nº 467/2025.

19.1) Por se tratar de sentenciado em cumprimento de pena em regime semiaberto com mera autorização de saída e, portanto, com mandado de prisão ativo no sistema, a decisão judicial servirá como mandado de condução do preso ao estabelecimento penal compatível com o regime prisional.

19.2) A audiência de custódia deverá ser documentada no mesmo expediente em que foi distribuída a comunicação do descumprimento das condições impostas na autorização de saída temporária.

20) Todos os **Servidores e Magistrados** deverão, no prazo de 05 dias, verificar se possuem acesso ao **BNMP** e vínculo à Vara Plantão em que atuarão durante o Plantão Especial.

20.1) Caso os Servidores e Magistrados não possuam **acesso ao BNMP** e vínculo à Vara Plantão de sua atuação, deverão solicitar o referido acesso por e-mail a ser enviado pelo Coordenador/Supervisor da unidade judicial em que atuam ao [e-mail cadastrobnmp@tjsp.jus.br](mailto:cadastrobnmp@tjsp.jus.br), instruído com os seguintes dados: - Nome completo do servidor; - CPF; - E-mail institucional do servidor; - telefone para contato, - Vara e Comarca que atuam, - Vara Plantão - Informar que se trata de solicitação de acesso para Plantão Judiciário Especial.

20.2) Todos os documentos devem ser emitidos e assinados no BNMP e importados para a pasta digital.

20.3) Os Servidores deverão, obrigatoriamente, **consultar** pelo Nome completo do registro civil e se disponível, nome da mãe, do pai, se disponível e data de nascimento a fim de identificar se ela consta do BNMP. **Vedada a imediata geração de novo sem prévia constatação de inexistência.** Ao preencher os campos obrigatórios o sistema buscará automaticamente na base de dados da Receita Federal e, havendo CPF cadastrado, os campos virão preenchidos com os dados existentes que estarão bloqueados para edição, conforme regras do BNMP 3.0.

20.4) Havendo determinação de expedição de **contramandado em relação a mandado emitido em outra Unidade Judicial, deverá ser feita, previamente, a transferência da peça para a Vara Plantão**. Atualmente o BNMP permite a transferência ainda que não se tenha acesso à lotação da Vara correspondente da peça.

20.5) No caso de cumprimento de mandado de prisão, havendo determinação de expedição de alvará de soltura, o servidor deverá, previamente, emitir a certidão de cumprimento do mandado diretamente no site do CNJ para a necessária regularização da situação do réu no BNMP.

21) Ao final do plantão o responsável deverá verificar se todos os eventos e peças constam regularizados no BNMP. O responsável pelo Plantão fará constar expressamente da certidão de inexistência de pendência (art. 1.144-A, § 2º das NSCGJ) que verificou a regularidade do BNMP, assim como a inexistência de duplidade de RJI. Na impossibilidade em razão de erros deverá ser aberto chamado no CNJ (sistemas_nacionais@cnj.jus.br anexando-o no expediente).

22) O responsável pelo plantão poderá realizar reunião prévia com a equipe de trabalho no horário de expediente entre os dias 14 e 17 de dezembro para organização e divisão de tarefas, por período não superior a uma hora.

23) Fica estabelecido o uso do e-mail institucional do responsável pelo plantão no Interior e os e-mails institucionais dos plantões da Capital, como meio de comunicação, tanto para contatos internos como com Órgãos Externos (Advogados, Ministério Público, Defensoria Pública e Polícia Civil e Militar), durante o período de funcionamento do Plantão Especial do Recesso. O responsável pela equipe do plantão deverá acessar o e-mail institucional a cada 30 minutos, das 9h às 13h ou enquanto durar o plantão.

24) **No interior**, a lista com os e-mails dos responsáveis pelos plantões estará disponível no site do TJSP durante o período do recesso, na página do Plantão Judiciário (<https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/PlantaoJudiciario/PainelPlantao>). **Na Capital** deverão ser utilizados os e-mails:

- a) Plantão cível: 00cj_plantaociv@tjsp.jus.br
- b) Plantão criminal: 00cj_plantaocri@tjsp.jus.br
- c) Plantão infância e juventude: 00cj_plantaoinf@tjsp.jus.br

25) Os responsáveis pelos plantões da Capital (cível, criminal e infância e juventude) deverão verificar em até 5 dias antes do início do recesso se possuem acesso aos e-mails acima, conforme a matéria de atuação, bem como a necessidade de incluir mais servidores, devendo registrar chamado em <https://suporte.tjsp.jus.br/>, se o caso.

26) O material de capacitação está disponível no Link:
<https://www.tjsp.jus.br/moodle/sgp/course/view.php?id=815>

Serviços de Suporte

27) Dúvidas sobre **procedimentos do plantão** deverão ser dirimidas através do e-mail spi.recesso@tjsp.jus.br.

28) Dúvidas sobre as **convocações e questões funcionais** deverão ser dirimidas através do e-mail sgp.extra.plantao@tjsp.jus.br

29) O suporte técnico para o **público interno** estará acessível através dos canais disponíveis em <https://tjsp.sharepoint.com/sites/tjspintranet-institucional/SitePages/tecnologia-da-informacao.aspx>. Durante o período de recesso, os horários de atendimento serão os seguintes: em dias úteis, das 09h às 19h; em feriados, vésperas de feriados e finais de semana, das 9h às 17h.

30) O **suporte técnico para os advogados** será prestado exclusivamente por meio do portal <https://www.suportesistemastjsp.com.br/>. No período de recesso, os horários de atendimento serão os seguintes: em dias úteis, das 08h às 23h59min; nos feriados, vésperas de feriados e finais de semana, das 9h às 18h.

COMUNICADO CONJUNTO N° 1047/2025 (CPA 2022/00130257)

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça COMUNICAM aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Procuradorias, Advogados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais do Estado e ao público em geral que no período pós-recesso, de 07 a 20 de janeiro de 2026, ficarão suspensos os prazos processuais e a publicação de acórdãos, sentenças e decisões, bem como a intimação de partes ou advogados, salvo quanto a medidas consideradas urgentes, nos termos do art. 116, §3º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de São Paulo e artigo 798-A do Código de Processo Penal.

COMUNICAM, por fim, que no mesmo período, não serão realizadas audiências, exceto as que envolvam adolescentes custodiados, as hipóteses do artigo 798-A do CPP, e outras consideradas de natureza urgente, a critério do juiz do processo.

SJ - Secretaria Judiciária

COMUNICADO N° 700/2025

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Ricardo Cintra Torres de Carvalho, Presidente da Seção de Direito Público do Tribunal de Justiça, COMUNICA que a distribuição dos feitos em grau de recurso das Câmaras Ordinárias de Direito Público, prevista para o dia 08 de dezembro de 2025, será realizada no dia 09 de dezembro de 2025, terça-feira, a partir das 09 horas, com a supervisão da Presidência da Seção de Direito Público.

SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SEMA 1.3

SEMA 3.1

APOSTILAS

O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, APOSTILA o título de promoção em nome do Doutor **FABIO JOSÉ VASCONCELOS**, para declarar que, nos termos do artigo 1º da Resolução nº 980/2025, o cargo ocupado pelo interessado passou, a partir de 26/11/2025, a denominar-se **JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TUPÃ (ENTRÂNCIA FINAL)**.

O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, APOSTILA o título de promoção em nome do Doutor **JOSÉ AUGUSTO FRANCA JUNIOR**, para declarar que, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 980/2025, o cargo ocupado pelo interessado passou, a partir de 26/11/2025, a denominar-se **JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TUPÃ (ENTRÂNCIA FINAL)**.

EDITAL N° 116/2025

PROMOÇÃO/REMOÇÃO - ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA

POR DETERMINAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA,

ACHAM-SE abertas as inscrições do concurso para provimento das seguintes vagas de **ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA**, para os(as) magistrados(as) que preencham as condições legais do artigo 81 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

ANTIGUIDADE

10 (DEZ) CARGOS DE JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA CAPITAL

MERECIMENTO

10 (DEZ) CARGOS DE JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA CAPITAL

INSCRIÇÕES

1 - 05 de dezembro de 2025 (sexta-feira) até às 18h do dia 09 de dezembro de 2025 (terça-feira);

2 - Exclusivamente pelo Portal da Magistratura, endereço eletrônico: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

3 - Deverão ser feitas, no Portal da Magistratura, de acordo com o artigo 81, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

- declaração sobre: endereço residencial, não possuir autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência;
- justificativa acerca da retenção de processos além do prazo legal, se o caso.

O(A) magistrado(a) removido(a) ou promovido(a) deverá fixar residência na Comarca no prazo de 60(sessenta) dias, nos termos do artigo 93, inciso VII da Constituição Federal.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 04 de dezembro de 2025.

COMUNICADO Nº 28/2020

Comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Magistrados as instruções que deverão ser observadas para inscrição eletrônica ao concurso de promoção e remoção.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

AJUDA

No caso de dificuldade no acesso, abrir chamado no Portal no endereço eletrônico: https://suporte.tjsp.jus.br@tjsp.jus.br

Tela de Login

O Magistrado deverá informar seu login e senha de acesso aos sistemas do TJSP para acessar o Portal da Magistratura. Após realizar o login no Portal da Magistratura, é necessário localizar o item Concursos no menu lateral esquerdo para ser direcionado ao sistema de Promoção.

Tela de Identificação

No sistema de Promoção, na parte superior, ao lado esquerdo da tela, selecione o item Concurso e Pesquisa de Concurso de Promoção e Remoção, e siga os passos abaixo, para inscrição ou ajuste de inscrição:

Consulta de Concursos

Podem ser consultados todos os concursos, anteriores e atuais. O sistema de Promoção automaticamente apresentará todos os concursos que foram publicados no ano vigente.

Consulta de Documentos

Para iniciar a visualização de documentos (edital de concurso), o magistrado deverá clicar na ferramenta "Ações" do concurso de interesse e abrirá um menu para escolha da opção desejada. O sistema exibirá a opção de Documentação do Concurso, podendo ser consultado o edital de concurso e documentos a ele referentes.

Para visualizar a grade dos magistrados inscritos (que é ordenada à medida que as inscrições são concluídas) clicar na opção "Lista de Inscritos".

Na mesma ferramenta "Ações", acione a opção de "Inscrever" para iniciar o cadastramento da inscrição, seguindo os 5 passos abaixo:

Telas de Inscrição / Ajuste**São 5 (cinco) passos:****Passo 1 – Atualização Cadastral**

São apresentados os dados pessoais do Magistrado como nome, matrícula, endereço e afins. Caso os dados apresentados estejam incorretos, o Magistrado pode efetuar a atualização, clicando no botão azul Atualizar Dados. Será exibida nova página para atualização de Endereço, Telefones e Endereço Eletrônico. Se o endereço, telefone ou endereço eletrônico estiver incorreto, favor editar clicando no lápis ao lado esquerdo de cada informação que esteja incorreta. O sistema exibe tela para correção (abre a edição), se a informação for principal marque a opção de Principal e o sistema assumirá que esta será a informação principal. Caso a informação não esteja correta e/ou não existe mais poderá ser excluída clicando na lixeira ao lado esquerdo de cada informação.

Passo 2 – Escolha das Vagas

São quatro quadros: O primeiro, acima e ao lado esquerdo, com todas as vagas disponíveis para inscrição por antiguidade. O segundo acima e ao lado direito, para exibir as opções de antiguidade feitas pelo Magistrado. O terceiro abaixo e a esquerda, com todas as vagas disponíveis para inscrição por merecimento. O quarto abaixo e ao lado direito para exibir as opções de merecimento feitas pelo Magistrado.

Inscrição: a inscrição é feita individualmente para cada vaga ou coletivamente para todas as vagas, usando as setas voltadas para direita, colocadas entre os quadros de antiguidade e merecimento ou selecionando a vaga e arrastando para quadro de cargo escolhido. Poderá ser selecionada uma ou mais vagas a partir da seleção ao lado de cada vaga e utilizar a seta para movimentar as vagas coletivamente.

Exclusão: para excluir uma ou mais opções de vagas, o Magistrado procederá da mesma maneira que para a inscrição, usando, porém, as setas voltadas para esquerda ou arrastando a vaga para o quadro a esquerda.

Alteração da ordem de preferência o Magistrado deve selecionar a vaga cuja ordem de preferência queira alterar e, em seguida, acionar uma das setas colocadas à direita do quadro direito (a seta para cima serve para elevar a posição daquela vaga e a seta para baixo diminui o número de classificação dessa vaga). Há a possibilidade de selecionar a vaga e arrastá-la para ordenar na posição desejada.

Passo 3 – Declarar se detém ou não autos conclusos fora do prazo legal.

Escolher uma das opções abaixo:

1- Declaro nos termos do artigo 81, § 1º do RITJSP, que não detenho autos conclusos fora do prazo legal e que não dei causa a adiamento injustificado de audiência.

2 - Declaro nos termos do artigo 81, § 1º do RITJSP, que detenho autos conclusos fora do prazo legal e que não dei causa a adiamento injustificado de audiência.

No caso da opção 2, abrirá um campo onde deverá ser apresentada a justificativa.

Estando de acordo, tecle no botão Próximo.

Passo 4 – Conferir e Salvar

São apresentados todos os dados referentes à inscrição, que deverão ser conferidos minuciosamente pelo Magistrado. Estando de acordo, tecle no botão Salvar para efetivar a sua inscrição.

Passo 5 – Protocolo

O sistema retornará documento com número do protocolo, comprovando a inscrição para o concurso. Ao visualizar documento visualizado o ofício enviado para a SEMA - Secretaria da Magistratura, com todas as informações pertinentes à inscrição.

Sua inscrição está finalizada.

Selecione o item Concursos -> Pesquisa de Concurso de Promoção e Remoção para alterações, consultas ou novas inscrições.

Clique em seu nome ao lado direito superior e clique em Sair para encerrar.

Consulta de Inscrição e Ajuste

Ao acessar concursos nos quais o Magistrado se inscreveu eletronicamente, e que estão em vigência, será possível consultar a inscrição ou efetuar ajustes, até o término do prazo de inscrição. O ajuste só é disponibilizado após a inscrição concluída, seguindo o mesmo procedimento da inscrição.

Desistência

Durante o período de desistência, ao consultar concursos nos quais o Magistrado se inscreveu eletronicamente será possível efetuar a desistência da inscrição ou de vagas.

EDITAL Nº 117/2025**NÚCLEO ESPECIALIZADO DE JUSTIÇA 4.0 – DETRAN/TRÂNSITO****POR DETERMINAÇÃO DO EXCELENTESSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ACHAM-SE abertas as inscrições para provimento de vaga no Núcleo de Justiça 4.0, cuja atuação se dará nos termos do Provimento nº 2.660/2022 e Portaria Conjunta nº 10.135/2022:

NÚCLEO ESPECIALIZADO DE JUSTIÇA 4.0 - DETRAN/TRÂNSITO – 02 (DUAS) VAGAS.**INSCRIÇÕES:**

1 – 05 de dezembro (sexta-feira) até às 18h do dia 09 de dezembro de 2025 (terça-feira);

2 - Preenchendo o formulário **forms, acessível no seguinte link:**

<https://forms.office.com/r/5sYf3Kv5JN>

NOTAS:

(I) Poderão inscrever-se para compor o Núcleo os(as)magistrados(as) da 1ª RAJ, titulares de Varas que tramitam ações do DETRAN, bem como juízes auxiliares, os primeiros preferindo aos últimos, observado o critério da antiguidade, na forma do artigo 4º, § 2º, do Provimento CSM nº 2.660/2022;

(II) O(a) magistrado(a) designado(a) atuará de forma cumulativa, aplicando-se, como remuneração ao trabalho extraordinário, o disposto no artigo 5º da Resolução nº 798/2018;

(III) Conforme o artigo 2º da Portaria Conjunta nº 10.135/2022 com a redação que lhe foi dada pela Portaria Conjunta nº 10.448/2024: “O “1º Núcleo Especializado de Justiça 4.0” do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo passa a ter competência para processar e julgar as ações referentes às demandas de TRÂNSITO/DETRAN, no âmbito do Juizado Especial da Fazenda Pública Estadual e Municipal, com jurisdição sobre todo o território da Capital e da Grande São Paulo, compreendido pelas Comarcas que compõem a 1ª Região Administrativa Judiciária (Arujá, Barueri, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Itapevi, Itaquaquecetuba, Jandira, Mairiporã, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Poá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santa Isabel, Santana de Parnaíba, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo - Capital, Suzano, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista).”

Secretaria da Magistratura - SEMA, 04 de dezembro de 2025.

SEMA 3.1**COMUNICADO N° 690/2025**

A Presidência do Tribunal de Justiça e a Presidência da Seção de Direito Privado comunicam aos(as) **Desembargadores(as) e aos(as) Juízes(as) de Direito Substitutos(as) em Segundo Grau** que atuam na **Seção de Direito Privado**, bem como aos(as) Juízes(as) de Direito Substitutos(as) em Segundo Grau integrantes das **Turmas I a VIII do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau**, a **reabertura das inscrições** para a escala do **Plantão Judiciário Especial da Seção de Direito Privado**, nos termos do Provimento CSM nº 2.014/2012 e dos §§ 2º e 5º do art. 116 do Regimento Interno deste Tribunal, **exclusivamente para os dias 20 e 21 de dezembro de 2025 (sábado e domingo)**, em **regime de trabalho remoto**.

As inscrições serão recebidas **até 09 de dezembro de 2025 (terça-feira)**, exclusivamente pelo **preenchimento de formulário eletrônico**, cujo *link* será encaminhado ao e-mail institucional dos(as) magistrados(as) da Seção de Direito Privado. Não serão admitidas inscrições por outros meios ou fora do prazo estabelecido neste comunicado.

As designações ocorrerão a critério do Presidente da Seção.

Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas ao e-mail: sema.plantao@tjsp.jus.br.

Subseção III: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

SEMA

SEMA 1.1.1**AUTUAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE EXPEDIENTES**

01) Nº 0001308-71.2025.2.00.0826– SANTOS – O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica que a representação por excesso de prazo formulada por KELLY CRISTINA NOBRE GARCIA, de 12/11/2025, foi autuada no sistema PJECOR, do Conselho Nacional de Justiça, sob o nº 0001308-71.2025.2.00.0826, podendo ser consultada por meio do seguinte link: <https://corregedoria.pje.jus.br/>, com a utilização de certificado digital.

NOTA DE CARTÓRIO: Nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2023 da Corregedoria Geral da Justiça, o interessado deverá regularizar a representação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do expediente, apresentando cópia simples documento oficial de identificação, inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF do Ministério de Fazenda e declaração ou comprovante de endereço pelo e-mail: sema.representacao@tjsp.jus.br ou peticionando diretamente nos autos PJECOR, com a utilização de certificado digital.

02) Nº 0001323-40.2025.2.00.0826– CAMPINAS – O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica que a representação por excesso de prazo formulada por VANESSA DE SOUZA FRANKLIN, de 18/11/2025, foi autuada no sistema PJECOR, do Conselho Nacional de Justiça, sob o nº 0001323-40.2025.2.00.0826, podendo ser consultada por meio do seguinte link: <https://corregedoria.pje.jus.br/>, com a utilização de certificado digital.

NOTA DE CARTÓRIO: Nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2023 da Corregedoria Geral da Justiça, o interessado deverá regularizar a representação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do expediente, apresentando cópia simples documento oficial de identificação, inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF do Ministério de Fazenda e declaração ou comprovante de endereço pelo e-mail: sema.representacao@tjsp.jus.br ou peticionando diretamente nos autos PJECOR, com a utilização de certificado digital.

DESPACHOS

01) Nº 0000291-97.2025.2.00.0826 – SOROCABA – Em atenção à manifestação apresentada por MARGARIDA MARIA SILVEIRA ARANHA, de 25/11/2025, e por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 26/11/2025, foi exarado o seguinte despacho (ID 6916059): “Vistos. Em consulta aos autos de interesse da Sra. Margarida no SAJ, verifiquei que a magistrada ordenou a subida ao TJSP. Assim, não há motivos para a reabertura deste expediente. Tornem ao arquivo.”.

02) Nº 0000403-66.2025.2.00.0826 – CAPITAL – Em atenção à manifestação apresentada pelo Doutor JOSÉ LUIZ, advogado, de 18/11/2025, e por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 30/11/2025, foi exarada a seguinte decisão (ID 6907497): “Vistos. ID 6879786: arquivamento desta reclamação disciplinar foi determinado em 12.06.2025 (ID 6065533), de acordo com o artigo 9º, § 2º, da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça. O reclamante, advogado, foi cientificado, mediante publicação no Diário de Justiça Eletrônico disponibilizada em 23.06.2025 (IDs 6136372 a 6136374), mas se manifestou somente em 18.11.2025, com interposição de recurso ao C. Órgão Especial (ID 6879786). Ocorre que o prazo para esse recurso, previsto no art. 253, caput, do Regimento Interno do TJSP, é de quinze dias. Da mesma forma, é de quinze dias o prazo previsto para a interposição de recurso administrativo, previsto no artigo 10 da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça. Destarte, claramente intempestivo o presente recurso, visto que a ciência do reclamante, advogado, a respeito da decisão de arquivamento proferida pela Corregedoria Geral da Justiça ocorreu pela publicação no Diário de Justiça Eletrônico, considerada efetivada no primeiro dia útil seguinte à disponibilização, ou seja, 24.06.2025, de modo que o prazo para interposição se esgotou há muito. (...) Diante do exposto, não conheço do recurso em tela, pois (i) intempestivo, em relação à decisão de arquivamento proferida por esta Corregedoria; e (ii) manifestamente inadequado, em relação à decisão proferida pelo Juiz de Direito Corregedor Permanente do Ofício Judicial da 11ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Dê-se ciência ao reclamante e ao magistrado. Após, arquive-se, com as cautelas de praxe.

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ – OAB/SP nº 66.255.

03) 0001279-21.2025.2.00.0826 – CAPITAL – Em atenção à representação por excesso de prazo formulada pela Doutora ADRIANA CURY MARDUY SEVERINI, advogada, de 14/11/2025, e por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 27/11/2025, foi exarado o seguinte despacho (ID 6921453): “Vistos. Ao que se infere da análise do extrato do andamento do processo nº 1189761-87.2024.8.26.0100, foi proferido despacho em 19.11.2025, poucos dias após a formalização desta representação. Nessa quadra, por ordem do Exmo. Sr. Corregedor Geral da Justiça, presente cenário de possível perda superveniente do objeto do expediente, manifeste-se a representante.”

ADVOGADA: ADRIANA CURY MARDUY SEVERINI – OAB/SP Nº 106.253.

ARQUIVAMENTOS DE EXPEDIENTES

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 9º, § 2º, da Resolução nº 135/2011 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, determinou o arquivamento dos seguintes autos:

01) Nº 0001138-02.2025.2.00.0826 – BAURU – Representação formulada por CHARLES RUIZ ABEL DE OLIVEIRA BULHÕES TREVISAN, de 08/10/2025, perante o Ministério Público do Estado de São Paulo e encaminhada a esta Corregedoria Geral da Justiça.

02) Nº 0001242-91.2025.2.00.0826 – MARÍLIA – Representação formulada por SOLANGE APARECIDA DA ROCHA BARBIERI, de 05/11/2025.

03) Nº 0001243-76.2025.2.00.0826 – SUZANO – Representação formulada por ISMAEL HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS, de 05/11/2025.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, determinou o arquivamento dos seguintes autos:

01) Nº 0001100-87.2025.2.00.0826 – CAPITAL – Representação formulada por MARIA CECILIA SERZEDELLO, por sua advogada, de 07/10/2025.

ADVOGADA: DUZOLINA HELENA LAHR – OAB/SP nº 171.526.

02) Nº 0001247-16.2025.2.00.0826 – CAPITAL – Representação formulada por JAIR MARTINS RICO, de 06/11/2025.

03) Nº 0006954-18.2025.2.00.0000 – SOROCABA – Representação por excesso de prazo formulada por EZEQUIAS PINHO PROENCA, de 18/09/2025, perante o Conselho Nacional de Justiça e encaminhada a esta Corregedoria Geral da Justiça.

NOTA DE CARTÓRIO: A íntegra das decisões foi encaminhada aos e-mails informados nos respectivos autos.

JUDICIAL

Dicoge 1

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem:

VARA REGIONAL DAS GARANTIAS DA 1ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – GUARULHOS – com sede na comarca de GUARULHOS

JUIZ DE DIREITO: Doutor Domício Whately Pacheco e Silva

CORREGEDORIAS PERMANENTES:

Ofício Regional das Garantias da 1ª Região Administrativa Judiciária – Guarulhos
Polícia Judiciária e Cadeias Públicas (abrange as Comarca de Arujá, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mairiporã, Mauá, Mogi das Cruzes, Poá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santa Isabel, Santo André, São Caetano do Sul e Suzano)

VARA REGIONAL DAS GARANTIAS DA 1ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – OSASCO – com sede na comarca de OSASCO

JUIZ DE DIREITO: Doutor Djalma Moreira Gomes Júnior

CORREGEDORIAS PERMANENTES:

Ofício Regional das Garantias da 1ª Região Administrativa Judiciária – Osasco
Polícia Judiciária e Cadeias Públicas (abrange as Comarca de Barueri, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Itapecerica da Serra, Itapevi, Jandira, Osasco, Santana de Parnaíba, São Bernardo do Campo, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista)

ARUJÁ**Diretoria do Fórum**

Secretaria

Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara

1º Ofício Judicial

Júri

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Sede

2ª Vara

2º Ofício Judicial

Infância e Juventude

(CASA Arujá – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Arujá)

Execuções Criminais

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Juizado Especial Cível e Criminal

Setor das Execuções Fiscais

BARUERI**Diretoria do Fórum**

Secretaria

Ofício de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível

1º Ofício Cível

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Aldeia

2ª Vara Cível

2º Ofício Cível

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

3ª Vara Cível

3º Ofício Cível

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

4ª Vara Cível

4º Ofício Cível

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jardim Belval

5ª Vara Cível

5º Ofício Cível

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

6ª Vara Cível

6º Ofício Cível

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jardim Silveira

1ª Vara Criminal

1º Ofício Criminal

Júri

Execuções Criminais

2ª Vara Criminal

2º Ofício Criminal

Infância e Juventude

1ª Vara da Família e das Sucessões

Ofício da Família e das Sucessões (executa os serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas da Família e das Sucessões) (rodízio anual de 01/07/2024 a 31/12/2025)

2ª Vara da Família e das Sucessões**Vara da Fazenda Pública**

Serviço Anexo das Fazendas

1ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Ofício do Juizado Especial Cível e Criminal (executa os serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas do Juizado Especial Cível e Criminal)

2ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

CARAPICUÍBA**Diretoria do Fórum**

Secretaria

Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível

Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1ª a 5ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 1ª a 5ª Varas Cíveis) (rodízio bienal – 04/11/2025 a 03/11/2027)

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

2ª Vara Cível

Serviço Anexo das Fazendas

3ª Vara Cível

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

4ª Vara Cível**5ª Vara Cível****1ª Vara Criminal**

1º Ofício Criminal

Infância e Juventude

2ª Vara Criminal

2º Ofício Criminal

Júri

Execuções Criminais

Guarda de Armas

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Juizado Especial Cível e Criminal

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

COTIA**Diretoria do Fórum**

Secretaria

Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível

Unidade de Processamento Judicial - UPJ Mista - 1ª a 3ª Varas Cíveis e Vara da Família e das Sucessões (executa os serviços auxiliares das 1ª a 3ª Varas Cíveis e da Vara da Família e das Sucessões)

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

2ª Vara Cível

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

3ª Vara Cível

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Caucaia do Alto

Vara da Família e das Sucessões

Serviço Anexo das Fazendas

1ª Vara Criminal

Ofício Único (executa os serviços auxiliares relacionados aos feitos distribuídos às 1ª e 2ª Varas Criminais)

Execuções Criminais

Júri

Anexo de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

2ª Vara Criminal

Infância e Juventude

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Juizado Especial Cível e Criminal

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

DIADEMA**Diretoria do Fórum**

Secretaria

Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível

1º Ofício Cível

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

2ª Vara Cível

2º Ofício Cível

1º Tabelião de Notas

Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

3ª Vara Cível

3º Ofício Cível

4ª Vara Cível

4º Ofício Cível

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

1ª Vara da Família e das Sucessões

1º Ofício da Família e das Sucessões

2ª Vara da Família e das Sucessões

2º Ofício da Família e das Sucessões

1ª Vara Criminal

1º Ofício Criminal

2ª Vara Criminal

2º Ofício Criminal

3ª Vara Criminal

3º Ofício Criminal

Vara do Júri, das Execuções Criminais, da Infância e da Juventude e do Idoso

Ofício do Júri, das Execuções Criminais, da Infância e da Juventude e do Idoso

(US – Diadema – Fundação CASA)

Vara da Fazenda Pública

Serviço Anexo das Fazendas

Vara do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Cível

EMBU DAS ARTES**Diretoria do Fórum**

Secretaria

Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara

1º Ofício de Justiça

Execuções Criminais

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

2ª Vara

2º Ofício de Justiça

Júri

Serviço Anexo das Fazendas

3ª Vara

3º Ofício de Justiça

Infância e Juventude

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Juizado Especial Cível e Criminal

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

EMBU-GUAÇU (VARA ÚNICA)

Seção de Administração Geral

Ofício de Justiça (executa serviços de Execução Fiscal, Infância e Juventude, Júri e Execução Criminal)

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede

Juizado Especial Cível e Criminal

FERRAZ DE VASCONCELOS**Diretoria do Fórum**

Diretoria de Serviço da Administração Geral

Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara

1º Ofício Judicial

Júri

2ª Vara

2º Ofício Judicial

Serviço Anexo das Fazendas

Execuções Criminais

3ª Vara

3º Ofício Judicial

Infância e Juventude

(CASA Ferraz de Vasconcelos I e II – Centros de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente “Ferraz de Vasconcelos”)

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Juizado Especial Cível e Criminal

GUARAREMA (VARA ÚNICA)

Seção de Administração Geral

Ofício de Justiça (executa serviços de Execução Fiscal, Infância e Juventude, Júri e Execução Criminal)

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede

Juizado Especial Cível e Criminal

GUARULHOS**Diretoria do Fórum**

Secretaria

Ofício de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível

1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

2ª Vara Cível

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede

3ª Vara Cível

Unidade de Processamento Judicial – UPJ I – 1ª a 4ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 1ª a 4ª Varas Cíveis)

4ª Vara Cível**5ª Vara Cível**

2º Tabelião de Notas

6ª Vara Cível**7ª Vara Cível**

4º Tabelião de Notas

8ª Vara Cível

Unidade de Processamento Judicial – UPJ II – 5ª a 8ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 5ª a 8ª Varas Cíveis)

1º Tabelião de Notas

9ª Vara Cível

1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

2º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

10ª Vara Cível**11ª Vara Cível**

3º Tabelião de Notas

12ª Vara Cível

Unidade de Processamento Judicial – UPJ III – 9ª a 12ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 9ª a 12ª Varas Cíveis)

1ª Vara da Família e das Sucessões

1º Ofício da Família e das Sucessões

2ª Vara da Família e das Sucessões

2º Ofício da Família e das Sucessões

3ª Vara da Família e das Sucessões

3º Ofício da Família e das Sucessões

4ª Vara da Família e das Sucessões

4º Ofício da Família e das Sucessões

5ª Vara da Família e das Sucessões

5º Ofício da Família e das Sucessões

6ª Vara da Família e das Sucessões

6º Ofício da Família e das Sucessões

1ª Vara da Fazenda Pública

Serviço Anexo das Fazendas

Setor das Execuções Fiscais

2ª Vara da Fazenda Pública

Serviço Anexo das Fazendas

1ª Vara do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Cível (executa os serviços das 1ª, 2ª e 3ª Varas do Juizado Especial Cível – Prov. CSM nº 2.136/2013)

2ª Vara do Juizado Especial Cível**3ª Vara do Juizado Especial Cível****Vara do Juizado Especial Criminal**

Juizado Especial Criminal

1ª Vara Criminal**2ª Vara Criminal**

Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1ª a 3ª Varas Criminais (executa os serviços auxiliares das 1ª a 3ª Varas Criminais)

3ª Vara Criminal**4ª Vara Criminal****5ª Vara Criminal**

Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 4ª a 6ª Varas Criminais (executa os serviços auxiliares das 4ª a 6ª Varas Criminais)

6ª Vara Criminal**Vara das Execuções Criminais**

Ofício das Execuções Criminais

Vara do Júri

Ofício do Júri

Vara da Infância e da Juventude, Atos Infracionais e Medidas Socioeducativas

Ofício da Infância e da Juventude, Atos Infracionais e Medidas Socioeducativas

Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Guarulhos

CASA Guaiy – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente

CASA Serra da Cantareira – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente

Vara da Infância e da Juventude, Protetiva e Cível

Ofício da Infância e da Juventude, Protetiva e Cível

Setor Técnico de Guarulhos

Vara do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

Ofício do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

ITAPERCICA DA SERRA**Diretoria do Fórum**

Secretaria

Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara

1º Ofício de Justiça

Júri

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

2ª Vara

2º Ofício de Justiça

Serviço Anexo das Fazendas

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

3ª Vara

3º Ofício de Justiça

Infância e Juventude

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Jiquitiba

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de São Lourenço da Serra

4ª Vara

4º Ofício de Justiça

Execuções Criminais

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Juizado Especial Cível e Criminal

ITAPEVI**Diretoria do Fórum**

Seção de Administração Geral

Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível

Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1ª a 3ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 1ª a 3ª Varas Cíveis)

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

2ª Vara Cível

Infância e Juventude

3ª Vara Cível**1ª Vara Criminal**

Ofício Único (executa os serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas Criminais)

Execuções Criminais

Seção de Armas e Objetos

Júri

Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

2ª Vara Criminal**Vara do Juizado Especial Cível e Criminal**

Ofício do Juizado Especial Cível e Criminal

Setor das Execuções Fiscais

ITAQUAQUECETUBA**Diretoria do Fórum**

Secretaria

Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível

Serviço Anexo das Fazendas

2ª Vara Cível

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

3^a Vara Cível

Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1^a a 3^a Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 1^a a 3^a Varas Cíveis)
Tabelão de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Juizado Especial Cível e Criminal

1^a Vara Criminal

1º Ofício Criminal
Júri
Execuções Criminais

2^a Vara Criminal

2º Ofício Criminal
Infância e Juventude
(CASA Itaquá – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Itaquaquecetuba)
(CASA Terra Nova – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Terra Nova)

Vara da Família e das Sucessões

Ofício da Família e das Sucessões

JANDIRÁ**Diretoria do Fórum**

Seção de Administração Geral
Seção de Distribuição Judicial

1^a Vara

1º Ofício Judicial
Júri
Execuções Criminais
Setor de Execuções Fiscais

2^a Vara

2º Ofício Judicial
Infância e Juventude

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Juizado Especial Cível e Criminal
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelão de Notas da Sede

MAIRIPORÃ**Diretoria do Fórum**

Secretaria
Seção de Distribuição Judicial

1^a Vara

1º Ofício de Justiça
Júri
Execuções Criminais
Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

2^a Vara

2º Ofício de Justiça
Infância e Juventude
Tabelão de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
Juizado Especial Cível e Criminal
Setor das Execuções Fiscais

MAUÁ**Diretoria do Fórum**

Secretaria
Seção de Distribuição Judicial

1^a Vara Cível

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

2^a Vara Cível

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

3^a Vara Cível

Serviço Anexo das Fazendas

4ª Vara Cível

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

5ª Vara Cível

Unidade de Processamento Judicial – UPJ 1ª a 5ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 1ª a 5ª Varas Cíveis)

1ª Vara Criminal**2ª Vara Criminal**

Ofício Criminal (executa os serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas Criminais)

1ª Vara da Família e das Sucessões

Ofício da Família e das Sucessões (executa os serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas da Família e das Sucessões)

2ª Vara da Família e das Sucessões**Vara do Júri, das Execuções Criminais e da Infância e da Juventude**

Ofício do Júri, das Execuções Criminais e da Infância e da Juventude

Júri

Execuções Criminais

Infância e Juventude

(CASA – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Mauá – CASA Mauá)

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Juizado Especial Cível e Criminal

MOGI DAS CRUZES**Diretoria do Fórum**

Secretaria

Ofício de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível

1º Ofício Cível

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Sabaúna

2ª Vara Cível

2º Ofício Cível

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Biritiba Mirim

3ª Vara Cível

3º Ofício Cível

1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

4ª Vara Cível

4º Ofício Cível

3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Taiaçupeba

5ª Vara Cível

5º Ofício Cível

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

1ª Vara da Família e das Sucessões

1º Ofício da Família e das Sucessões

Setor Técnico (responde pelo setor a MMª Juíza de Direito, Dra. Ana Carmem de Souza Silva)

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jundiapeba

2ª Vara da Família e das Sucessões

2º Ofício da Família e das Sucessões

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Brás Cubas

1ª Vara Criminal

1º Ofício Criminal

Júri

2ª Vara Criminal

2º Ofício Criminal

Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

3^a Vara Criminal
3º Ofício Criminal
Execuções Criminais

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal
Juizado Especial Cível e Criminal

Vara da Fazenda Pública
Serviço Anexo das Fazendas

Vara da Infância e da Juventude
Ofício da Infância e da Juventude

OSASCO

Diretoria do Fórum
Secretaria
Ofício de Distribuição Judicial

1^a Vara Cível
1º Tabelião de Notas

2^a Vara Cível
Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1^a a 4^a Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 1^a a 4^a Varas Cíveis)

3^a Vara Cível
Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

4^a Vara Cível
4º Tabelião de Notas

5^a Vara Cível

6^a Vara Cível
1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

7^a Vara Cível
Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 5^a a 9^a Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 5^a a 9^a Varas Cíveis)
2º Tabelião de Notas

8^a Vara Cível
3º Tabelião de Notas

9^a Vara Cível

1^a Vara da Família e das Sucessões
Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1^a a 3^a Varas da Família e das Sucessões (executa os serviços auxiliares das 1^a a 3^a Varas da Família e das Sucessões)
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede

2^a Vara da Família e das Sucessões
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede

3^a Vara da Família e das Sucessões

1^a Vara da Fazenda Pública
Serviço Anexo das Fazendas I

2^a Vara da Fazenda Pública
Serviço Anexo das Fazendas II

1^a Vara Criminal
Unidade de Processamento Judicial UPJ – 1^a a 4^a Varas Criminais (executa os serviços auxiliares das 1^a a 4^a Varas Criminais)

2^a Vara Criminal

3^a Vara Criminal

4^a Vara Criminal

Vara do Júri e Execuções Criminais
Ofício do Júri e Execuções Criminais

Vara da Infância e da Juventude

Ofício da Infância e da Juventude

(CASA Osasco I e II – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Osasco)

1ª Vara do Juizado Especial Cível

Ofício do Juizado Especial Cível (executa os serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas do Juizado Especial Cível)

2ª Vara do Juizado Especial Cível**POÁ****Diretoria do Fórum**

Secretaria

Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível

1º Ofício Cível

Serviço Anexo das Fazendas

2ª Vara Cível

2º Ofício Cível

1ª Vara Criminal

1º Ofício Criminal

Júri

Execuções Criminais

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

2ª Vara Criminal

2º Ofício Criminal

Infância e Juventude

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Juizado Especial Cível e Criminal

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

RIBEIRÃO PIRES**Diretoria do Fórum**

Secretaria

Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara

1º Ofício de Justiça

Júri

Serviço Anexo das Fazendas

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

2ª Vara

2º Ofício de Justiça

Execuções Criminais

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

3ª Vara

3º Ofício de Justiça

Infância e Juventude

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ouro Fino Paulista

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Juizado Especial Cível e Criminal

RIO GRANDE DA SERRA (VARA ÚNICA)

Seção de Administração Geral

Ofício de Justiça (executa serviços de Execução Fiscal, Infância e Juventude, Júri e Execução Criminal)

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede

Juizado Especial Cível e Criminal

SANTA ISABEL**Diretoria do Fórum**

Secretaria

Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara

1º Ofício de Justiça

Júri

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Igaratá

Setor das Execuções Fiscais

2ª Vara

2º Ofício de Justiça

Infância e Juventude

Execuções Criminais

Juizado Especial Cível e Criminal

SANTANA DE PARNAÍBA**Diretoria do Fórum**

Secretaria

Seção de Administração Geral

Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível

Setor das Execuções Fiscais (rodízio anual de 16/12/2024 a 15/12/2025)

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pirapora do Bom Jesus

2ª Vara Cível

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

3ª Vara Cível

Ofício Cível (executa os serviços auxiliares relacionados aos feitos distribuídos às 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis)

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

Juizado Especial Cível

Vara Criminal

Ofício Criminal

Execuções Criminais

Júri

Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

Infância e Juventude (infracional e protetiva)

Juizado Especial Criminal

SANTO ANDRÉ**Diretoria do Fórum**

Secretaria

Ofício de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível

1º Tabelião de Notas

2ª Vara Cível

2º Tabelião de Notas

3ª Vara Cível

1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

4ª Vara Cível

4º Tabelião de Notas

5ª Vara Cível

Unidade de Processamento Judicial – UPJ I – 1ª a 5ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 1ª a 5ª Varas Cíveis) (rodízio anual – 01/09/2025 a 31/08/2026)

5º Tabelião de Notas

6ª Vara Cível

Unidade de Processamento Judicial – UPJ II – 6ª a 9ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 6ª a 9ª Varas Cíveis) (rodízio anual – 08/09/2025 a 07/09/2026)

6º Tabelião de Notas**7ª Vara Cível**

Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

8ª Vara Cível**9ª Vara Cível****1ª Vara da Família e das Sucessões**

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede

2ª Vara da Família e das Sucessões

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede

3ª Vara da Família e das Sucessões

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Paranapiacaba

4ª Vara da Família e das Sucessões

Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1ª a 4ª Varas da Família e das Sucessões (executa os serviços auxiliares das 1ª a 4ª Varas da Família e das Sucessões) (rodízio anual – 15/09/2025 a 14/09/2026)

3º Tabelião de Notas

1ª Vara Criminal**2ª Vara Criminal****3ª Vara Criminal****4ª Vara Criminal**

Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1ª a 4ª Varas Criminais (executa os serviços auxiliares das 1ª a 4ª Varas Criminais) (rodízio anual – 25/08/2025 a 24/08/2026)

Vara do Júri e Execuções Criminais

Ofício do Júri e Execuções Criminais

Vara do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Cível

1ª Vara da Fazenda Pública

Serviço Anexo das Fazendas I

2ª Vara da Fazenda Pública

Serviço Anexo das Fazendas II

Vara da Infância e da Juventude

Ofício da Infância e da Juventude

(CASA Santo André I – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Santo André I)

(CASA Santo André II – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Santo André II)

Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

Ofício de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

SÃO BERNARDO DO CAMPO**Diretoria do Fórum**

Secretaria

Ofício de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível

1º Ofício Cível

3º Tabelião de Notas

2ª Vara Cível

2º Ofício Cível

3ª Vara Cível

3º Ofício Cível

1º Tabelião de Notas

4ª Vara Cível
4º Ofício Cível
4º Tabelião de Notas

5ª Vara Cível
5º Ofício Cível
1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos
2º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

6ª Vara Cível
6º Ofício Cível

7ª Vara Cível
7º Ofício Cível

8ª Vara Cível
8º Ofício Cível
2º Tabelião de Notas

9ª Vara Cível
9º Ofício Cível
1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

1ª Vara da Família e das Sucessões
1º Ofício da Família e das Sucessões
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede

2ª Vara da Família e das Sucessões
2º Ofício da Família e das Sucessões
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede

3ª Vara da Família e das Sucessões
3º Ofício da Família e das Sucessões
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Riacho Grande

1ª Vara Criminal
1º Ofício Criminal

2ª Vara Criminal
2º Ofício Criminal

3ª Vara Criminal
3º Ofício Criminal

4ª Vara Criminal
4º Ofício Criminal

5ª Vara Criminal
5º Ofício Criminal

1ª Vara da Fazenda Pública
Serviço Anexo das Fazendas

2ª Vara da Fazenda Pública
Serviço Anexo das Fazendas

Vara da Infância e da Juventude
Ofício da Infância e da Juventude
(CASA São Bernardo I – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de São Bernardo I)
(CASA São Bernardo II – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de São Bernardo II)
(Casa de Semiliberdade SBC)

Vara do Júri e Execuções Criminais
Ofício do Júri e Execuções Criminais

Vara do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Cível

Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher
Ofício de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

SÃO CAETANO DO SUL**Diretoria do Fórum**

Secretaria

Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível

1º Ofício Cível

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

2ª Vara Cível

2º Ofício Cível

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

3ª Vara Cível

3º Ofício Cível

1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

4ª Vara Cível

4º Ofício Cível

Serviço Anexo das Fazendas

5ª Vara Cível

5º Ofício Cível

4º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

6ª Vara Cível

6º Ofício Cível

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

1ª Vara Criminal e de Crimes contra Crianças e Adolescentes

1º Ofício Criminal e de Crimes contra Crianças e Adolescentes

Infância e Juventude

2ª Vara Criminal e de Crimes contra a Vida

2º Ofício Criminal e de Crimes contra a Vida

Júri

Execuções Criminais

Vara do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Cível

SUZANO**Diretoria do Fórum**

Secretaria

Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível

Serviço Anexo das Fazendas

2ª Vara Cível

Unidade de Processamento Judicial – UPJ - 1ª a 5ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 1ª a 5ª Varas Cíveis) (Rodízio bienal de 22/07/2024 a 21/07/2026)

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

3ª Vara Cível

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

4ª Vara Cível

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

5ª Vara Cível**1ª Vara Criminal**

1º Ofício Criminal

Infância e Juventude

2ª Vara Criminal

2º Ofício Criminal

Júri

Execuções Criminais

Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Rodízio Anual instituído pelo Provimento CSM nº 2.234/2015 – de 11/03/2025 a 10/03/2026)

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Juizado Especial Cível e Criminal

TABOÃO DA SERRA**Diretoria do Fórum**

Secretaria

Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível

Serviço Anexo das Fazendas

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos (executa, provisoriamente, os serviços de Registro Civil)

2ª Vara Cível

Unidade de Processamento Judicial Mista – UPJ Mista - 1ª a 3ª Varas Cíveis e da Vara da Família e das Sucessões (executa os serviços auxiliares e de distribuição das 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis e da Vara da Família e das Sucessões)

3ª Vara Cível

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

Vara da Família e das Sucessões**1ª Vara Criminal**

Ofício Criminal (executa os serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas Criminais)

Júri

Setor de Armas e Objetos

Execuções Criminais

2ª Vara Criminal

Infância e Juventude

Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Juizado Especial Cível e Criminal

TUPÃ**Diretoria do Fórum**

Secretaria

Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível

1º Ofício Cível

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

2ª Vara Cível

2º Ofício Cível

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Parnaso

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Varpa

3ª Vara Cível

3º Ofício Cível

Infância e Juventude

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Ribeirão Preto

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Arco-Íris

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Queiroz

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Herculândia

1ª Vara Criminal

1º Ofício Criminal

Júri

Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

Juizado Especial Cível

2ª Vara Criminal
2º Ofício Criminal
Execuções Criminais
Infância e Juventude (infracional, cível e execução)

Vara do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Cível

VALINHOS

Diretoria do Fórum
Secretaria
Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara
Execuções Criminais
Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

2ª Vara
Unidade de Processamento Judicial UPJ – 1ª a 3ª Varas (executa os serviços auxiliares das 1ª a 3ª Varas)
Júri

3ª Vara
Infância e Juventude
1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Setor das Execuções Fiscais

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal
Juizado Especial Cível e Criminal

VARGEM GRANDE PAULISTA (VARA ÚNICA)

Seção de Administração Geral
Ofício de Justiça (executa serviços de Execução Fiscal, Infância e Juventude, Júri, Execução Criminal e Juizado Especial Criminal)
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede
Juizado Especial Cível

SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA

COMUNICADO CG nº 1048/2025 (CPA nº 2022/130257)

A Corregedoria Geral de Justiça **COMUNICA** aos Juízes de Direito, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais da Primeira Instância que nos termos da Resolução nº 100 do Conselho Nacional da Justiça e do Provimento CSM nº 2006/2012, no período de 20/12/2025 a 06/01/2026, ficarão integrados ao sistema Malote Digital os **Distribuidores do Plantão Recesso de Primeira Instância** das sedes de Circunscrição Judiciária, constantes no anexo que faz parte deste Comunicado.

I Da utilização

1. Durante o Plantão Especial (recesso final de ano), o sistema Malote Digital dos **distribuidores do plantão recesso** estará disponível para as comunicações entre este Tribunal e outros Tribunais, incluindo STF e STJ.

2. Somente poderá ser feita a remessa, recebimento e devolução de documentos referentes a medidas urgentes e outras necessidades relativas a serviços inadiáveis que se enquadram no Art. 1.128 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

3. Os documentos que não se enquadram nas situações atendidas durante o Plantão, somente poderão ser devolvidos mediante expressa determinação do juiz plantonista.

4. Durante o Plantão Especial, o Sistema Malote Digital não estará disponível para as Unidades constantes no anexo único do Comunicado SPI 46/2016.

5. Para solução de problemas de natureza técnica ou indisponibilidade do Sistema Malote Digital deverá ser aberto chamado técnico acessando o link: <https://suporte.tjsp.jus.br/>.

II Do Acesso

6. Terão acesso ao Malote Digital “Plantão Recesso – Distribuidor de Primeira Instância” apenas os servidores convocados para prestar serviço no Distribuidor durante o Plantão Especial e os responsáveis pelos Distribuidores da Comarca sede da circunscrição.

7. O Malote Digital “Plantão Recesso – Distribuidor Primeira Instância” estará disponível para utilização somente a partir de 20/12/2025.

8. Para acessar o Sistema Malote Digital, o usuário deverá utilizar a mesma identificação (login e senha) com que acessa o correio eletrônico institucional.

9. O acesso ao sistema dar-se-á por meio do link: <https://malotedigital.tjsp.jus.br/malotedigital/login.jsf>.

III Do Cadastro

10. Os servidores que prestaram serviço nos Distribuidores desde 2018, no Plantão Especial, já estão cadastrados no sistema Malote Digital “Plantão Recesso – Distribuidor Primeira Instância”. O acesso deve ser feito conforme indicado no item 8.

11. Os servidores mencionados no item “6”, que não foram convocados para prestar serviço no Distribuidor Plantão Especial após 2018, serão cadastrados pela SPI 2 e receberão em seus e-mails institucionais a seguinte mensagem automática: “Você foi cadastrado no Malote Digital”.

12. O nome de usuário e senha, constantes na mensagem automática, não deverão ser utilizados para acessar o Sistema Malote Digital. O acesso deve ser feito conforme indicado no item 8.

13. Os servidores que não receberem a mensagem mencionada no item “11” deverão abrir chamado **selecionar a categoria “Práticas Cartorárias e Distribuidores – Primeira Instância** – Oferta GSE – SPI Malote Digital Interno, informando os seguintes dados até dia 18/12/2025:

- a) Nome
- b) Sexo
- c) Matrícula
- d) E-mail
- e) Login
- f) Cargo
- g) Sede do Plantão em que trabalhará

14. Durante o Plantão Recesso eventuais solicitações de cadastro de funcionários no Sistema do Malote Digital deverão ser encaminhadas para o e-mail spi.recesso@tjsp.jus.br.

IV Do Recebimento

15. Os documentos recebidos pelo Sistema Malote Digital deverão ser encaminhados ao e-mail institucional do servidor responsável pelo cartório do Plantão ou distribuídos ao Juízo do Plantão, conforme o caso.

16. Na hipótese de recebimento de documento enviado por equívoco, o Distribuidor deverá encaminhá-lo, pelo Malote Digital, a sede de circunscrição competente.

17. Quando o documento, enviado por equívoco, destinar-se ao Plantão da Segunda Instância, o Distribuidor deverá encaminhá-lo para o Malote Digital Plantão Segunda Instância ou, em caso de indisponibilidade temporária do sistema Malote Digital, para o e-mail institucional: plantao2instancia@tjsp.jus.br

V Da Remessa ou Devolução

18. Para remessa ou devolução de documentos a outros Tribunais, STF ou STJ, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

18.1. O servidor responsável pelo Cartório do Plantão entrará em contato com o Tribunal destinatário, para verificar se é possível encaminhar o documento pelo Sistema Malote Digital.

18.2. Sendo possível, o servidor solicitará o nome da Unidade destinatária do Malote digital para o qual deve ser encaminhado o documento.

19. Os documentos destinados a outros Tribunais, STJ ou STF deverão ser encaminhados ao e-mail institucional do servidor responsável pelo Distribuidor do Plantão, nos seguintes termos:

19.1. Os arquivos deverão ser encaminhados obrigatoriamente em formato “pdf” e o seu tamanho não poderá ultrapassar o limite de 10 MB.

19.1.1. No e-mail, deverão constar as seguintes informações:

19.1.2. No campo assunto, a expressão “Malote Digital Plantão”.

19.2. No corpo do texto da mensagem, o nome da Unidade Judicial destinatária no Malote digital para o qual deverá ser encaminhado o documento.

20. Os Distribuidores devolverão os documentos para o Cartório do Plantão Especial, nas seguintes hipóteses:

20.1. Não for informado o nome da Unidade Judicial destinatária no Malote Digital para o qual será feita a remessa do documento;

20.1.1. Indisponibilidade técnica do Sistema “Malote Digital”;

20.1.2. Impossibilidade de identificar no Sistema “Malote Digital” a Unidade Judicial para a qual deverá ser encaminhado o documento.

21. Não sendo possível a remessa e/ou devolução de documentos pelo Sistema Malote Digital, o Cartório do Plantão deverá encaminhar os documentos de acordo com as regras do Tribunal destino.

VI Término do Plantão

22. No primeiro dia útil seguinte ao Plantão Especial, o Distribuidor da Comarca Sede da circunscrição encaminhará os documentos não lidos que estiverem no Malote Digital do “Plantão Recesso – Distribuidor Primeira Instância” para o Malote Digital dos foros Competentes.

23. O Malote Digital do “Plantão Recesso – Distribuidor Primeira Instância” ficará disponível até 13/01/2026.

ANEXO

PLANTÃO RECESSO – DISTRIBUIDOR PRIMEIRA INSTÂNCIA	
CAPITAL	
Plantão Cível	
Plantão Criminal	
Plantão Infância e Juventude	
INTERIOR	
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - SANTOS	
(Bertioga, Cubatão, Guarujá, Praia Grande, Santos e São Vicente)	
2ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - SÃO BERNARDO DO CAMPO	
(Diadema e São Bernardo do Campo)	
3ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - SANTO ANDRÉ	
(Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André e São Caetano do Sul)	
4ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - OSASCO	
(Barueri, Carapicuíba, Jandira, Osasco e Santana de Parnaíba)	
5ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - JUNDIAÍ	
(Caieiras, Cajamar, Campo Limpo Paulista, Francisco Morato, Franco da Rocha, Itatiba, Itupeva, Jundiaí, Louveira, Várzea Paulista e Vinhedo)	
6ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - BRAGANÇA PAULISTA	
(Atibaia, Bragança Paulista, Jarinu, Nazaré Paulista, Pinhalzinho e Piracaia)	
7ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - MOJI MIRIM	
(Artur Nogueira, Conchal, Itapira, Mogi Guaçu e Moji Mirim)	
8ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - CAMPINAS	
(Campinas, Cosmópolis, Foro Regional de Vila Mimosa, Paulínia e Valinhos)	
9ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - RIO CLARO	
(Brotas, Itirapina e Rio Claro)	
10ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - LIMEIRA	
(Araras, Cordeirópolis e Limeira)	
11ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - PIASSUNUNGA	
(Leme, Piassununga, Porto Ferreira e Santa Rita do Passa Quatro)	
12ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - SÃO CARLOS	
(Descalvado, Ibaté, Ribeirão Bonito e São Carlos)	
13ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - ARARAQUARA	
(Américo Brasiliense, Araraquara, Borborema, Iacanga, Ibitinga, Itápolis e Matão)	
14ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - BARRETOS	
(Barretos, Bebedouro, Colina, Guaíra, Monte Azul Paulista, Olímpia e Viradouro)	
15ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - CATANDUVA	
(Catanduva, Itajobi, Novo Horizonte, Santa Adélia, Tabapuã e Urupês)	
16ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - SÃO JOSE DO RIO PRETO	
(José Bonifácio, Macaubal, Mirassol, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nova Granada, Palestina, Paulo de Faria, Potirendaba, São José do Rio Preto e Tanabi)	
17ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - VOTUPORANGA	
(Cardoso, Nhandeara e Votuporanga)	
18ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - FERNANDÓPOLIS	
(Estrela d'Oeste, Fernandópolis, General Salgado e Ouroeste)	
19ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - SOROCABA	
(Ibiúna, Mairinque, Piedade, Pilar do Sul, Salto de Pirapora, São Roque, Sorocaba e Votorantim)	
20ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - ITU	
(Boituva, Cabreúva, Indaiatuba, Itu, Porto Feliz e Salto)	
21ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - REGISTRO	
(Cananéia, Eldorado, Iguape, Jacupiranga, Juquiá, Miracatu, Pariquera-Açu e Registro)	

22ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - ITAPETININGA (Angatuba, Capão Bonito, Itapetininga, Porangaba, São Miguel Arcanjo, Tatuí e Cesário Lange)
23ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - BOTUCATU (Botucatu, Conchas, Itatinga e São Manuel)
24ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - AVARE (Avaré, Cerqueira César, Fartura, Itaí, Paranapanema e Taquarituba)
25ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - OURINHOS (Chavantes, Ipaussu, Ourinhos, Piraju e Santa Cruz do Rio Pardo)
26ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - ASSIS (Assis, Cândido Mota, Maracaiá, Palmital, Paraguaçu Paulista e Quatá)
27ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - PRESIDENTE PRUDENTE (Iepê, Martinópolis, Pirapozinho, Presidente Bernardes, Presidente Prudente, Rancharia e Regente Feijó)
28ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - PRESIDENTE VENCESLAU (Mirante do Paranapanema, Presidente Epitácio, Presidente Venceslau, Rosana, Santo Anastácio e Teodoro Sampaio)
29ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - DRACENA (Dracena, Junqueirópolis, Pacaembu, Panorama e Tupi Paulista)
30ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - TUPA (Adamantina, Bastos, Flórida Paulista, Lucélia, Osvaldo Cruz e Tupã)
31ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - MARÍLIA (Gália, Garça, Marília e Pompéia)
32ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - BAURU (Agudos, Bauru, Duartina, Lençóis Paulista, Pirajuí e Piratininga)
33ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - JAU (Bariri, Barra Bonita, Dois Córregos, Jaú, Macatuba e Pederneiras)
34ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - PIRACICABA (Capivari, Cerquilho, Laranjal Paulista, Monte Mor, Piracicaba, Rio das Pedras, São Pedro e Tietê)
35ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - LINS (Cafelândia, Getulina, Lins e Promissão)
36ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - ARAÇATUBA (Araçatuba, Bilac, Birigui, Buritama, Guararapes, Penápolis e Valparaíso)
37ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - ANDRADINA (Andradina, Ilha Solteira, Mirandópolis e Pereira Barreto)
38ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - FRANCA (Franca, Patrocínio Paulista e Pedregulho)
39ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - BATATAIS (Altinópolis, Batatais, Brodowski, Morro Agudo, Nuporanga e Orlândia)
40ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - ITUVERAVA (Guará, Igarapava, Ipuã, Ituverava, Miguelópolis e São Joaquim da Barra)
41ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - RIBEIRÃO PRETO (Cajuru, Cravinhos, Jardinópolis, Pontal, Ribeirão Preto, Santa Rosa de Viterbo, Serrana, Sertãozinho e São Simão)
42ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - JABOTICABAL (Guariba, Jaboticabal, Monte Alto, Pirangi, Pitangueiras e Taquaritinga)
43ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - CASA BRANCA (Caconde, Casa Branca, Mococa, Santa Cruz das Palmeiras, São José do Rio Pardo, São Sebastião da Grama e Tambaú)
44ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - GUARULHOS (Arujá, Guarulhos, Mairiporã e Santa Isabel)
45ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - MOGI DAS CRUZES (Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá e Suzano)
46ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - SAO JOSE DOS CAMPOS (Jacareí, Paraibuna, Salesópolis, Santa Branca e São José dos Campos)
47ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - TAUBATE (Caçapava, Campos do Jordão, Pindamonhangaba, São Bento do Sapucaí, São Luiz do Paraitinga, Taubaté e Tremembé)
48ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - GUARATINGUETA (Aparecida, Bananal, Cachoeira Paulista, Cruzeiro, Cunha, Guaratinguetá, Lorena, Piquete, Queluz e Roseira)
49ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - ITAPEVA (Apiaí, Buri, Itaberá, Itapeva, Itaporanga e Itararé)
50ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - SAO JOAO DA BOA VISTA (Aguai, Espírito Santo do Pinhal, São João da Boa Vista e Vargem Grande do Sul)

51ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - CARAGUATATUBA (Caraguatatuba, Ilhabela, São Sebastião e Ubatuba)
52ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - ITAPECERICA DA SERRA (Cotia, Embu das Artes, Embu- Guaçu, Itapecerica da Serra, Itapevi, Juquitiba, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista)
53ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - AMERICANA (Americana, Hortolândia, Nova Odessa, Santa Bárbara d'Oeste, Sumaré)
54ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - AMPARO (Águas de Lindóia, Amparo, Jaguariúna, Pedreira, Serra Negra e Socorro)
55ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - JALES (Auriflama, Jales, Palmeira D'oeste, Santa Fé do Sul e Urânia)
56ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - ITANHAÉM (Itanhaém, Itariri, Mongaguá e Peruíbe)

COMUNICADO CG Nº 1049/2025
(CPA nº 2022/130257)

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos senhores Magistrados, Dirigentes, Servidores das Unidades Judiciais e dos Distribuidores, Advogados, membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradorias, Autoridades Policiais e ao público em geral que para a emissão de certidões de distribuição durante o **Plantão Judiciário Especial da Primeira Instância (20/12/2025 a 06/01/2026)** deverão ser observadas as seguintes orientações:

1) As certidões de distribuição estadual solicitadas pela internet até o dia 19/12/2025 serão liberadas até o dia 23/12/2025.

2) Durante o Plantão Judiciário Especial as certidões de distribuição estadual serão liberadas automaticamente pelo sistema informatizado somente nos casos em que apresentarem o resultado “nada consta”.

2.1) Caso a certidão não seja liberada em até 24 horas após a solicitação, novo pedido deverá ser realizado a partir de 07/01/2026. Os pedidos realizados durante o período do recesso não serão processados posteriormente.

3) Havendo a necessidade de expedição urgente de certidão de distribuição não obtida através do Portal do TJSP, a solicitação e comprovação da urgência deverão ser encaminhadas, no interior, para o e-mail do responsável pelo plantão e, na Comarca da Capital, para recesso.certidaodistribuicao@tjsp.jus.br.

3.1) Verificada comprovação da urgência e a possibilidade de expedição, a certidão poderá ser emitida pela equipe responsável, independente de despacho. O requerimento de certidão urgente será submetido ao Juiz do plantão sempre que houver dúvida quanto ao preenchimento dos requisitos para a expedição.

4) Nos termos do artigo 1.169, parágrafo único, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, não serão expedidas:

4.1) As certidões de distribuição criminal se o pesquisado é domiciliado em alguma das comarcas que fazem parte das circunscrições listadas abaixo e completou a maioridade antes da data de informatização da comarca Sede CJ:

SEDE CJ - FORO PLANTÃO	DATA DE INFORMATIZAÇÃO
01ª - Santos	03/01/1994
14ª - Barretos	03/01/1994
17ª - Votuporanga	17/02/1994
19ª - Sorocaba	02/01/1996
22ª - Itapetininga	25/01/1995
23ª - Botucatu	01/01/1995
28ª - Presidente Venceslau	24/11/1999
39ª - Batatais	10/12/1999
40ª - Ituverava	26/04/1999
43ª - Casa Branca	18/08/1999
51ª - Caraguatatuba	10/06/1999
54ª - Amparo	15/08/1994
56ª - Itanhaém	24/02/1999

As datas de informatização dos foros podem ser consultadas em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf>

4.2) Qualquer outro modelo de certidão em que seja necessária pesquisa em arquivos manuais.

5) Dúvidas sobre procedimentos do plantão deverão ser dirimidas através do e-mail: spi.recesso@tjsp.jus.br.

**COMUNICADO CG Nº 1050/2025
(CPA 2022/130257)**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais e dos Distribuidores, membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Autoridades Policiais, Advogados e ao público em geral que no período de recesso forense nos **PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM DE CRIANÇA E ADOLESCENTE** (Art. 826 a 837 das NSCGJ) deverão ser observados os seguintes procedimentos:

1) Se **realizados por advogado**, devem ser formulados por meio do peticionamento eletrônico inicial, **nos termos do item "5" do Comunicado Conjunto 1046/2025**, utilizando-se a competência "158 – Plantão – Infância Cível", classe 1703 – Autorização Judicial e o Assunto 9978 – Viagem ao Exterior ou 10941 – Viagem nacional, conforme o caso.

2) Se realizados **diretamente pela parte interessada**, sem assistência de advogado, devem ser **encaminhados por e-mail**: nas Comarcas do Interior, ao e-mail do responsável pelo plantão, que pode ser obtido acessando-se o link (<https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/PlantaodJudiciario/PainelPlantao>), e na Capital, ao e-mail 00cj_plantaoinf@tjsp.jus.br

2.1) O responsável pelo plantão deverá encaminhar o pedido de autorização de viagem, por e-mail, para a equipe do Distribuidor, que providenciará a distribuição no sistema informatizado conforme item "1".

3) A parte interessada poderá, também, utilizar a Autorização Eletrônica de Viagem (AEV) para o requerimento de autorização de viagens de crianças e adolescentes até 16 anos, desacompanhados de ambos ou de um de seus pais, a ser emitida, exclusivamente, por intermédio do Sistema de Atos Notariais Eletrônicos – e-Notariado <https://www.e-notariado.org.br/customer/travel-permit-providers>

4) Nas hipóteses em que houver **processo em trâmite fora do Plantão**, na competência da **família e sucessões**, os pedidos deverão ser realizados **por advogado nos termos do item "6" do Comunicado Conjunto nº 1046/2025**.

5) Informações sobre as hipóteses em que há necessidade da autorização Judicial de Viagem encontram-se na página do portal do Tribunal de Justiça: <https://www.tjsp.jus.br/UtilidadePublica/UtilidadePublica/AutorizacaoViagemCriancaAdolescente>

6) Dúvidas sobre procedimentos do plantão deverão ser dirimidas pelo e-mail spi.recesso@tjsp.jus.br.

EXTRAJUDICIAL

Dicoge 1

EDITAL – AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SORTEIO

O Corregedor Geral da Justiça, Desembargador **FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**, observados os critérios estabelecidos nos Processos CG nº 338/1999 e 2001/551 e na Resolução nº 80/2009 do E. Conselho Nacional de Justiça, FAZ SABER que, para a elaboração de lista geral, será realizada no dia 12 de dezembro de 2025, às 16 horas, na Plenária do 20º andar do Fórum João Mendes Júnior, situado na Praça João Mendes, s/nº, São Paulo – SP, Audiência Pública de Sorteio para o desempate da ordem de vacância de delegações criadas na mesma data e que vagaram em decorrência da investidura de seus antigos Titulares em outras unidades extrajudiciais, em razão de aprovação no 13º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não se alegue desconhecimento, é expedido o presente edital.
São Paulo, 03 de dezembro de 2025.

(a) **FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO – Corregedor Geral da Justiça** (Assinatura Eletrônica)

(DEJESP de 04, 05 e 09/12/2025)

PROCESSO DIGITAL CG Nº 2011/114562 – SÃO PAULO/SP – INTERESSADA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ADV. IGOR SANT'ANNA TAMASAUSKAS – OAB/SP 173.163, PIERPAOLO CRUZ BOTTINI – OAB/SP 163.657 e BEATRIZ CANOTILHO LOGAREZZI – OAB/SP 466.448

Nos autos em epígrafe foi proferida a r. decisão que segue:

DECISÃO – Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MMª Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, rejeito os embargos de declaração opostos. Fls. 2161: Encaminhem-se cópias, como requerido. Publique-se e intimem-se. São Paulo, 04/12/2025. (a) **FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça** (Assinatura Eletrônica)

PROCESSO DIGITAL CG Nº 2025/157173 – BELO HORIZONTE/MG – LUCAS CAMARGOS BIZZOTTO AMORIM

DECISÃO: Tendo em vista que **LUCAS CAMARGOS BIZZOTTO AMORIM** apresentou pedido de renúncia, não entrando em exercício na delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Barra do Turvo, da Comarca de Jacupiranga, declaro sem efeito a outorga e a investidura realizadas em 17/11/2025, em cumprimento ao § 2º do art. 18 do Prov. nº 612/98, § 2º do art. 37 da Portaria Conjunta nº 3892/99, § 2º do art. 15 da Resolução CNJ nº 81/2009, e subitem 5.3 do Cap. XIV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça – Extrajudicial. Publique-se e arquive-se. São Paulo, 04 de dezembro de 2025. (a) **Fernando Antonio Torres Garcia – Presidente do Tribunal de Justiça** (assinado digitalmente)

PROCESSO DIGITAL CG Nº 2025/157831 – CAMPESTRE/MG – DANILO TARTARINI SANCHES

DECISÃO: Tendo em vista que **DANILO TARTARINI SANCHES** apresentou pedido de renúncia, não entrando em exercício na delegação correspondente ao 3º Tabelião de Notas da Comarca de Campinas, declaro sem efeito a outorga e a investidura realizadas em 17/11/2025, em cumprimento ao § 2º do art. 18 do Prov. nº 612/98, § 2º do art. 37 da Portaria Conjunta nº 3892/99, § 2º do art. 15 da Resolução CNJ nº 81/2009, e subitem 5.3 do Cap. XIV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça – Extrajudicial. Publique-se e arquive-se. São Paulo, 04 de dezembro de 2025. (a) **Fernando Antonio Torres Garcia – Presidente do Tribunal de Justiça** (assinado digitalmente)

Dicoge 5.1**PROCESSO N° 1001272-48.2024.8.26.0397 – NUPORANGA - JÚLIO GODOY GOMES.**

DECISÃO: Vistos. Aaprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, não conheço do recurso interposto e, em revisão hierárquica, determino o registro gratuito do formal de partilha extraído dos autos de inventário nº 0001716-21.2012.8.26.0397, que tramitaram perante a Vara Única de Nuporanga. Fixada diretriz para uniformização da forma de cobrança dos emolumentos (art. 29, § 2º, da Lei Estadual nº 11.331/2002), à qual atribuo caráter normativo, publique-se o parecer por dois dias alternados no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo (DEJESP), sem prejuízo da devida publicidade a ser dada no Portal do Extrajudicial. São Paulo, 30 de novembro de 2025. (a) **FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça.

fls. 132

**PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Recurso Administrativo nº 1001272-48.2024.8.26.0397

(464/2025-E)

EMENTA: DIREITO REGISTRAL. RECURSO ADMINISTRATIVO. GRATUIDADE DE JUSTIÇA. CONCEDIDO EM INVENTÁRIO JUDICIAL. ALCANCE. RECURSO NÃO CONHECIDO.

I. Caso em Exame

1. Recurso interposto contra sentença que exigiu decisão judicial específica para registro gratuito de formal de partilha. O recorrente alega que a Lei Estadual nº 11.331/2002 não pode prevalecer sobre o CPC e que a exigência de decisão específica para gratuidade dos emolumentos é um obstáculo injustificado.

II. Questão em Discussão

2. Discute-se se a gratuidade de justiça concedida em inventário judicial abrange os emolumentos para registro do formal de partilha.

III. Razões de Decidir

3. O recurso não deve ser conhecido por falta de capacidade postulatória do recorrente, que não está representado por advogado, conforme art. 103 do



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Recurso Administrativo nº 1001272-48.2024.8.26.0397

CPC e art. 1º do Estatuto da Advocacia.

4. A gratuidade de justiça, conforme art. 98, § 1º, IX, do CPC, compreende os emolumentos devidos a notários ou registradores para efetivação de decisão judicial.

IV. Dispositivo e Tese

5. Recurso não conhecido. Em revisão hierárquica, reforma-se a decisão de primeiro grau para determinar o registro gratuito do formal de partilha.

Tese de julgamento: 1. A gratuidade de justiça concedida em processos judiciais abrange os emolumentos necessários para o registro do formal de partilha. 2. A exigência de decisão específica para gratuidade dos emolumentos não se justifica. 3. Fixação de diretriz para uniformização da forma de cobrança dos emolumentos (art. 29, § 2º, da Lei Estadual nº 11.331/2002), com atribuição de caráter geral e normativo.

Legislação Citada:

- CPC, art. 98, § 1º, IX; art. 103.
- Lei nº 8.906/94, art. 1º.
- Lei Estadual nº 11.331/2002, art. 9º, II; art. 29, §2º.

Jurisprudência Citada:

- CGJ/SP, Processo nº 2014/122.431, Rel. Des.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Recurso Administrativo nº 1001272-48.2024.8.26.0397

Hamilton Elliot Akel, j. em 18/2/2015.

- TJSP, Agravo de Instrumento 2332917-28.2024.8.26.0000, Rel. Maurício Velho, 4^a Câmara de Direito Privado, j. 13/03/2025.
- TJSP, Agravo de Instrumento 2143965-02.2023.8.26.0000, Rel. Luiz Antonio Costa, 7^a Câmara de Direito Privado, j. 26/07/2023.
- TJSP, Agravo de Instrumento 2215603-32.2022.8.26.0000, Rel. Ana Zomer, 6^a Câmara de Direito Privado, j. 31/10/2022.
- TJSP, Agravo de Instrumento 2053168-14.2022.8.26.0000, Rel. Alcides Leopoldo, 4^a Câmara de Direito Privado, j. 24/06/2022.
- TJSP, Agravo de Instrumento 2064151-72.2022.8.26.0000, Rel. Cláudio Godoy, 1^a Câmara de Direito Privado, j. 04/05/2022.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça,

Trata-se de recurso interposto por Júlio Godoy Gomes contra a r. sentença proferida pelo MM. Juiz Corregedor Permanente do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Nuporanga, que, em consulta relativa a emolumentos, exigiu decisão judicial específica para o registro de

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CARLOS HENRIQUE ANDRE LISBOA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001272-48.2024.8.26.0397 e o código 9DpVkB15.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Recurso Administrativo nº 1001272-48.2024.8.26.0397

formal de partilha de forma gratuita (fls. 89/90).

Alega o recorrente, em resumo, que o dispositivo da Lei Estadual nº 11.331/2002 não pode prevalecer sobre a regulamentação acerca da gratuidade constante no CPC; que a capacidade financeira concedida na esfera judicial não poderia ter sido reavaliada na presente consulta sobre emolumentos; e que a exigência de decisão específica sobre a gratuidade dos emolumentos representa a imposição de obstáculo injustificado. Pede, ao final, que se reconheça a prevalência do art. 98, § 1º, do CPC, isentando-o do pagamento de emolumentos para registro do formal de partilha (fls. 92/102).

A Procuradoria de Justiça opinou pelo provimento do recurso (fls. 128/131).

É o relatório.

O recurso não deve ser conhecido.

Isso porque o recorrente não possui capacidade postulatória e nem está representado por advogado.

Embora a qualquer do povo seja dado provocar a atividade correcional, noticiando fatos que mereçam verificação, ou formular requerimentos pela via administrativa, uma vez esgotada a apuração pelo primeiro grau, o acesso à via recursal depende de postulação por pessoa que tenha habilitação para tanto.

Em outras palavras, como já se saiu do âmbito amplo do direito de petição, a revisão por órgão superior depende de capacidade postulatória ou representação por advogado.

Inadmissível que haja interposição de recurso por quem



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Recurso Administrativo nº 1001272-48.2024.8.26.0397

não seja advogado, em razão do disposto no art. 103 do Código de Processo Civil e no art. 1º do Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906/94)

Nesse sentido, destaca-se parecer elaborado nos autos do processo nº 189.461/2015, acolhido pelo Desembargador Manoel de Queiroz Pereira Calças, Corregedor Geral da Justiça à época:

"Conforme decidido nos autos do processo nº 2014/37.413, é pacífica a jurisprudência do Colendo Conselho Superior da Magistratura acerca da necessidade de o recorrente, em procedimento de dúvida registrária, ter capacidade postulatória ou estar representado por advogado, com base no artigo 36 do Código de Processo Civil e artigo 1º do Estatuto da Advocacia, a exemplo do decidido na Apelação Cível nº 125-6/2, da Comarca de Catanduva, cujo relator foi o Desembargador José Mário Antonio Cardinale, e na Apelação Cível 501-6/9 da Comarca de Campinas, cujo relator foi o Desembargador Gilberto Passos de Freitas. O mesmo vale para as hipóteses de recurso administrativo, pois a eles se aplicam as regras das dúvidas".

No mesmo sentido os pareceres aprovados por Vossa Excelência nos autos dos processos nº 0001314-82.2023.8.26.0322 (j. em 24/1/2024), 0015466-49.2023.8.26.0577 (j. em 17/5/2024), 0032886-09.2024.8.26.0100 (j. em 4/10/2024) e 1000483-17.2024.8.26.0634 (j. em 14/2/2025).

Ainda assim, em virtude da revisão hierárquica a cargo



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Recurso Administrativo nº 1001272-48.2024.8.26.0397

desta Corregedoria Geral da Justiça (item 12 do Capítulo XIII das NSCGJ¹), necessária a revisão não só da decisão proferida em primeiro grau, mas também do entendimento administrativo que vem sendo adotado por esta Corregedoria Geral.

O que se discute é se o formal de partilha extraído de um inventário judicial em que a gratuidade da justiça foi concedida deve ser registrado sem a cobrança de emolumentos.

Nos últimos anos, prevaleceu o entendimento de que embora concedida a gratuidade no processo judicial de inventário ou arrolamento, a isenção de emolumentos para o registro do formal de partilha deveria ser objeto de decisão específica. Ou seja, a par da gratuidade da justiça, necessária a prolação de uma segunda decisão, deferindo a inscrição do título judicial sem o recolhimento de emolumentos. Neste sentido, por exemplo, pareceres exarados no recurso administrativo nº 0004478-42.2023.8.26.0100, aprovado pelo então Corregedor Geral de Justiça, Des. Fernando Antônio Torres Garcia, e no recurso administrativo nº 1001907-19.2024.8.26.0562, aprovado por Vossa Excelência.

Tal posicionamento decorre da interpretação do art. 9º, II, da Lei Estadual nº 11.331/2002, que tem a seguinte redação:

Artigo 9º - São gratuitos:

(...)

II - os atos praticados em cumprimento de mandados judiciais expedidos em favor da parte beneficiária da justiça

¹ 12. O Corregedor Geral da Justiça poderá, de ofício ou mediante provocação, rever as decisões proferidas no âmbito das Corregedorias Permanentes.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Recurso Administrativo nº 1001272-48.2024.8.26.0397

gratuita, sempre que assim for expressamente determinado pelo Juízo.

Ocorre que, em data anterior, posicionava-se esta Corregedoria Geral no sentido de que a gratuidade da justiça deferida no processo judicial se estendia aos emolumentos exigidos para o registro do formal. Nesse sentido decisão do então Corregedor Geral de Justiça, Des. Hamilton Elliot Akel, que aprovou parecer que não só defendeu a extensão da gratuidade concedida judicialmente aos emolumentos devidos pelo registro do formal, como citou precedente anterior, de relatoria do Des. Ruy Camilo, em sentido idêntico. *In verbis:*

"O Oficial do Registro, às fls. 24/25, defendeu que a gratuidade não havia sido estendida a emolumentos. E, também de forma equivocada, colacionou precedentes.

Ora, o único precedente que importaria levantar – e que não foi levantado – é o do processo CG 11.773/2008, em que o então Corregedor Geral da Justiça, Desembargador Ruy Camilo, dispôs sobre a inteligência que se deve dar ao art. 9º, II, da Lei Estadual de Custas. Não há necessidade da expedição de um mandado específico determinando a prática de tal ou qual ato gratuitamente, mas, tão somente, de decisão expressa do juiz a respeito da gratuidade. Conforme o parecer lá exarado:

'A disposição do art. 9º, II, da Lei Estadual n. 11.331/2002, segundo a qual são gratuitos os atos praticados em cumprimento de mandados judiciais expedidos em favor da parte beneficiária da justiça gratuita, sempre que assim for expressamente determinado pelo Juízo', aludida pela



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Recurso Administrativo nº 1001272-48.2024.8.26.0397

Senhora Oficiala Registradora, deve ser interpretada no sentido da exigência de expressa decisão do juiz do processo a respeito da concessão da gratuidade da justiça e não da indispensabilidade de haver expressa determinação pelo juiz do feito para a prática do ato independentemente do pagamento de emolumentos.

Essa, segundo nos parece e salvo melhor juízo de Vossa Excelência, a única interpretação do disposto no art. 9º, II, da Lei Estadual n. 11.331/2002 autorizada pela norma do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal. Isso significa que, concedida a gratuidade da justiça em processos jurisdicionais, referida gratuidade abrange, por si só e automaticamente, não só os atos processuais como ainda os atos extraprocessuais que se fizerem necessários à efetivação do provimento jurisdicional emitido, entre os quais, como visto, os atos notariais e de registro. Qualquer outra exigência, como o mencionado pronunciamento expresso do juízo autorizador da prática gratuita do ato pretendido, em acréscimo ao deferimento da assistência judiciária gratuita no processo, implicaria violação à norma constitucional, por estabelecer condição não prevista no texto do art. 5º, LXXIV, da CF.'

Esse precedente foi recentemente ressaltado por Vossa Excelência no processo CG 2014/95868 e, portanto, não poderia ser ignorado.

Consta do título levado a protocolo – formal de partilha, à fl. 27 -, expressamente, a observação 'Justiça Gratuita'. E



PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Recurso Administrativo nº 1001272-48.2024.8.26.0397**

nem se diga que o benefício é concedido individualmente ao inventariante e que, havendo outro herdeiro com condições de pagar os emolumentos, ele deve fazê-lo. Ora, se o Juiz do inventário deferiu a gratuidade, já levou em consideração que o Espólio, representado pelo inventariante, faz jus ao benefício. Se entendesse que outro herdeiro deveria pagar as custas ou os emolumentos, não teria concedido a gratuidade. Enfim, não pode o Oficial substituir-se à cognição do Juiz do feito" (CGJ/SP - processo nº 2014/122.431, j. em 18 de fevereiro e 2015).

Ressalte-se que os dois precedentes acima transcritos concluíram pela expansão do alcance da gratuidade enquanto o Código de Processo Civil atual sequer estava em vigor, o que só ocorreu em 18 de março de 2016. Agora, a par dos argumentos apresentados, o art. 98, § 1º, IX, do Código de Processo Civil não deixa margem à dúvida de que a gratuidade concedida no inventário judicial abrange, sim, os emolumentos necessários para o registro do formal de partilha. Preceitua o dispositivo do CPC acima mencionado:

Art. 98. A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei.

§ 1º A gratuidade da justiça compreende:

(...)

IX - os emolumentos devidos a notários ou registradores

PODER JUDICIÁRIO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Recurso Administrativo nº 1001272-48.2024.8.26.0397

em decorrência da prática de registro, averbação ou qualquer outro ato notarial necessário à efetivação de decisão judicial ou à continuidade de processo judicial no qual o benefício tenha sido concedido.

Parece claro que a efetividade de uma partilha somente se dá com o registro do formal respectivo. Partilha sem registro impede, por exemplo, a alienação do bem, que é uma das faculdades básicas de que o proprietário dispõe². Embora a propriedade se transmita aos herdeiros pela saisine (art. 1784 CC),

Não faz sentido permitir que os necessitados inventariem os bens de seus parentes de forma gratuita para, ao final, dificultar o registro do formal respectivo, ignorando decisão judicial anterior e exigindo a renovação de análise a respeito da condição financeira dos interessados. Parece evidente que aquele que não tem condição de suportar as custas do processo de inventário, não poderá arcar com os emolumentos para a inscrição do formal de partilha.

Isso sem contar que o resgate da antiga interpretação harmoniza o entendimento administrativo desta Corregedoria Geral da Justiça com o pacífico posicionamento das Câmaras de Direito Privado deste Tribunal de Justiça. Neste sentido:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. JUSTIÇA GRATUITA. EXTENSÃO AOS SERVIÇOS NOTARIAIS. CABIMENTO. RECURSO PROVIDO. I. Caso em Exame: Agravantes beneficiários da justiça gratuita em processo judicial; necessidade de registro do formal de partilha. II. Questão

² Art. 1.228. O proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que injustamente a possua ou detenha. (Código Civil)



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Recurso Administrativo nº 1001272-48.2024.8.26.0397

em Discussão: Impõe se verificar se a gratuidade de justiça deve ser estendida aos serviços relativos ao registro do formal de partilha. III. Razões de Decidir: A gratuidade de justiça, conforme art. 98, IX, do CPC, compreende os emolumentos devidos a notários ou registradores para efetivação de decisão judicial. Uma vez que foi deferido o benefício aos agravantes em primeiro grau, a decisão agravada deve ser reformada para se estender a gratuidade aos serviços registrais, ressalvado ao registrador o quanto disposto no art. 98, §8º, do CPC. IV. Dispositivo: Recurso provido. Legislação Citada: CPC, art. 98, IX e §8º (TJSP; Agravo de Instrumento 2332917-28.2024.8.26.0000; Relator (a): Maurício Velho; Órgão Julgador: 4ª Câmara de Direito Privado; Foro de Embu das Artes - 1ª Vara Judicial; Data do Julgamento: 13/03/2025; Data de Registro: 13/03/2025).

"Agravo de Instrumento – Pleito de extensão da assistência judiciária gratuita aos emolumentos para a consecução do registro formal de partilha – Possibilidade – A gratuidade de justiça concedida em processo judicial deve ser estendida aos atos extrajudiciais de notários e de registradores – Viabilização do cumprimento de decisão do Poder Judiciário e garantia da prestação jurisdicional plena – Precedentes do C. STJ – Recurso provido" (TJSP; Agravo de Instrumento 2143965-02.2023.8.26.0000; Relator (a): Luiz Antonio Costa; Órgão Julgador: 7ª Câmara de Direito Privado; Foro de São José do Rio Preto - 2ª Vara de Família e Sucessões; Data do Julgamento:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CARLOS HENRIQUE ANDRE LISBOA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001272-48.2024.8.26.0397 e o código 9DpVkB15.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Recurso Administrativo nº 1001272-48.2024.8.26.0397

26/07/2023; Data de Registro: 26/07/2023).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. Arrolamento de bens. Espólio beneficiário da Justiça Gratuita. Decisão que indeferiu a extensão da benesse à serventia extrajudicial para registro do respectivo formal de partilha, sem a cobrança de emolumentos. Descabimento. Gratuidade judiciária que engloba emolumentos de registro, desde que necessária à plena eficácia da sentença judicial homologatória da partilha. Inteligência do art. 98, § 1º, IX, do Código de Processo Civil. Viabilização do cumprimento de decisão e garantia da prestação jurisdicional plena que devem prevalecer in casu. Precedentes do C. STJ e desta Corte de Justiça. Decisão reformada. Recurso provido" (TJSP; Agravo de Instrumento 2215603-32.2022.8.26.0000; Relator (a): Ana Zomer; Órgão Julgador: 6ª Câmara de Direito Privado; Foro de Altinópolis - Vara Única; Data do Julgamento: 31/10/2022; Data de Registro: 31/10/2022).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO – Inventário - Gratuidade da Justiça para emolumentos referentes a expedição de formal de partilha necessário para a efetivação da sentença de partilha com o registro – Insurgência recursal do Delegado como terceiro prejudicado - A gratuidade da justiça compreende os emolumentos devidos a notários ou registradores em decorrência da prática de registro, averbação ou qualquer outro ato notarial necessário à efetivação de decisão judicial ou à continuidade de processo judicial no qual o benefício tenha sido concedido

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CARLOS HENRIQUE ANDRE LISBOA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001272-48.2024.8.26.0397 e o código 9DpVkB15.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Recurso Administrativo nº 1001272-48.2024.8.26.0397

- *Inteligência do art. 98, XI do CPC/2015 – Delegado que poderá valer-se do disposto no § 7º do art. 98 do CPC/2015, para ressarcir-se do Estado pelos serviços que prestar aos beneficiários da gratuidade da justiça, ou poderá cobrar os emolumentos, inclusive por meio de ação de execução, uma vez demonstrado que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos – Aplicação do disposto no art. 95, §§ 3º a 5º e art. 98, §§ 3º, 7º e 8º do CPC/2015 - Recurso desprovido" (TJSP; Agravo de Instrumento 2053168-14.2022.8.26.0000; Relator (a): Alcides Leopoldo; Órgão Julgador: 4ª Câmara de Direito Privado; Foro de São Carlos - 1ª Vara da Família e Sucessões; Data do Julgamento: 23/06/2022; Data de Registro: 24/06/2022).*

"Agravo de instrumento. Inventário. Espólio beneficiário da Justiça Gratuita. Decisão que indeferiu o encaminhamento de formal de partilha à serventia extrajudicial, com a finalidade de registro na matrícula de imóvel, sem a cobrança de emolumentos. Descabimento. Gratuidade judiciária que engloba emolumentos de registro, ato necessário à plena eficácia da sentença judicial homologatória da partilha. Art. 98, § 1º, IX, do Código de Processo Civil. Decisão revista. Recurso provido" (TJSP; Agravo de Instrumento 2064151-72.2022.8.26.0000; Relator (a): Claudio Godoy; Órgão Julgador: 1ª Câmara de Direito Privado; Foro de Franca - 2ª Vara de Família e das Sucessões; Data do Julgamento: 03/05/2022; Data de Registro: 04/05/2022).



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Recurso Administrativo nº 1001272-48.2024.8.26.0397

Diante da modificação da orientação, conveniente que a posição aqui defendida, caso aprovada por Vossa Excelência, ganhe caráter normativo e passe a vincular todos os Cartórios de Registro de Imóveis do Estado de São Paulo como diretriz administrativa (art. 29, § 2º, da Lei Estadual nº 11.331/2002).

Assim, o parecer que submeto à elevada consideração de Vossa Excelência sugere:

- a) o não conhecimento do recurso interposto;
- b) em revisão hierárquica, a reforma da decisão de primeiro grau, determinando o registro gratuito do formal de partilha extraído dos autos de inventário nº 0001716-21.2012.8.26.0397, que tramitaram perante a Vara Única de Nuporanga.

Por fim, recomenda-se a publicação deste parecer na íntegra tanto no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo (DEJESP), como no Portal do Extrajudicial, diante da sugestão de que se atribua ao tema caráter normativo.

Sub censura.

São Paulo, data registrada no sistema.

Carlos Henrique André Lisboa

Juiz Assessor da Corregedoria



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CONCLUSÃO

Em 25 de novembro de 2025, faço estes autos conclusos ao Doutor **FRANCISCO LOUREIRO**, Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça. Eu, Vivian Tamashiro, Escrevente Técnico Judiciário, GAB 3.1, subscrevi.

Proc. Nº 1001272-48.2024.8.26.0397

Vistos.

Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, não conheço do recurso interposto e, em revisão hierárquica, determino o registro gratuito do formal de partilha extraído dos autos de inventário nº 0001716-21.2012.8.26.0397, que tramitaram perante a Vara Única de Nuporanga.

Fixada diretriz para uniformização da forma de cobrança dos emolumentos (art. 29, § 2º, da Lei Estadual nº 11.331/2002), à qual atribuo caráter normativo, publique-se o parecer por dois dias alternados no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo (DEJESP), sem prejuízo da devida publicidade a ser dada no Portal do Extrajudicial.

São Paulo, data registrada no sistema.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

Assinatura Eletrônica

Recurso Administrativo nº 1001272-48.2024.8.26.0397

COMUNICADO CG Nº 1036/2025**PROCESSO N° 2020/49601 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, **DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**, comunica aos responsáveis pelas unidades dos Serviços Extrajudiciais de Notas e de Registro do Estado de São Paulo que deverão informar se no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2025 houve operação ou proposta suspeita passível de comunicação ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, indicando se foram promovidas comunicações, ou não, na forma determinada pela Corregedoria Nacional de Justiça.

Orienta que as informações deverão ser prestadas até o dia 10 de janeiro de 2025 com uso do formulário eletrônico a ser acessado pelo *link* que foi encaminhado pelo e-mail 1021/acmb/DICOGE 5.1, em 18/06/2020, para todas as unidades extrajudiciais do Estado, não sendo aceitas informações por outro modo.

Orienta, ainda, que eventuais dúvidas ou informações de problemas de acesso ao link deverão ser comunicadas pelo e-mail dicoge_cnj@tjsp.jus.br.

Esclarece que as informações serão restritas à existência, ou não, de operação ou de proposta suspeita comunicada ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, devendo ser observado o **sigilo** em relação à operação e às partes nela envolvidas.

Alerta, por fim, que a não prestação da informação para a Corregedoria Geral da Justiça, importará em falta disciplinar.

COMUNICADO CG Nº 1037/2025**PROCESSO N° 2007/4951 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

A Corregedoria Geral da Justiça **ALERTA** aos Responsáveis pelas Unidades dos Serviços Extrajudiciais do Estado de São Paulo que a partir de **02/01/2026** deverão ser prestadas ao Egrégio Conselho Nacional de Justiça as informações semestrais sobre arrecadação e produtividade referentes ao 2º semestre de 2025, pelo endereço eletrônico: www.cnj.jus.br/corporativo, encerrando-se o prazo em **15/01/2026**. Eventuais dúvidas, apenas quanto ao fornecimento de usuário e senha de acesso, poderão ser encaminhadas ao e-mail dicoge3.1cadastro@tjsp.jus.br. Ficam, por fim, cientificados de que a ausência dos lançamentos pertinentes importará em apuração disciplinar.

COMUNICADO CG Nº 1041/2025

PROCESSO N° 2025/159295 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Corregedoria Geral da Justiça **DIVULGA** o Ofício Circular nº 10/2025/SEFAR, subscrito pelo Exmo. Sr. Ministro Corregedor Nacional de Justiça, e **DETERMINA** aos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo que preencham e enviem ao Egrégio Conselho Nacional de Justiça o formulário contido no seguinte *link*: <https://formularios-corregedoria.cnj.jus.br/formulario-de-pesquisa-receitas-do-registro-civil/>, até o dia **18/12/2025**, sob pena de apuração disciplinar.

01/12/2025, 13:05

SEI/CNJ - 2421497 - Ofício Circular



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Ofício Circular nº 10/2025/SEFAR

Brasília, *data da assinatura eletrônica.*

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO
Corregedor-Geral Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
São Paulo - SP

Assunto: Pesquisa Nacional - Receitas do Registro Civil de Pessoas Naturais.

Senhor Corregedor-Geral,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, venho solicitar os bons préstimos dessa Corregedoria de Justiça para que adote as providências necessárias a fim de garantir a ampla mobilização, exigindo-se o preenchimento integral e envio do formulário abaixo, pelas serventias extrajudiciais com atribuição de RCPN sob sua jurisdição:

Formulário de Pesquisa - RECEITAS DO REGISTRO CIVIL - Formulários
Corregedoria Nacional

As respostas ao formulário seguirão automaticamente para a base desta Corregedoria Nacional. **O envio do documento respondido integralmente deve ser feito até o dia 18 de dezembro do corrente ano.**

O formulário será a base inicial de importante pesquisa, na qual busca-se atender a necessidade da coleta de dados acerca da estrutura e das fontes de receita das serventias extrajudiciais com atribuição de Registro Civil das Pessoas Naturais.

O objetivo desse esforço institucional é permitir à Corregedoria Nacional de Justiça a formação de base empírica mínima atualizada para a avaliação da eficiência, equidade e efetividade do modelo de financiamento vigente, bem como para o mapeamento da sustentabilidade econômica das unidades, das fontes de custeio predominantes (emolumentos, resarcimentos, convênios, ON-RCPN, renda mínima, entre outras) e do grau de dependência das serventias em relação a políticas compensatórias estaduais ou nacionais.

A pesquisa inicial é voltada à obtenção de visão geral panorâmica e **tem como referência o período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2025, sendo obrigatória a resposta**

01/12/2025, 13:05

SEI/CNJ - 2421497 - Ofício Circular

com base em dados oficiais da serventia.

Com a certeza de poder contar com a sempre dedicada atuação de Vossa Excelência e equipe, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES
Corregedor Nacional de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **MAURO CAMPBELL MARQUES, MINISTRO CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA**, em 28/11/2025, às 19:10, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2421497** e o código CRC **3EC97F9F**.

17130/2025

2421497v1

Subseção IV: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

SEMA 1.2

SEMA 1.1.2

Nº 2025/104.866 – OSASCO - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator DÉCIO NOTARANGELI, no uso de suas atribuições legais, em 04/12/2025, exarou o seguinte despacho (fl. 786 dos autos): “Vistos etc. Diante da certidão de fls.784, vista à defesa para se manifestar. Após, conclusos. Intimem-se”.

NOTA DE CARTÓRIO: O processo nº 2025/104.866 tramita digitalmente no SAJ/ADM - CPA, caso haja o interesse na obtenção de cópias, enviar solicitação para o seguinte endereço de e-mail: oadm@tjsp.jus.br.

ADVOGADOS (AS): Átila Pimenta Coelho Machado - OAB/SP nº 270.981, Luiz Augusto Sartori de Castro - OAB/SP nº 273.157, Gabriela Camargo Correa – OAB/SP nº 398.773, Giovana Dutra de Paiva - OAB/SP nº 357.613, Luísa Andrade Alasmar Debs - OAB/SP nº 476.267, Felício Nogueira Costa - OAB/SP nº 356.165, e outros.

Subseção V: Dados Estatísticos de Segundo Grau

**SERVIÇO DE ESTATÍSTICA E INDICADORES DE DESEMPENHO
DADOS ESTATÍSTICOS RELATIVOS AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025
(ART. 37 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 35, DE 14/03/79 - LOM)
ÓRGÃO ESPECIAL**

DESEMBARGADORES	DISTRIBUIÇÃO		DECISÕES PROFERIDAS						
	Processos Distribuídos no Ano	Processos Distribuídos no Mês	Relator		Revisor (2º juiz)	Juiz com vista	Declaração de Voto	Total do mês	
			Decisões Colegiadas (Votos)	Decisões Monocráticas					
XAVIER DE AQUINO (D) (12)	61	6	12	0	0	0	0	12	82
DAMIÃO COGAN	71	7	9	0	0	0	0	9	112
VICO MAÑAS (05)	69	4	13	0	0	0	0	13	96
ADEMIR BENEDITO (07)	69	5	6	0	0	0	0	6	86
CAMPOS MELLO	133	36	14	3	0	0	2	19	126
VIANNA COTRIM (09)	65	10	4	1	0	0	0	5	85
FÁBIO GOUVÉA	66	9	10	0	0	0	0	10	92
MATHEUS FONTES	72	9	7	0	0	0	0	7	105
AROLDO VIOTTI (02)	6	0	0	0	0	0	0	0	39
RICARDO DIP (14)	38	0	8	0	0	1	0	9	109
FIGUEIREDO GONÇALVES	74	10	3	0	0	0	1	4	80
GOMES VARJÃO	75	9	7	0	0	0	0	7	141
ÁLVARO TORRES JÚNIOR	69	9	6	0	0	0	0	6	50
MÁRIO DEVINNE FERRAZ (13)	67	6	1	0	0	0	0	1	8
BERETTA DA SILVEIRA (B)	0	0	0	0	0	0	0	0	5
JOSÉ CARLOS FERREIRA ALVES (10)	68	6	5	2	0	0	1	8	77
FERNANDO TORRES GARCIA (A)	0	0	8	18	0	0	0	26	299
DÉCIO NOTARANGELI (06)	24	7	9	1	0	0	1	11	23
NUEVO CAMPOS	75	9	8	1	0	0	1	10	106
SILVIA ROCHA (03)	81	10	9	0	0	0	0	9	94
LUÍS FERNANDO NISHI	73	7	2	0	0	0	0	2	77
JARBAS GOMES	69	8	13	0	0	0	0	13	113
FRANCISCO LOUREIRO (C)	0	0	0	0	0	0	0	0	3
RENATO RANGEL DESINANO (11)	70	9	10	0	0	0	0	10	86
ALEXANDRE LAZZARINI (01)	25	9	1	1	0	0	0	2	8
MARCIÀ DALLA DÉA BARONE	68	8	11	0	0	0	0	11	121
AFONSO FARO JR. (08)	61	6	11	0	0	0	1	12	107
RICARDO FEITOSA (04)	2	2	0	0	0	0	0	0	0
PAULO AYROSA (04)	15	3	0	0	0	0	0	0	1
ANTONIO RIGOLIN	1	0	0	0	0	0	0	0	0
LUIS SOARES DE MELLO	12	0	0	0	0	0	0	0	3
EUVALDO CHAIB (04)	5	4	0	0	0	0	0	0	0
PINHEIRO FRANCO	4	0	0	0	0	0	0	0	1

GRAVA BRAZIL	3	0	0	0	0	0	0	0	0
LUIZ EURICO	2	0	0	0	0	0	0	0	1
LIGIA ARAÚJO BISOGNI	2	0	0	0	0	0	0	0	0
EUTÁLIO PORTO	1	0	0	0	0	0	0	0	0
JACOB VALENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	6
GERALDO WOHLERS	4	0	0	0	0	0	0	0	1
LUIZ ANTONIO CARDOSO	6	0	0	0	0	0	0	0	1
PAULO ALCIDES	7	0	0	0	0	0	0	0	3
IRINEU FAVA (04)	7	0	0	0	0	0	1	1	3
LUCIANA BRESCIANI	47	0	0	0	0	0	0	0	170
ANA CATARINA STRAUCH	7	0	0	0	0	0	0	0	0
FLÁVIO ABRAMOVICI (04)	13	4	0	1	0	0	0	1	4
CARLOS MONNERAT (04)	48	2	0	0	0	0	0	0	91
MAURÍCIO VALALA	3	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	1.738	214	187	28	0	1	8	224	2.615

OBSERVAÇÕES:

- A - Presidente do Tribunal de Justiça (biênio 2025/2025)
 B - Vice-Presidente do Tribunal de Justiça (biênio 2025/2025)
 C - Corregedor (biênio 2025/2025)
 D - Decano

- 01 - Afastamento autorizado de 17 a 18/11/25.
 02 - Aposentou-se a partir de 14/05/25.
 03 - Compensação em 04/11/25.
 04 - Convocado(a) para o Órgão Especial em novembro.
 05 - Licença compensatória de 10 a 14/11/25.
 06 - Licença compensatória de 13 a 18/11/25.
 07 - Licença compensatória de 17 a 28/11/25.
 08 - Licença compensatória de 29/10 a 04/11/25. Afastamento autorizado de 05 a 08/11/25.
 09 - Licença compensatória em 26/11/25.
 10 - Licença-nojo de 30/10 a 06/11/25.
 11 - Licenças compensatórias em 13/11/25; em 19/11/25.
 12 - Licença-saúde de 20/11 a 19/12/25.
 13 - Passou a integrar o Colendo Órgão Especial como membro efetivo a partir de 19/11/25, na cadeira vaga em decorrência da aposentadoria do Des. Ricardo Henry Marques Dip.
 14 - Permutou da 11ª Câmara de Direito Público para a 24ª Câmara de Direito Privado, a partir de 13/11/25. Aposentou-se a partir de 14/11/25.

DADOS ESTATÍSTICOS RELATIVOS AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025
(ART. 37 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 35, DE 14/03/79 - LOM)
CÂMARA ESPECIAL

MAGISTRADOS	DISTRIBUIÇÃO		DECISÕES PROFERIDAS						Decisões Proferidas Acumuladas no Ano
	Processos Distribuídos no Ano	Processos Distribuídos no Mês	Relator		Revisor (2º Juiz)	Juiz com vista	Declaração de voto	Total do mês	
DESEMBARGADORES									
VICE-PRESIDENTE	2.835	273	197	56	0	1	14	268	2.864
DECANO	1.087	94	109	27	0	0	8	144	1.044
PRESIDENTE PRIVADO	2.408	192	110	33	0	0	15	158	2.470
PRESIDENTE PÚBLICO	2.798	273	246	53	0	0	22	321	3.009
PRESIDENTE CRIMINAL	2.692	268	180	56	0	0	33	269	3.165
JUÍZES SUBSTITUTOS EM SEGUNDO GRAU									
SULAIMAN MIGUEL NETO	3.373	350	273	88	0	0	15	376	3.580
MARIA SILVIA GOMES STERMAN	3.289	353	232	61	0	0	8	301	3.637
CLAUDIO TEIXEIRA VILLAR	3.739	357	245	85	0	0	1	331	3.776
JORGE ALBERTO QUADROS DE CARVALHO SILVA	3.575	352	193	4	0	0	2	199	3.618
EGBERTO DE ALMEIDA PENIDO (01)	3.134	319	148	62	0	0	1	211	3.342
TOTAL	28.930	2.831	1.933	525	0	1	119	2.578	30.505

OBSERVAÇÕES:

- 01 - Afastamento autorizado de 24 a 25/11/25.

DADOS ESTATÍSTICOS RELATIVOS AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025
(ART. 37 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 35, DE 14/03/79 - LOM)
SEÇÕES DE DIREITO PRIVADO, PÚBLICO E CRIMINAL

MAGISTRADOS	AUTOS DISTRIBUÍDOS E CONCLUSOS					DECISÕES PROFERIDAS																
	Processos Distribuídos como Relator no Ano	Relator	Revisor	Juiz com vista	Total do mês	Relator		Revisor (2º Juiz)	Juiz com vista	Declaração de Voto	Total do mês	Decisões Proferidas Acumuladas no Ano										
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO																						
DESEMBARGADORES																						
XAVIER DE AQUINO (D) (144)	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0											
ADEMIR BENEDITO (108)	1.118	61	0	1	62	95	4	0	0	0	99											
CAMPOS MELLO	1.053	55	0	0	55	88	15	0	2	6	111											
VIANNA COTRIM (126)	956	111	0	0	111	123	4	0	0	1	128											
MATHEUS FONTES	1.187	97	0	0	97	113	12	0	0	0	125											
AROLDO VIOTTI (18)	119	0	0	0	0	0	0	0	0	0	224											
RICARDO DIP (150)	279	8	0	0	8	28	0	0	1	0	29											
GOMES VARJÃO	1.114	111	0	4	115	85	16	0	5	1	107											
ÁLVARO TORRES JÚNIOR	1.506	103	0	0	103	73	20	0	0	1	94											
LUIS CARLOS DE BARROS (127)	3.014	277	0	0	277	246	4	0	0	66	316											
PAULO AYROSA (53)	2.579	253	0	1	254	162	43	0	0	0	205											
JOSÉ MARCOS MARRONE	2.930	281	0	0	281	166	34	0	0	1	201											
ANTONIO RIGOLIN	3.031	289	0	0	289	227	13	0	0	48	288											
CARLOS RUSSO	3.120	292	0	0	292	332	0	0	0	1	333											
SÁ DUARTE	3.052	296	0	0	296	191	55	0	0	0	246											
CRISTINA ZUCCHI (10)	125	0	0	0	0	0	0	0	0	0	947											
GRAVA BRAZIL (115)	1.295	98	0	2	100	117	31	0	0	0	148											
RICARDO NEGRÃO (77)	1.498	117	0	2	119	95	40	0	1	0	136											
RUI CASCALDI	1.302	120	0	1	121	122	37	0	0	4	163											
LUIZ EURICO	2.906	288	0	3	291	213	9	0	0	0	222											
COUTINHO DE ARRUDA	3.657	268	0	0	268	347	55	0	0	2	404											
JOÃO CAMILLO DE ALMEIDA PRADO COSTA	3.569	272	0	0	272	292	103	0	0	2	397											
ANDRADE NETO	2.876	287	0	0	287	191	44	0	0	0	235											
ENIO ZULIANI	4.055	312	0	1	313	235	27	0	0	0	262											
ANTONIO CELSO AGUILAR CORTEZ (21)	997	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.497											
VITO GUGLIELMI (137)	2.774	188	0	0	188	185	17	0	0	0	202											
ARANTES THEODORO (142)	3.100	267	0	0	267	312	33	0	1	0	346											
THIAGO DE SIQUEIRA	3.693	287	0	0	287	246	29	0	0	0	275											
MARREY UNT (23)	79	0	0	0	0	0	0	0	0	0	494											
LIGIA ARAÚJO BISOGNI	3.173	291	0	0	291	251	21	0	1	0	273											
DONEGÁ MORANDINI (34)	3.940	317	0	3	320	246	20	0	0	1	267											
BERETTA DA SILVEIRA (B)	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0											
GILBERTO DOS SANTOS (14)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0											
TERESA RAMOS MARQUES (24)	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	188											
WALTER FONSECA	3.533	283	0	0	283	245	33	0	0	0	278											
ANA DE LOURDES	3.497	284	0	0	284	280	29	0	0	6	315											
ROBERTO MAC CRACKEN	3.451	283	0	0	283	207	0	0	1	0	208											
SALLES VIEIRA	3.170	273	0	3	276	196	24	0	2	5	227											
HERALDO DE OLIVEIRA (F) (108)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0											
ADILSON DE ARAÚJO	3.094	296	0	0	296	196	51	0	0	12	259											
SÉRGIO GOMES	3.443	270	0	0	270	121	3	0	3	1	128											
JOSÉ CARLOS FERREIRA ALVES (131)	1.320	102	0	1	103	157	7	0	0	0	164											
											2.038											

LUIZ ANTONIO COSTA	4.111	335	0	1	336	400	31	0	2	1	434	3.870
SIMÕES DE VERGUEIRO (141)	2.873	193	0	0	193	185	16	0	0	6	207	3.203
OSVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA (17)	528	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.059
NATAN ZELINSCHI DE ARRUDA (12)	921	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.257
REBELLO PINHO (73)	3.143	128	0	0	128	161	16	0	0	0	177	3.067
ERICKSON GAVAZZA MARQUES (38)	3.760	228	0	8	236	177	37	0	0	1	215	3.246
FRANCISCO BRUNO (25)	635	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	601
JACOB VALENTE (06)	3.412	251	0	0	251	392	38	0	0	0	430	3.634
SALLES ROSSI	4.117	329	0	0	329	374	6	0	0	0	380	3.905
SPENCER ALMEIDA FERREIRA (120)	3.486	233	0	0	233	150	77	0	0	0	227	3.872
TASSO DUARTE DE MELO (132)	1.547	98	0	0	98	80	14	0	3	0	97	1.460
SOUZA LOPES (126)	2.998	271	0	0	271	219	7	0	1	36	263	3.312
JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS	3.022	352	0	2	354	194	59	0	0	0	253	2.249
J. L. MÔNACO DA SILVA	3.929	328	0	0	328	105	232	0	0	3	340	4.038
PAULO ALCIDES (122)	2.826	254	0	1	255	240	1	0	0	0	241	2.903
VICENTINI BARROSO (133)	3.295	237	0	0	237	367	27	0	0	1	395	3.329
SÉRGIO SHIMURA (07)	1.518	133	0	0	133	128	40	0	0	0	168	1.631
SILVIA ROCHA (28)	1.147	101	0	0	101	89	21	0	0	0	110	1.391
JAMES SIANO (47)	3.667	237	0	0	237	253	3	0	0	1	257	4.183
MIGUEL BRANDI	3.701	342	0	2	344	324	56	0	3	6	389	3.596
HUGO CREPALDI	3.157	293	0	0	293	144	38	0	0	0	182	3.166
PEDRO BACCARAT (94)	2.894	255	0	0	255	171	10	0	0	0	181	3.270
SANDRA GALHARDO ESTEVES	3.611	281	0	0	281	272	19	0	0	0	291	3.437
LUÍS FERNANDO NISHI	1.117	104	0	0	104	107	8	0	0	0	115	1.431
ANTONIO NASCIMENTO	3.743	296	0	3	299	170	32	0	4	0	206	2.502
GALDINO TOLEDO JÚNIOR	3.679	340	0	0	340	334	40	0	0	0	374	3.707
PLINIO NOVAES DE ANDRADE JÚNIOR	2.918	268	0	0	268	166	38	0	0	2	206	2.780
FERNANDO SASTRE REDONDO (91)	3.295	233	0	0	233	218	52	0	0	10	280	3.476
FLÁVIO SILVA (16)	1.195	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4.158
MORAIS PUCCI	3.002	295	0	0	295	258	46	0	0	0	304	3.244
ÁLVARO PASSOS (104)	3.755	273	0	1	274	235	48	0	0	0	283	3.526
FRANCISCO GIAQUINTO	3.643	291	0	0	291	290	14	0	0	2	306	3.564
FRANCISCO LOUREIRO (C)	1	1	0	0	1	1	0	0	0	0	1	11
IRINEU FAVA (53)	2.972	272	0	0	272	311	15	0	0	23	349	3.184
MOREIRA VIEGAS	4.067	350	0	0	350	263	24	0	0	0	287	4.117
CESAR MECCHI MORALES (98)	2.725	160	0	2	162	136	3	0	0	0	139	2.100
ELCIO TRUJILLO (30)	3.701	297	0	0	297	196	5	0	0	0	201	2.567
MIGUEL PETRONI NETO	3.193	261	0	0	261	299	68	0	0	0	367	3.796
RICARDO PESSOA DE MELLO BELL (140)	3.376	228	0	0	228	233	14	0	0	0	247	3.493
PEDRO DE ALCÂNTARA	3.949	340	0	0	340	462	41	0	0	0	503	3.765
AFONSO BRAZ	3.729	286	0	0	286	323	32	0	0	7	362	3.866
RENATO RANGEL DESINANO (139)	1.150	84	0	0	84	66	6	0	0	0	72	1.246
ISRAEL GÓES DOS ANJOS	3.056	282	0	0	282	399	4	0	0	12	415	3.144
WALTER EXNER	2.652	301	0	0	301	199	52	0	0	0	251	3.075
VIVIANI NICOLAU	3.378	321	0	0	321	107	75	0	0	0	182	2.820
PEDRO KODAMA	3.363	270	0	0	270	238	28	0	0	1	267	3.303
SÁ MOREIRA DE OLIVEIRA	3.289	300	0	2	302	444	12	0	1	0	457	3.454
GIFFONI FERREIRA	3.875	280	0	3	283	175	26	0	0	83	284	5.332
DIMAS RUBENS FONSECA	2.811	288	0	0	288	235	38	0	0	3	276	2.802
CARLOS ALBERTO DE SALLES	1.279	136	0	5	141	41	26	0	2	2	71	1.203
CARLOS ABRÃO	3.667	276	0	0	276	189	62	0	1	0	252	3.913

CASTRO FIGLIOLIA	3.466	299	0	0	299	169	56	0	0	0	225	3.532
SILVÉRIO DA SILVA	3.800	360	0	0	360	330	20	0	0	0	350	3.979
ALEXANDRE LAZZARINI (07)	2.892	133	0	0	133	281	29	0	0	0	310	3.097
HENRIQUE RODRIGUERO CLAVISIO	2.451	214	0	0	214	151	24	0	0	10	185	2.644
MARY GRÜN	2.955	280	0	0	280	366	29	0	0	0	395	3.072
CAIO MARCELO MENDES DE OLIVEIRA	2.985	301	0	0	301	260	18	0	0	0	278	3.213
COELHO MENDES	3.798	331	0	0	331	275	55	0	0	0	330	3.491
THEODURETO CAMARGO (102)	3.374	212	0	0	212	347	26	0	0	0	373	3.426
FÁBIO TABOSA	2.829	145	0	0	145	22	32	0	0	0	54	3.409
ANA CATARINA STRAUCH (75)	2.713	136	0	0	136	102	24	0	0	1	127	2.767
ALBERTO GOSSON (42)	3.902	303	0	0	303	186	42	0	0	0	228	3.265
MAURICIO PESSOA (07)	1.495	140	0	3	143	128	37	0	2	1	168	1.831
ACHILE ALESINA	3.598	276	0	0	276	279	54	0	4	14	351	4.153
CLAUDIA GRIECO TABOSA PESSOA	1.706	294	0	0	294	190	39	0	0	4	233	1.619
JOÃO PAZINE NETO	3.839	315	0	0	315	251	21	0	0	3	275	3.698
CARLOS HENRIQUE MIGUEL TREVISAN (151)	2.085	13	0	0	13	159	31	0	0	0	190	2.493
HELIO FARIAS	2.737	282	0	0	282	185	14	0	1	0	200	2.828
NELSON JORGE JÚNIOR	3.618	276	0	0	276	267	25	0	0	13	305	3.865
RÔMOLO RUSSO	3.207	295	0	1	296	144	80	0	1	4	229	3.011
MARIA LÚCIA PIZZOTTI (51)	2.928	266	0	2	268	179	13	0	0	15	207	3.445
DAISE FAJARDO (107)	3.285	228	0	0	228	347	11	0	0	0	358	3.362
FLÁVIO ABRAMOVICI (53)	3.075	214	0	3	217	181	24	0	6	7	218	3.317
JOSÉ WAGNER DE OLIVEIRA MELATTO PEIXOTO	3.251	270	0	1	271	278	46	0	0	28	352	3.710
CLAUDIO GODOY	3.506	269	0	1	270	192	32	0	0	0	224	3.342
MILTON CARVALHO	2.749	207	0	0	207	228	31	0	0	0	259	3.207
COSTA NETTO (134)	3.329	170	0	1	171	148	17	0	0	4	169	2.809
AZUMA NISHI (07)	1.129	97	0	6	103	28	26	0	5	1	60	1.781
MENDES PEREIRA (45)	3.247	181	0	0	181	195	36	0	1	4	236	3.367
MOURÃO NETO (146)	2.121	0	0	0	0	19	0	0	0	0	19	1.864
EDSON LUIZ DE QUEIROZ	3.371	324	0	0	324	354	25	0	0	1	380	3.063
ROBERTO MAIA	2.963	271	0	2	273	211	238	0	0	0	449	3.638
FORTES BARBOSA (07)	1.342	128	0	4	132	91	30	0	4	1	126	1.569
JOÃO BATISTA VILHENA	3.586	326	0	0	326	270	34	0	0	0	304	3.595
JONIZE SACCHI DE OLIVEIRA	3.240	274	0	0	274	164	31	0	1	0	196	3.341
ALCIDES LEOPOLDO	3.556	337	0	4	341	200	23	0	0	0	223	3.221
L. G. COSTA WAGNER	3.284	297	0	2	299	232	66	0	2	7	307	3.359
MARCOS GOZZO (72)	2.693	66	0	0	66	0	32	0	0	0	32	3.304
RAMON MATEO JÚNIOR (40)	3.672	191	0	2	193	132	40	0	0	2	174	3.474
ELÓI ESTEVÃO TROLY (78)	3.552	224	0	0	224	343	31	0	0	3	377	3.647
MARCIA DALLA DÉA BARONE	1.380	122	0	0	122	112	15	0	0	0	127	1.440
DÉCIO RODRIGUES (106)	3.431	205	0	0	205	300	31	0	0	0	331	3.739
FÁBIO PODESTÁ	3.367	276	0	3	279	322	6	0	0	5	333	3.733
CÉSAR PEIXOTO (75)	3.758	203	0	0	203	327	16	0	0	0	343	3.412
CARLOS DIAS MOTTA	3.047	298	0	0	298	216	26	0	0	1	243	3.735
ANA LUCIA ROMANHOLE MARTUCCI	3.112	302	0	0	302	231	45	0	1	0	277	3.529
GILSON MIRANDA (67)	1.050	71	0	1	72	102	41	0	0	15	158	1.752
ALEXANDRE MARCONDES (136)	3.528	256	0	0	256	235	51	0	0	0	286	3.625
ROSANGELA TELLES (89)	2.773	260	0	0	260	190	6	0	0	0	196	3.185
CARMEN LUCIA DA SILVA	3.379	295	0	1	296	305	28	0	0	0	333	3.557
LUÍS ROBERTO REUTER TORRO	3.300	287	0	0	287	286	36	0	0	0	322	3.231

LUIS FERNANDO CAMARGO DE BARROS VIDAL (147)	3.164	239	0	1	240	181	23	0	0	1	205	3.128
PENNA MACHADO	3.549	266	0	0	266	342	5	0	0	0	347	3.721
LIDIA CONCEIÇÃO (109)	2.768	282	0	0	282	273	29	0	0	0	302	3.467
NUNCIO THEOPHILO NETO	3.656	278	0	0	278	317	94	0	1	7	419	3.319
ROGÉRIO MURILLO PEREIRA CIMINO	3.264	286	0	0	286	402	36	0	0	2	440	4.025
CÉSAR ZALAF (49)	3.213	210	0	2	212	270	12	0	1	1	284	3.377
MARIA DE LOURDES LOPEZ GIL	2.868	286	0	0	286	257	22	0	0	1	280	3.120
HÉLIO NOGUEIRA (19)	1.340	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.650
JOSÉ APARICIO COELHO PRADO NETO	3.836	313	0	0	313	272	17	0	0	0	289	3.744
PASTORELO KFOURI (143)	3.296	186	0	1	187	178	57	0	1	0	236	2.992
MONTE SERRAT	2.727	300	0	2	302	203	1	0	0	4	208	3.259
ERNANI FILHO	3.171	281	0	0	281	383	37	0	0	0	420	3.189
DARIO GAYOSO	3.271	299	0	0	299	290	26	0	0	0	316	3.740
NETO BARBOSA FERREIRA (125)	2.845	273	0	0	273	161	43	0	0	0	204	2.166
ISSA AHMED (26)	3.243	282	0	0	282	214	45	0	0	0	259	3.603
LAVÍNIO DONIZETTI PASCHOALÃO	3.663	278	0	0	278	283	19	0	0	0	302	3.791
FERNANDO REVERENDO VIDAL AKAOUTI	4.003	328	0	0	328	323	70	0	0	5	398	3.653
LIA PORTO	3.983	329	0	0	329	346	28	0	0	0	374	3.582
LUÍS H. B. FRANZÉ	3.435	276	0	0	276	273	15	0	1	0	289	4.082
AFONSO CELSO DA SILVA (159)	3.492	319	0	0	319	261	16	0	0	36	313	3.650
PEDRO PAULO MAILLET PREUSS	3.139	273	0	1	274	349	58	0	0	0	407	3.270
JOÃO ANTUNES	2.922	297	0	0	297	297	9	0	0	0	306	3.694
ANGELA MORENO PACHECO DE REZENDE LOPES	3.578	332	0	0	332	273	27	0	0	0	300	3.247
ANA MARIA BALDY (20)	1.267	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.394
PAULO ALONSO	2.970	286	0	0	286	207	50	0	1	0	258	3.588
CLARA MARIA ARAÚJO XAVIER	3.687	330	0	0	330	323	29	0	0	0	352	3.621
MARCO FÁBIO MORSELLO (94)	3.199	239	0	0	239	189	30	0	0	0	219	3.411
CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA	4.010	327	0	0	327	217	34	0	0	0	251	3.636
RODOLFO PELLIZARI	3.697	275	0	5	280	211	3	0	0	4	218	3.917
EDUARDO VELHO	8.750	838	0	0	838	632	20	0	0	9	661	12.399
JAIR DE SOUZA	3.968	340	0	0	340	472	13	0	0	0	485	3.928
DANIELA CILENTO MORSELLO (96)	3.295	303	0	0	303	317	12	0	0	0	329	3.170
CORRÊA PATIÑO	3.997	362	0	2	364	251	21	0	2	1	275	4.445
DÉBORA BRANDÃO	3.542	345	0	2	347	180	25	0	0	6	211	3.602
EDUARDO GESSE	3.034	296	0	0	296	176	30	0	0	3	209	3.564
SIMÕES DE ALMEIDA	3.400	272	0	0	272	204	20	0	0	17	241	3.254
JAIRO BRAZIL	3.743	284	0	0	284	309	25	0	0	0	334	3.870
MARCO PELEGRINI	3.658	278	0	0	278	385	39	0	0	0	424	3.738
MAURICIO VELHO	3.549	346	0	0	346	141	94	0	0	0	235	3.223
RÉGIS BONVICINO (68)	1.858	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.956
CRISTINA DI GAIMO CABOCLO	3.136	279	0	0	279	176	9	0	0	0	185	1.566
TAVARES DE ALMEIDA	3.513	278	0	0	278	239	18	0	0	0	257	3.691
JOSÉ MARCELO TOSSI SILVA (79)	3.355	236	0	0	236	225	23	0	0	0	248	2.901
ANA LUIZA VILLA NOVA (76)	2.839	180	0	0	180	331	32	0	0	0	363	3.300
MARIA SALETE CORRÊA DIAS (27)	3.272	282	0	0	282	289	15	0	0	0	304	3.403
MARRONE SAMPAIO	3.107	292	0	1	293	237	39	0	1	2	279	2.838

ENÉAS COSTA GARCIA	3.971	326	0	0	326	203	40	0	0	0	243	2.870
MARCUS VINICIUS RIOS GONÇALVES	2.889	287	0	0	287	231	16	0	0	0	247	3.637
ALEXANDRE DAVID MALFATTI	3.398	281	0	0	281	360	22	0	0	0	382	4.368
DANIELA MENEGATTI MILANO	3.116	281	0	0	281	208	56	0	1	3	268	3.018
ELIZABETH LOPES DE FREITAS (13)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ANTONIO ROBERTO SYLLA (11)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
JOÃO CARLOS CALMON RIBEIRO	1.006	275	0	0	275	243	35	0	0	0	278	828
PAULO BACCARAT FILHO (70)	273	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25
ANNA PAULA DIAS DA COSTA (88)	3.821	219	0	0	219	1.603	20	0	0	0	1.623	6.589
J. E. S. BITTENCOURT RODRIGUES (156)	2.134	26	0	0	26	37	0	0	0	0	37	2.322
DINIZ FERNANDO (157)	1.948	0	0	0	0	18	0	0	0	0	18	1.984
BARRETO E SILVA (154)	58	58	0	0	58	0	1	0	0	0	1	1
DANIEL BLIKSTEIN (155)	64	64	0	0	64	0	1	0	0	0	1	1
MÁRCIO BOSCARO (09)	1.870	271	0	0	271	222	71	0	0	0	293	2.262
HERTHA HELENA DE OLIVEIRA (112)	2.747	262	0	3	265	251	16	0	2	0	269	3.195

JUÍZES SUBSTITUTOS EM SEGUNDO GRAU

JOÃO BATISTA DE MELLO PAULA LIMA	2.078	290	0	0	290	253	40	0	0	4	297	3.190
ALFREDO ATTÉ JÚNIOR	1.678	78	0	0	78	182	24	0	0	0	206	3.371
DURVAL AUGUSTO REZENDE FILHO (111)	3.806	279	0	0	279	131	106	0	0	0	237	3.437
JOSÉ RUBENS QUEIRÓZ GOMES	3.924	323	0	0	323	422	87	0	0	0	509	4.659
MARIA DO CARMO HONORIO	3.127	356	0	1	357	220	38	0	0	5	263	3.247
BENEDITO ANTONIO OKUNO	4.063	338	0	0	338	341	32	0	0	0	373	4.008
RODOLFO CÉSAR MILANO	1.276	57	0	0	57	172	21	0	0	0	193	2.354
ADEMIR MODESTO DE SOUZA (121)	544	43	0	1	44	320	29	0	0	0	349	4.257
FERNANDO FLORIDO MARCONDES (35)	3.917	261	0	0	261	298	0	0	0	0	298	3.885
MÁRIO DACCACHE (33)	2.966	284	0	0	284	250	33	0	0	4	287	3.295
JORGE TOSTA (07)	2.215	60	0	4	64	355	45	0	3	0	403	2.866
JANE FRANCO MARTINS (74)	355	9	0	0	9	158	10	0	0	0	168	2.823
CLAUDIA DE LIMA MENGE (03)	1.115	42	0	0	42	181	3	0	0	0	184	2.870
JOSÉ AUGUSTO GENOFRE MARTINS (57)	261	65	0	0	65	159	20	0	0	0	179	2.340
WILSON LISBOA RIBEIRO	1.731	356	0	0	356	119	37	0	0	0	156	2.607
CARLOS BORTOLETTO SCHMITT CORREA (113)	3.956	308	0	0	308	227	43	0	0	0	270	3.988
VALENTINO APARECIDO DE ANDRADE (135)	497	41	0	0	41	163	26	0	0	4	193	2.678
JOÃO BAPTISTA GALHARDO JUNIOR (15)	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	23
GUILHERME FERREIRA DA CRUZ (107)	2.740	224	0	0	224	328	16	0	0	9	353	3.691
EMILIO MIGLIANO NETO (02)	1.715	97	0	0	97	148	8	0	0	0	156	2.951
CELINA DIETRICH TRIGUEIROS	2.298	287	0	0	287	270	7	0	0	0	277	2.890
VITOR FREDERICO KÜMPPEL	4.039	324	0	0	324	233	26	0	0	0	259	3.507
EMERSON SUMARIVA JÚNIOR	4.136	341	0	0	341	441	39	0	0	0	480	4.392
MICHEL CHAKUR FARAH (52)	2.861	334	0	0	334	174	22	0	0	0	196	3.132

JOSÉ WILSON GONÇALVES (46)	3.197	74	0	0	74	244	30	0	0	0	274	3.974
JULIO CESAR SILVA DE MENDONÇA FRANCO	3.413	66	0	0	66	405	16	0	0	0	421	3.853
MÁRCIO TEIXEIRA LARANJO	3.658	280	0	0	280	348	42	0	0	10	400	3.971
MARCELO IELO AMARO	3.729	284	0	0	284	515	81	0	0	0	596	3.516
CLAUDIA CARNEIRO CALBUCCI RENAU (41)	3.482	277	0	0	277	128	76	0	0	0	204	3.693
SIDNEY DA SILVA BRAGA	3.475	279	0	0	279	262	32	0	0	0	294	3.377
MÔNICA DE CARVALHO	491	30	0	0	30	276	7	0	0	0	283	4.269
LUIS FERNANDO CIRILLO (61)	294	26	0	0	26	326	4	0	0	0	330	3.078
JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA (56)	41	5	0	0	5	123	3	0	0	0	126	1.466
LIDIA REGINA RODRIGUES MONTEIRO CABRINI	3.327	277	0	0	277	203	7	0	0	0	210	3.148
CELSO ALVES DE REZENDE (22)	86	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	242
MARIO CHIUVITE JUNIOR (63)	1.346	107	0	0	107	204	1	0	0	1	206	4.768
CARLOS ORTIZ GOMES	3.133	278	0	0	278	343	7	0	0	0	350	3.399
FATIMA CRISTINA RUPPERT MAZZO	92	17	0	1	18	203	24	0	0	0	227	3.092
OLAVO PAULA LEITE ROCHA	71	11	0	0	11	357	8	0	0	1	366	2.780
MARCELLO DO AMARAL PERINO (62)	27	3	0	0	3	267	5	0	0	0	272	2.357
SERGIO DA COSTA LEITE	3.030	286	0	0	286	188	18	0	0	0	206	2.509
CLAUDIA SARMENTO MONTELEONE	596	49	0	0	49	221	0	0	0	0	221	2.025
FLAVIA BEATRIZ GONÇALEZ DA SILVA (55)	488	114	0	0	114	266	81	0	0	1	348	2.579
RONNIE HERBERT BARROS SOARES	51	4	0	0	4	470	1	0	0	0	471	3.642
ANTONIO CARLOS SANTORO FILHO	3.767	326	0	0	326	278	40	0	0	0	318	3.109
CARLOS EDUARDO BORGES FANTACINI (92)	555	17	0	0	17	244	17	0	0	1	262	2.464
EDUARDO FRANCISCO MARCONDES (64)	31	9	0	0	9	361	20	0	0	0	381	2.185
LUCILIA ALCIONE PRATA (54)	87	14	0	0	14	191	2	0	0	0	193	1.789
WILSON JÚLIO ZANLUQUI (01)	208	49	0	0	49	315	1	0	0	0	316	736
CESAR AUGUSTO FERNANDES (59)	34	34	0	0	34	61	4	0	0	0	65	65
ALEXANDRE BATISTA ALVES (58)	27	14	0	0	14	61	11	0	0	0	72	74
MARIA CLAUDIA BEDOTTI (158)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

JUÍZES DE DIREITO CONVOCADOS COM DESIGNAÇÃO CESSADA E/OU INTEGRANTES DO NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0

ALEXANDRE COELHO	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	5
ROGÉRIO DANNA CHAIB	1.349	0	0	0	0	270	0	0	0	0	270	988
MARIA CRISTINA DE ALMEIDA BACARIM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
TOTAL SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO	659.953	53.327	0	116	53.443	55.124	6.931	0	76	644	62.775	744.525

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO**DESEMBARGADORES**

FÁBIO GOUVÊA	459	51	0	0	51	18	0	0	0	0	18	574
RICARDO FEITOSA (100)	1.164	51	0	0	51	218	1	0	0	0	219	1.526
SOUZA NERY	1.259	106	0	4	110	103	2	0	0	6	111	1.781
JOSÉ LUIZ GAVIÃO DE ALMEIDA	1.372	109	0	0	109	152	6	0	0	7	165	2.057
LUIZ DE LORENZI (28)	1.462	146	0	0	146	95	0	0	0	0	95	1.626
CYRO BONILHA	1.394	151	0	0	151	168	0	0	0	0	168	1.754
ERBETTA FILHO	3.301	396	0	0	396	107	92	0	0	26	225	3.338

SILVA RUSSO	3.817	395	0	0	395	148	188	0	0	2	338	4.001
ANTONIO CARLOS VILLEN (39)	1.053	73	0	0	73	92	11	0	0	0	103	1.436
ANTONIO MOLITERNO	1.490	151	0	0	151	61	0	0	0	0	61	1.566
RICARDO GRACCHO (95)	1.382	43	0	0	43	76	0	0	0	0	76	1.695
ALBERTO GENTIL	1.319	151	0	1	152	60	0	0	0	0	60	1.430
GERALDO XAVIER	3.870	395	0	1	396	434	83	0	0	23	540	4.310
EUTÁLIO PORTO	3.832	393	0	0	393	182	171	0	0	17	370	4.140
TORRES DE CARVALHO (E)	1	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2	48
COIMBRA SCHMIDT	1.342	105	0	1	106	110	50	0	0	1	161	1.868
JOÃO NEGRINI	1.474	151	0	0	151	154	0	0	0	1	155	1.611
JOÃO ALBERTO PEZARINI	3.878	395	0	0	395	64	9	0	0	641	714	7.153
MAGALHÃES COELHO	1.277	106	0	4	110	112	4	0	3	7	126	1.726
SIDNEY ROMANO DOS REIS	1.172	110	0	0	110	139	7	0	0	0	146	1.637
OSVALDO MAGALHÃES	1.106	99	0	0	99	172	6	0	0	0	178	1.564
WANDERLEY JOSÉ FEDERIGHI	3.552	396	0	0	396	106	202	0	0	15	323	3.381
FERMINO MAGNANI FILHO	1.265	107	0	0	107	231	0	0	0	1	232	2.034
PERCIVAL NOGUEIRA (43)	1.394	107	0	4	111	84	4	0	0	0	88	1.492
RICARDO ANAFE (31)	1.136	86	0	0	86	106	16	0	0	1	123	1.532
DÉCIO NOTARANGELI (103)	645	34	0	0	34	43	2	0	0	0	45	952
J. M. RIBEIRO DE PAULA	1.240	112	0	1	113	78	27	0	0	9	114	1.543
OSWALDO LUIZ PALU	1.402	86	0	1	87	104	8	0	0	0	112	1.733
BORELLI THOMAZ	1.279	113	0	0	113	55	27	0	0	0	82	1.583
FRANCISCO BIANCO (85)	439	76	0	0	76	59	7	0	0	0	66	857
CAMARGO PEREIRA	1.316	108	0	1	109	120	4	0	0	2	126	2.123
NOGUEIRA DIEFENTHÄLER	1.014	91	0	0	91	116	11	0	0	1	128	1.416
LUÍS FRANCISCO CORTEZ (48)	1.244	65	0	0	65	80	5	0	0	2	87	1.587
JARBAS GOMES	408	34	0	0	34	65	9	0	0	0	74	596
BEATRIZ BRAGA	3.871	397	0	0	397	174	37	0	0	2	213	4.044
EDUARDO GOUVÊA	1.301	114	0	0	114	181	10	0	0	1	192	1.740
LUIZ FELIPE NOGUEIRA	1.462	153	0	0	153	129	2	0	0	0	131	1.751
RUBENS RIHL	1.352	110	0	0	110	109	1	0	0	2	112	1.619
MARIA OLÍVIA ALVES	1.122	102	0	0	102	163	25	0	0	0	188	1.537
RENATO DELBIANCO (93)	1.102	31	0	0	31	89	8	0	0	1	98	1.424
LEONEL COSTA (84)	2.188	95	0	1	96	98	8	0	0	8	114	3.244
OCTAVIO MACHADO DE BARROS	3.031	397	0	4	401	309	151	0	1	1	462	4.034
CARLOS EDUARDO PACHI	1.716	286	0	0	286	80	15	0	0	0	95	1.725
OSCILD DE LIMA JÚNIOR (91)	1.199	86	0	0	86	115	10	0	0	3	128	1.616
REBOUÇAS DE CARVALHO	1.274	105	0	0	105	122	7	0	0	0	129	1.641
EDSON FERREIRA	2.210	139	0	2	141	143	9	0	1	5	158	4.044
ENCINAS MANFRÉ (87)	421	32	0	0	32	76	0	0	0	1	77	689
PAULO BARCELLOS GATTI	1.040	63	0	2	65	106	3	0	1	2	112	1.424
MARCELO BERTHE	1.060	94	0	1	95	88	11	0	1	1	101	1.576
HENRIQUE HARRIS JÚNIOR	3.815	393	0	1	394	197	74	0	0	4	275	3.666
SOUZA MEIRELLES	1.071	80	0	0	80	172	5	0	0	4	181	1.783
PAULO GALIZIA (86)	599	26	0	0	26	32	2	0	0	0	34	918
LUCIANA BRESCIANI	660	110	0	0	110	90	13	0	1	10	114	865
MÔNICA SERRANO (36)	1.188	96	0	0	96	109	15	0	2	8	134	1.498
ALIENDE RIBEIRO (96)	1.070	83	0	1	84	92	2	0	0	0	94	1.384
ANA LIARTE (138)	1.052	61	0	0	61	160	3	0	0	1	164	1.575
MARIA LAURA TAVARES	1.169	73	0	0	73	115	12	0	0	1	128	1.730
PAULINO SERGIO FERNANDES DE SOUZA (116)	1.084	104	0	0	104	114	20	0	2	10	146	1.485
RAUL DE FELICE	3.684	396	0	1	397	320	206	0	0	1	527	3.910
VICENTE DE ABREU AMADEI	617	72	0	0	72	85	5	0	0	0	90	786

FLORA MARIA NESI TOSSI SILVA (80)	564	47	0	0	47	64	5	0	0	0	69	830
BANDEIRA LINS (44)	997	62	0	0	62	131	1	0	0	0	132	1.571
ANTONIO CELSO FARIA	1.299	112	0	0	112	98	11	0	0	1	110	1.658
CLAUDIO PEDRASSI	1.204	111	0	0	111	120	0	0	0	5	125	1.534
CARLOS MONNERAT (53)	702	113	0	0	113	29	1	0	0	0	30	717
WALTER BARONE	3.483	396	0	1	397	479	50	0	0	14	543	4.624
JOSÉ MARIA CÂMARA JÚNIOR (111)	833	69	0	2	71	40	13	0	0	3	56	1.232
CARLOS VIEIRA VON ADAMEK (44)	596	40	0	1	41	54	3	0	2	5	64	969
KLEBER LEYSER DE AQUINO	1.225	106	0	0	106	235	2	0	2	1	240	2.310
AFONSO FARO JR. (118)	400	28	0	0	28	40	1	0	0	0	41	632
ISABEL COGAN	3.138	187	0	0	187	177	18	0	0	0	195	2.645
REZENDE SILVEIRA	3.869	397	0	0	397	333	179	0	0	0	512	5.688
ALVES BRAGA JUNIOR (65)	547	30	0	1	31	12	6	0	2	0	20	821
MARCELO SEMER (105)	1.352	64	0	0	64	92	12	0	1	0	105	1.952
SILVIA MEIRELLES	1.082	108	0	0	108	63	24	0	2	0	89	1.515
DJALMA LOFRANO FILHO (34)	1.305	103	0	0	103	71	25	0	0	0	96	1.598
RICARDO CHIMENTI (06)	3.607	309	0	0	309	176	70	0	1	4	251	3.655
PONTE NETO	1.689	191	0	0	191	170	1	0	0	0	171	1.920
MARCELO L. THEODOSIO	3.735	396	0	0	396	134	291	0	0	0	425	4.046
HELOISA MIMESSI (75)	1.188	52	0	0	52	147	5	0	0	0	152	1.405
MAURÍCIO FIORITO (37)	1.382	86	0	0	86	104	13	0	0	1	118	1.833
FRANCISCO SHINTATE	1.328	109	0	0	109	195	15	0	0	1	211	1.885
EURÍPEDES FAIM	3.877	396	0	3	399	93	210	0	0	2	305	3.867
NAZIR DAVID MILANO FILHO	1.439	152	0	0	152	149	0	0	0	1	150	1.684
TANIA AHUALLI	1.307	98	0	0	98	107	16	0	0	0	123	1.623
SILVANA MALANDRINO MOLLO	1.697	106	0	0	106	96	10	0	0	1	107	1.848
FERNÁO BORBA FRANCO (90)	2.947	122	0	0	122	196	48	0	0	0	244	3.501
MARIA FERNANDA DE TOLEDO RODOVALHO (119)	1.880	70	0	0	70	95	11	0	0	14	120	2.570
JAYME DE OLIVEIRA (50)	1.680	68	0	0	68	149	6	0	0	4	159	2.143
JOSÉ EDUARDO MARCONDES MACHADO (124)	1.382	82	0	2	84	80	5	0	1	0	86	2.005

JUÍZES SUBSTITUTOS EM SEGUNDO GRAU

JULIO CESAR SPOLAORE DOMINGUEZ	1.763	142	0	0	142	84	24	0	0	0	108	2.399
MARCOS PIMENTEL TAMASSIA (110)	1.626	124	0	0	124	182	7	0	0	0	189	2.005
PAOLA CHRISTINA CALABRÓ LORENA DE OLIVEIRA	1.789	144	0	0	144	222	30	0	0	2	254	2.535
MARCO ANTONIO BOTTO MUSCARI	5.104	530	0	0	530	185	280	0	0	0	465	5.110
ADRIANA BORGES DE CARVALHO	4.968	525	0	0	525	297	354	0	0	0	651	5.762
FERNANDO FIGUEIREDO BARTOLETTI	4.518	530	0	0	530	163	108	0	0	0	271	4.435
MÁRCIO KAMMER DE LIMA	1.752	186	0	0	186	162	15	0	0	1	178	2.239
PAULO CICERO AUGUSTO PEREIRA	1.806	151	0	0	151	191	26	0	0	1	218	2.696
EDUARDO PRATAVIERA	1.709	140	0	0	140	91	13	0	0	0	104	1.952
MARTIN VARGAS	1.624	154	0	0	154	155	13	0	0	1	169	1.913
JOSÉ TADEU PICOLO ZANONI (83)	1.701	31	0	0	31	23	0	0	0	0	23	1.951
RICHARD PAE KIM	1.828	199	0	0	199	80	1	0	0	0	81	2.019
JOEL BIRELLO MANDELLI	1.797	152	0	0	152	168	0	0	0	1	169	2.007

MARCOS FLEURY SILVEIRA DE ALVARENGA	1.952	203	0	0	203	147	0	0	0	0	147	2.067
MARCOS SOARES MACHADO	4.546	528	0	0	528	231	282	0	0	5	518	5.011
CYNTHIA THOME (05)	1.581	146	0	0	146	141	17	0	0	6	164	2.002
FAUSTO JOSÉ MARTINS SEABRA (60)	1.375	146	0	0	146	109	12	0	0	0	121	1.330
TOTAL SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO	187.289	16.931	0	41	16.972	13.942	3.840	0	23	902	18.707	231.092

SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL**DESEMBARGADORES**

DAMIÃO COGAN	651	33	32	0	65	61	0	31	0	3	95	1.446
VICO MAÑAS (99)	579	20	23	0	43	46	0	32	0	0	78	822
FIGUEIREDO GONÇALVES	686	47	94	0	141	34	6	72	0	0	112	1.714
MÁRIO DEVIENNE FERRAZ (148)	1.240	83	22	0	105	89	0	23	0	1	113	1.696
LUIS SOARES DE MELLO	1.876	148	91	0	239	108	10	67	0	0	185	3.134
EUVALDO CHAIB (53)	2.074	94	68	0	162	163	8	63	0	0	234	3.320
PINHEIRO FRANCO	1.813	145	7	1	153	64	11	5	0	3	83	2.314
GUILHERME G. STRENGER (149)	2.108	30	8	0	38	167	0	36	0	2	205	3.800
XAVIER DE SOUZA	2.163	146	138	3	287	112	2	158	0	2	274	3.511
AUGUSTO DE SIQUEIRA	2.188	142	178	0	320	237	7	160	0	5	409	3.254
FERNANDO TORRES GARCIA (A)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
OTÁVIO DE ALMEIDA TOLEDO	581	142	155	0	297	63	8	112	0	0	183	597
HERMANN HERSCANDER	2.120	150	69	1	220	139	17	49	0	4	209	3.175
NUEVO CAMPOS	761	35	4	0	39	36	1	3	0	0	40	925
GERALDO WOHLERS	1.940	143	30	0	173	115	10	20	0	6	151	2.774
LUIZ ANTONIO CARDOSO (08)	2.053	145	107	0	252	63	31	93	0	6	193	3.044
TOLOZA NETO	1.936	81	44	1	126	116	23	30	1	3	173	2.682
SÉRGIO RIBAS	2.261	143	94	0	237	154	0	60	0	1	215	3.318
PAULO ROSSI	2.117	143	121	0	264	140	0	74	0	0	214	2.749
MARCO DE LORENZI	2.170	134	103	0	237	145	20	62	0	0	227	3.222
MARCO ANTÔNIO COGAN	1.816	144	68	0	212	169	0	88	0	8	265	2.683
SÉRGIO COELHO	2.169	145	81	1	227	221	0	64	1	1	287	3.024
MOREIRA DA SILVA	1.888	102	53	0	155	251	0	31	0	1	283	2.662
FRANCISCO ORLANDO	2.297	147	10	1	158	119	9	18	0	2	148	2.557
RACHID VAZ DE ALMEIDA	2.263	146	11	0	157	176	13	5	0	0	194	2.590
ALEX ZILENOVSKI	2.172	147	12	0	159	111	1	8	0	0	120	2.286
GRASSI NETO (145)	2.135	142	102	1	245	110	8	82	0	12	212	2.862
IVO DE ALMEIDA (04)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CAMILO LÉLLIS	2.290	142	56	0	198	100	34	107	0	1	242	3.605
EDISON BRANDÃO	2.300	144	82	0	226	280	27	64	0	1	372	3.624
ROBERTO SOLIMENE (152)	2.211	144	40	0	184	145	3	60	0	1	209	3.286
AMARO THOMÉ	2.297	148	99	0	247	226	31	86	0	1	344	3.743
GUILHERME DE SOUZA NUCCI	2.299	145	63	0	208	158	0	12	0	0	170	2.732
RICARDO SALE JUNIOR	1.885	138	83	0	221	143	2	71	0	1	217	3.129
ALCIDES MALOSSI JUNIOR	2.181	106	41	0	147	218	5	39	0	9	271	3.177
FERNANDO SIMÃO	2.207	143	95	1	239	189	0	56	1	1	247	3.220
ALBERTO ANDERSON FILHO	2.296	147	60	0	207	135	14	60	0	2	211	3.384
CAMARGO ARANHA FILHO (G)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FREITAS FILHO	2.197	142	126	1	269	237	0	99	1	1	338	3.299
LEME GARCIA (08)	2.145	142	13	0	155	175	0	5	0	1	181	2.501
ZORZI ROCHA	1.810	145	72	0	217	111	25	81	0	1	218	2.777

LUIZ FERNANDO VAGGIONE (32)	2.097	139	21	0	160	136	0	10	0	0	146	2.283
SILMAR FERNANDES (66)	794	38	86	0	124	41	4	75	0	12	132	1.629
AMABLE LOPEZ SOTO	2.293	143	90	1	234	106	17	97	1	4	225	3.575
GILDA ALVES BARBOSA DIODATTI (107)	1.854	107	74	0	181	135	14	78	0	1	228	3.081
ROBERTO PORTO	2.173	88	71	0	159	95	12	82	0	1	190	3.239
MAURÍCIO VALALA (71)	1.038	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.599
FARTO SALLES (130)	2.258	103	92	0	195	139	18	57	0	1	215	3.599
CLAUDIA FONSECA FANUCCHI	2.083	146	7	0	153	134	12	12	0	3	161	2.345
MARCELO GORDO	2.062	118	70	0	188	182	10	162	0	1	355	3.202
ALEXANDRE ALMEIDA (114)	1.169	127	82	0	209	30	1	58	1	3	93	2.071
JUSCELINO BATISTA	1.960	130	53	0	183	133	5	83	0	5	226	3.101
LUÍS ARRUDA (129)	1.989	67	24	0	91	39	2	36	0	5	82	3.018
CRESCENTI ABDALLA	2.275	140	91	0	231	125	34	70	0	0	229	3.554
ANDRADE DE CASTRO	2.151	145	80	0	225	164	13	75	0	5	257	2.696
SÉRGIO MAZINA MARTINS	2.293	144	34	0	178	161	3	26	1	2	193	2.449
MENS DE MELLO	2.004	143	71	1	215	162	0	78	1	0	241	2.746
IVANA DAVID	2.286	147	85	0	232	165	15	80	0	0	260	3.310
NELSON FONSECA JUNIOR (97)	2.057	85	16	0	101	101	13	4	0	2	120	2.235
AIRTON VIEIRA	2.285	145	80	1	226	128	13	77	1	0	219	3.182
ANA ZOMER	1.884	148	58	0	206	135	35	56	0	3	229	3.136
CHRISTIANO JORGE	2.045	136	103	0	239	194	18	79	0	3	294	3.693
RENATO GENZANI FILHO	1.984	144	64	0	208	22	0	40	0	0	62	2.732
XISTO RANGEL	2.122	145	65	0	210	162	16	76	0	4	258	3.429
LAERTE MARRONE	2.045	147	22	0	169	131	6	9	0	0	146	2.238
GILBERTO CRUZ	2.111	147	100	0	247	107	34	74	0	11	226	3.497
RODRIGUES TORRES	3.190	78	86	0	164	203	32	40	0	16	291	2.596
NOGUEIRA NASCIMENTO	2.287	149	59	0	208	166	6	37	0	0	209	2.837
MARCIA MONASSI (101)	2.126	121	74	0	195	150	19	40	0	1	210	3.088
MAURICIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA (29)	2.251	135	12	0	147	159	0	18	0	0	177	2.667
FÁTIMA GOMES (81)	2.020	100	19	0	119	155	1	31	0	0	187	2.620
ELY AMIOKA	1.863	125	86	0	211	128	0	100	0	0	228	3.189
TEIXEIRA DE FREITAS	1.975	133	100	0	233	221	0	63	0	1	285	3.281
MARCOS ZILLI	2.299	138	91	0	229	145	9	99	0	1	254	3.291
ANTONIO B. MORELLO	2.086	122	12	0	134	185	3	5	0	0	193	2.325
KLAUS MARQUELLI ARROYO	2.022	145	65	0	210	97	0	60	0	0	157	2.833
CARLA RAHAL	1.994	144	82	0	226	157	3	40	1	4	205	3.033
FREDDY LOURENÇO RUIZ COSTA	2.292	145	93	0	238	174	18	75	0	4	271	3.603
CONCEIÇÃO VENDEIRO	2.035	132	80	0	212	206	4	83	0	14	307	2.805
TETSUZO NAMBA (153)	2.388	144	48	1	193	131	3	34	1	1	170	2.859
JUCIMARA LIMA BUENO	2.071	143	13	0	156	144	4	8	0	1	157	2.490
JUÍZES SUBSTITUTOS EM SEGUNDO GRAU												
MARCOS CORREA	2.292	159	0	0	159	165	16	0	0	0	181	2.493
HEITOR DONIZETE DE OLIVEIRA	2.291	160	0	0	160	185	2	0	0	0	187	2.425
JAYME WALMER DE FREITAS	2.340	157	0	0	157	152	20	0	0	0	172	2.407
ANDRÉ CARVALHO E SILVA DE ALMEIDA	2.403	161	0	0	161	106	0	0	0	0	106	2.610
ULYSSES GONÇALVES JUNIOR (69)	1.633	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.634
LUIS AUGUSTO FREIRE TEOTÔNIO	2.402	157	2	0	159	158	18	1	0	0	177	2.625
FATIMA VILAS BOAS CRUZ	2.344	154	0	0	154	306	18	0	0	0	324	2.472
LUIS GERALDO SANT'ANA LANFREDI	1.179	22	0	0	22	50	0	0	0	0	50	1.357
HUGO MARANZANO (123)	2.375	146	0	0	146	148	20	0	0	0	168	2.546
ÉRIKA SOARES DE AZEVEDO MASCARENHAS (99)	2.250	116	0	0	116	171	0	0	0	1	172	2.271

JOÃO AUGUSTO GARCIA	2.417	154	0	0	154	149	0	0	0	0	149	2.555
ANA LUCIA FERNANDES QUEIROGA	1.926	155	0	0	155	188	0	0	0	1	189	2.030
ISAURA CRISTINA BARREIRA	2.313	147	0	0	147	210	1	0	0	0	211	2.474
FLAVIO FENOGLIO GUIMARÃES	2.134	147	41	0	188	132	0	47	0	2	181	2.917
RENATA WILLIAM RACHED CATELLI (117)	1.713	132	65	0	197	121	0	56	0	0	177	3.559
MARIA CECÍLIA LEONE (82)	1.831	110	0	0	110	184	4	0	0	0	188	1.823
TERESA DE ALMEIDA RIBEIRO MAGALHÃES	583	157	0	0	157	258	7	0	0	2	267	1.314
WALDIR CALCIOLARI	1.250	156	0	0	156	192	4	0	0	1	197	1.605
ENIO MOZ GODOY	776	157	0	0	157	207	0	0	0	0	207	457
MARIA CECÍLIA MONTEIRO FRAZÃO (128)	426	9	0	0	9	87	3	0	0	0	90	285
PAULO EDUARDO DE ALMEIDA SORCI (161)	45	45	0	0	45	0	1	0	0	0	1	1
JOSÉ FERNANDO DE AZEVEDO MINHOTO (160)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL	191.309	12.240	5.122	15	17.377	13.843	837	4.517	11	196	19.404	261.654
TOTAL GERAL	1.038.551	82.498	5.122	172	87.792	82.909	11.608	4.517	110	1.742	100.886	1.237.271

OBSERVAÇÕES:

A - Presidente do Tribunal de Justiça (biênio 2025/2025)

B - Vice-Presidente do Tribunal de Justiça (biênio 2025/2025)

C - Corregedor (biênio 2025/2025)

D - Decano

E - Presidente da Seção de Direito Público (biênio 2025/2025)

F - Presidente da Seção de Direito Privado (biênio 2025/2025)

G - Presidente da Seção de Direito Criminal (biênio 2025/2025)

01 - A partir de 03/11/25, cessou a designação para integrar apenas nos julgamentos estendidos, na 18ª Câmara de Direito Privado. Designado para integrar, na 18ª Câmara de Direito Privado a partir de 03/11/25, sem distribuição de novos processos e sem prejuízo das designações anteriores.

02 - A partir de 06/11/25, cessou a designação para responder pelo acervo e eventuais prevenções do Des. Hélio Nogueira (aposentado), na 37ª Câmara de Direito Privado. Designado para integrar e para responder pelo acervo e eventuais prevenções do Des. Diniz Fernando Ferreira da Cruz, na 37ª Câmara de Direito Privado de 06 a 28/11/25, sem distribuição de novos processos, sem prejuízo da designação anterior.

03 - A partir de 24/11/25, cessou a designação para responder pelo acervo e eventuais prevenções do Des. Antonio Celso Aguilar Cortez (aposentado), na 32ª Câmara de Direito Privado.

04 - Afastado das funções jurisdicionais no Tribunal de Justiça de São Paulo pelo prazo inicial de 1 (um) ano, conforme decisão exarada nos autos do processo nº 2024/78488 pelo Ministro Og Fernandes, do Superior Tribunal de Justiça (cf. e-mail do Ofício STJ n. 000675/2024-CPCE encaminhado pelo Órgão Especial em 20/06/24). Prorrogado o afastamento das funções jurisdicionais no Tribunal de Justiça de São Paulo (cf. e-mail do Ofício STJ n. 000212/2025-CESP encaminhado pela SEMA em 24/06/25).

05 - Afastamento autorizado de 06 a 07/11/25.

06 - Afastamento autorizado de 12 a 14/11/25.

07 - Afastamento autorizado de 17 a 18/11/25.

08 - Afastamento autorizado de 25 a 27/11/25.

09 - Afastamento autorizado em 06/11/25. Promovido por antiguidade em 24/11/25, ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça - Carreira, decorrente da aposentadoria do Des. Antonio Celso Aguilar Cortez. Optou pela 28ª Câmara de Direito Privado, na cadeira anteriormente ocupada pela Desª. Teresa Cristina Motta Ramos Marques (cf. deferido pelo Colendo Órgão Especial em 26/11/25, e publicado no DJE de 27/11/25).

10 - Aposentou-se a partir de 01/04/25.

11 - Aposentou-se a partir de 01/09/25.

12 - Aposentou-se a partir de 01/10/25.

13 - Aposentou-se a partir de 02/07/25.

14 - Aposentou-se a partir de 03/01/25.

15 - Aposentou-se a partir de 03/02/25.

16 - Aposentou-se a partir de 03/10/25.

17 - Aposentou-se a partir de 11/07/25.

18 - Aposentou-se a partir de 14/05/25.

19 - Aposentou-se a partir de 15/08/25.

20 - Aposentou-se a partir de 16/06/25.

21 - Aposentou-se a partir de 17/10/25.

22 - Aposentou-se a partir de 18/02/25.

23 - Aposentou-se a partir de 21/03/25.

24 - Aposentou-se a partir de 28/02/25.

25 - Aposentou-se a partir de 28/11/25.

26 - Ausência médica em 05/11/25.

- 27 - Ausência médica em 25/11/25.
- 28 - Compensação em 04/11/25.
- 29 - Compensação em 06/11/25.
- 30 - Compensação em 11/11/25.
- 31 - Compensação em 14/11/25. Licença compensatória de 17 a 28/11/25.
- 32 - Compensação em 17/11/25.
- 33 - Compensação em 19/11/25.
- 34 - Compensação em 28/11/25.
- 35 - Compensações de 03 a 05/11/25.
- 36 - Compensações de 03 a 06/11/25.
- 37 - Compensações de 03 a 07/11/25.
- 38 - Compensações de 03 a 07/11/25; de 24 a 25/11/25.
- 39 - Compensações de 04 a 07/11/25. Ausência médica em 25/11/25.
- 40 - Compensações de 06 a 07/11/25. Férias de 10 a 19/11/25.

41 - Compensações de 13 a 14/11/25. Designada para responder pelo acervo e eventuais prevenções do Des. Ricardo Henry Marques Dip (aposentado), na 24ª Câmara de Direito Privado a partir de 17/11/25, sem prejuízo da designação anterior. A partir de 27/11/25, cessou a designação para responder pelo acervo e eventuais prevenções do Des. Ricardo Henry Marques Dip (aposentado), na 24ª Câmara de Direito Privado. Designada para responder pelo acervo e eventuais prevenções do Des. Carlos Henrique Miguel Trevisan (aposentado), na 24ª Câmara de Direito Privado, a partir de 27/11/25, sem prejuízo da designação anterior.

- 42 - Compensações de 14 a 17/11/25.
- 43 - Compensações de 17 a 18/11/25. Licença compensatória em 19/11/25.
- 44 - Compensações de 17 a 19/11/25.
- 45 - Compensações de 17 a 19/11/25. Licença compensatória de 24 a 28/11/25.
- 46 - Compensações de 17 a 24/11/25.
- 47 - Compensações de 17 a 28/11/25.
- 48 - Compensações de 17/11 a 02/12/25.
- 49 - Compensações de 18 a 19/11/25; de 24 a 27/11/25.
- 50 - Compensações de 25 a 28/11/25.
- 51 - Compensações de 27/11 a 03/12/25.
- 52 - Compensações de 28/10 a 03/11/25.
- 53 - Convocado(a) para o Órgão Especial em novembro.

54 - Designada para responder pelas urgências do Des. Ramon Mateo Júnior, na 6ª Câmara de Direito Privado de 06 a 19/11/25, sem prejuízo da designação anterior.

55 - Designada para responder pelo acervo e eventuais prevenções do Des. Samuel Francisco Mourão Neto, na 35ª Câmara de Direito Privado de 03/11 a 02/12/25, sem distribuição de novos processos e sem prejuízo das designações anteriores. Designada para integrar na 35ª Câmara de Direito Privado de 03/11 a 02/12/25, sem distribuição de novos processos e sem prejuízo das designações anteriores. Designada para auxiliar a 35ª Câmara de Direito Privado de 03/11 a 02/12/25, sem distribuição de novos processos, com exceção das prevenções relativas aos feitos assumidos, sem prejuízo das designações anteriores. A partir de 18/11/25, cessou a designação para responder pelo acervo e eventuais prevenções do Des. Samuel Francisco Mourão Neto, na 35ª Câmara de Direito Privado. A partir de 18/11/25, cessou a designação para responder pelas prevenções ao órgão julgador, na 35ª Câmara de Direito Privado.

56 - Designado para auxiliar a 25ª Câmara de Direito Privado de 03/11 a 19/12/25, sem distribuição de novos processos, com exceção das prevenções relativas aos feitos assumidos.

57 - Designado para auxiliar a 29ª Câmara de Direito Privado de 03/11 a 19/12/25, sem distribuição de novos processos, com exceção das prevenções relativas aos feitos assumidos, sem prejuízo das designações anteriores.

58 - Designado para integrar, na 17ª Câmara de Direito Privado em 26/11/25, sem distribuição de novos processos, sem prejuízo da designação anterior.

59 - Designado para responder pelas prevenções do Des. Carlos Henrique Miguel Trevisan, na 29ª Câmara de Direito Privado a partir de 12/11/25, sem prejuízo da designação anterior. A partir de 28/11/25, cessou a designação para responder pelas prevenções do Des. Carlos Henrique Miguel Trevisan (aposentado), na 29ª Câmara de Direito Privado.

60 - Designado para responder pelas urgências da cadeira da Desª. Mônica de Almeida Magalhães Serrano, na 7ª Câmara de Direito Público, de 03 a 06/11/25, sem prejuízo da designação anterior.

61 - Designado para responder pelas urgências do Des. César Santos Peixoto, na 9ª Câmara de Direito Privado de 10 a 19/11/25, sem prejuízo da designação anterior.

62 - Designado para responder pelas urgências do Des. Marcos Gozzo, na 30ª Câmara de Direito Privado de 03/11 a 02/12/25, sem prejuízo das designações anteriores. Licença compensatória de 12 a 14/11/25. Designado para responder pelas urgências da Desa. Maria Lúcia Ribeiro de Castro Pizzotti Mendes, na 30ª Câmara de Direito Privado de 27/11 a 04/12/25, sem prejuízo das designações anteriores.

63 - Designado para responder pelas urgências do Dr. Carlos Bortoletto Schmitt Correa, na 3ª Câmara de Direito Privado de 26 a 28/11/25, sem prejuízo das designações anteriores. Designado para responder pelas urgências do Des. Carlos Eduardo Donegá Morandini, na 3ª Câmara de Direito Privado em 28/11/25, sem prejuízo das designações anteriores.

64 - Designado para responder pelo acervo e eventuais prevenções relativas aos feitos assumidos do Dr. Marcio Antonio Boscaro (promovido), na 10ª Câmara de Direito Privado a partir de 25/11/25, sem prejuízo da designação anterior.

65 - Em 05/06/24, o Colendo Órgão Especial deferiu a redução da distribuição de sua cadeira (6ª Câmara de Direito Público) a um terço, em razão de integrar cumulativamente a Câmara de Regulação do Agente Regulador do ONSERP, ONR, ON-RCPNO e ON-RTDPJ, bem como a Coordenação da Comissão para Assuntos de Informática da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, até a cessação de uma ou ambas as designações (cf. publicado no DJE de 06/06/24). Em 28/05/25, o Colendo Órgão Especial deferiu o reajuste da distribuição de Sua Excelência para 1/2 (50%), em virtude da cessação de suas atividades junto à Câmara de Regulação do Agente Regulador do ONSERP, ONR, ON-RCPNO e ON-RTDPJ, e da continuidade de suas atividades como Coordenador da Comissão para Assuntos de Informática e de condução do projeto de migração de sistema para o EPROC (cf. publicado no DJE de 29/05/25). Afastamento autorizado de 17 a 19/11/25.

66 - Em 26/01/22, o Colendo Órgão Especial deferiu a redução da distribuição de processos de Sua Excelência para 1/3 (um terço), em razão do exercício do cargo de Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (cf. publicado no DJE 27/01/22). Afastou-se da Justiça Comum a partir de 01/05/22. A partir de 19/12/22, cessou o afastamento de Sua Excelência da Justiça Comum - mantida a redução da distribuição de processos de Sua Excelência para 1/3 (um terço). Reconduzido pelo Colendo Órgão Especial em 13/12/23, ao cargo de Juiz Efetivo - Classe Desembargador do Tribunal Regional Eleitoral, em razão do término do primeiro biênio de seu mandato em 20/01/24. Eleito em 18/12/23, para exercer o cargo de Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, para o biênio 2024/25. Em 31/01/24, o Colendo Órgão Especial deferiu a manutenção da distribuição de processos de Sua Excelência

em 1/3 (um terço), na 9ª Câmara de Direito Criminal, em razão do exercício do cargo de Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (cf. publicado no DJE 01/02/24). Afastou-se das funções jurisdicionais de 20/07 a 01/11/24 (cf. publicado no DJE 26/09/24). Licença compensatória de 17 a 19/11/25.

67 - Em 26/06/24, o Colendo Órgão Especial deferiu a redução para 1/3 (um terço) de sua distribuição na 35ª Câmara de Direito Privado, em razão do exercício do cargo de Diretor da Escola Paulista da Magistratura - EPM, no biênio 2024/25. Licença compensatória de 19 a 28/11/25.

68 - Faleceu em 05/07/25.

69 - Faleceu em 07/08/25.

70 - Faleceu em 26/10/25.

71 - Faleceu em 29/07/25.

72 - Férias de 03/11 a 02/12/25.

73 - Férias de 04 a 19/11/25.

74 - Férias de 05 a 14/11/25. Designada para responder pelo acervo e eventuais prevenções relativas aos feitos assumidos da Dra. Hertha Helena Rollemburg Padilha de Oliveira (promovida), na 2ª Câmara de Direito Privado a partir de 25/11/25, sem prejuízo da designação anterior.

75 - Férias de 10 a 19/11/25.

76 - Férias de 16/10 a 14/11/25.

77 - Férias de 17 a 26/11/25.

78 - Férias de 20/10 a 03/11/25. Licença compensatória de 04 a 07/11/25.

79 - Férias de 20/10 a 07/11/25.

80 - Férias de 20/10 a 07/11/25. Afastamento autorizado de 10 a 14/11/25.

81 - Férias de 24/11 a 05/12/25.

82 - Férias de 24/11/25 a 19/12/25.

83 - Férias de 29/10 a 27/11/25.

84 - Férias de 31/10 a 09/11/25.

85 - Indicado pelo Colendo Órgão Especial em 04/10/23, para presidir a Comissão Examinadora do 13º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo. Em 18/09/24, o Colendo Órgão Especial deferiu a distribuição proporcional de feitos de Sua Excelência, equivalente a um terço e prevenções, nos termos do artigo 3º da Resolução ÓE nº 710/15, em razão do exercício do cargo de Presidente do 13º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo (cf. publicado no DJE de 19/09/24). Em 06/08/25, o Colendo Órgão Especial autorizou a suspensão da distribuição de feitos de Sua Excelência junto à 5ª Câmara de Direito Público, a partir de 01/09/25 até o encerramento do exame oral do 13º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro, nos termos do artigo 4º da Resolução nº 710/15 (cf. publicado no DJE de 07/08/25).

86 - Indicado pelo Colendo Órgão Especial em 11/12/24, para compor a Comissão do 96º Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 07/21. Em 19/02/25, o Colendo Órgão Especial deferiu a redução de sua distribuição para 1/3, junto à 10ª Câmara de Direito Público, sem prejuízo das prevenções, nos termos do artigo 3º da Resolução nº 710/15 (cf. publicado no DJE de 20/02/25). Em 17/09/25, o Colendo Órgão Especial autorizou a suspensão da sua distribuição, junto às 10ª Câmara de Direito Público e Turma Especial de Direito Público, sem prejuízo das prevenções, a partir de 29/09/25, em razão do início do exame oral, nos termos do artigo 3º da Resolução nº 710/2015 (cf. publicado no DJE de 18/09/25).

87 - Indicado pelo Colendo Órgão Especial em 13/12/23, ao cargo de Juiz Efetivo - Classe Desembargador do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, para o biênio 2024/25. Eleito em 18/12/23, para exercer o cargo de Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, para o biênio 2024/25. Em 31/01/24, o Colendo Órgão Especial deferiu a redução da distribuição de processos de Sua Excelência para 1/3 (um terço), na 3ª Câmara de Direito Público, em razão do exercício do cargo de Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (cf. publicado no DJE de 01/02/24). Afastou-se das funções jurisdicionais de 20/07 a 01/11/24 (cf. publicado no DJE 26/09/24). Férias de 24/11 a 05/12/25.

88 - Licença compensatória de 17 a 19/11/25.

89 - Licença compensatória de 03 a 04/11/25. Afastamento autorizado de 05 a 08/11/25.

90 - Licença compensatória de 03 a 04/11/25. Permutou da 24ª Câmara de Direito Privado para a 11ª Câmara de Direito Público, a partir de 13/11/25. Licença compensatória de 17 a 26/11/25.

91 - Licença compensatória de 03 a 07/11/25.

92 - Licença compensatória de 03 a 07/11/25. Compensações de 10 a 14/11/25. Designado para responder pelo acervo e eventuais prevenções do Des. Samuel Francisco Mourão Neto, na 35ª Câmara de Direito Privado de 18/11 a 02/12/25, sem distribuição de novos processos, cessando a designação anterior.

93 - Licença compensatória de 03 a 19/11/25.

94 - Licença compensatória de 05 a 07/11/25.

95 - Licença compensatória de 05 a 19/11/25.

96 - Licença compensatória de 06 a 07/11/25.

97 - Licença compensatória de 06 a 07/11/25. Compensação em 13/11/25.

98 - Licença compensatória de 06 a 19/11/25.

99 - Licença compensatória de 10 a 14/11/25.

100 - Licença compensatória de 10 a 14/11/25. Convocado(a) para o Órgão Especial em novembro.

101 - Licença compensatória de 11 a 13/11/25.

102 - Licença compensatória de 12/11/25 a 08/01/26.

103 - Licença compensatória de 13 a 18/11/25.

104 - Licença compensatória de 14 a 18/11/25.

105 - Licença compensatória de 14 a 25/11/25.

106 - Licença compensatória de 16/10 a 07/11/25.

107 - Licença compensatória de 17 a 19/11/25.

108 - Licença compensatória de 17 a 28/11/25.

109 - Licença compensatória de 21/10 a 03/11/25.

110 - Licença compensatória de 24 a 26/11/25.

111 - Licença compensatória de 24 a 28/11/25.

112 - Licença compensatória de 25/11 a 05/12/25. Promovida por merecimento em 24/11/25, ao cargo de Desembargadora do Tribunal de Justiça - Carreira, decorrente do falecimento do Des. Paulo Baccarat Filho. Optou pela 24ª Câmara de Direito Privado, na cadeira anteriormente ocupada pelo Des. Ricardo Henry Marques Dip (cf. deferido pelo Colendo Órgão Especial em 26/11/25, e publicado no DJE de 27/11/25). Permutou da 24ª Câmara de Direito Privado para a 29ª Câmara de Direito Privado, a partir de 26/11/25.

- 113 - Licença compensatória de 26 a 28/11/25.
114 - Licença compensatória de 27 a 28/11/25.
115 - Licença compensatória de 28/10 a 11/11/25.
116 - Licença compensatória de 28/11 a 01/12/25.
117 - Licença compensatória de 28/11 a 03/12/25.
118 - Licença compensatória de 29/10 a 04/11/25. Afastamento autorizado de 05 a 08/11/25.
119 - Licença compensatória de 29/10 a 05/11/25.
120 - Licença compensatória de 29/10 a 07/11/25.
121 - Licença compensatória de 29/10 a 14/11/25.
122 - Licença compensatória em 03/11/25.
123 - Licença compensatória em 14/11/25.
124 - Licença compensatória em 18/11/25.
125 - Licença compensatória em 25/11/25.
126 - Licença compensatória em 26/11/25.
127 - Licença compensatória em 28/11/25.
128 - Licença tratamento de pessoa da família de 04 a 05/11/25.
129 - Licença tratamento de pessoa da família de 10 a 14/11/25. Licença-paternidade de 16/11 a 05/12/25.
130 - Licença-nojo de 04 a 11/11/25.
131 - Licença-nojo de 30/10 a 06/11/25.
132 - Licença-prêmio de 10 a 19/11/25.
133 - Licenças compensatórias de 03 a 04/11/25; em 19/11/25.
134 - Licenças compensatórias de 03 a 07/11/25; de 17 a 19/11/25.
135 - Licenças compensatórias de 03 a 07/11/25; em 19/11/25. A partir de 28/11/25, cessou a designação para responder pelo acervo e eventuais prevenções da Desa. Teresa Cristina Motta Ramos Marques (aposentada), na 28ª Câmara de Direito Privado.
136 - Licenças compensatórias de 05 a 07/11/25; em 19/11/25.
137 - Licenças compensatórias de 10 a 14/11/25; em 19/11/25; em 26/11/25.
138 - Licenças compensatórias de 13 a 14/11/25; de 17 a 28/11/25.
139 - Licenças compensatórias em 13/11/25; em 19/11/25.
140 - Licença-saúde de 02 a 06/11/25.
141 - Licença-saúde de 06 a 14/11/25.
142 - Licença-saúde de 11 a 13/11/25.
143 - Licença-saúde de 16/10 a 14/11/25.
144 - Licença-saúde de 20/11 a 19/12/25.
145 - Licença-saúde de 30/11 a 19/12/25.
146 - Licenças-saúde de 04/10 a 02/11/25; de 03 a 28/11/25.
147 - Licenças-saúde em 03/11/25; em 10/11/25.
148 - Passou a integrar o Colendo Órgão Especial como membro efetivo a partir de 19/11/25, na cadeira vaga em decorrência da aposentadoria do Des. Ricardo Henry Marques Dip.
149 - Permutou da 11ª Câmara de Direito Criminal para a 8ª Câmara de Direito Criminal, a partir de 26/11/25. Aposentou-se a partir de 27/11/25.
150 - Permutou da 11ª Câmara de Direito Público para a 24ª Câmara de Direito Privado, a partir de 13/11/25. Aposentou-se a partir de 14/11/25.
151 - Permutou da 29ª Câmara de Direito Privado para a 24ª Câmara de Direito Privado, a partir de 26/11/25. Aposentou-se a partir de 27/11/25.
152 - Permutou da 2ª Câmara de Direito Criminal para a 11ª Câmara de Direito Criminal, a partir de 26/11/25.
153 - Permutou da 8ª Câmara de Direito Criminal para a 2ª Câmara de Direito Criminal, a partir de 26/11/25.
154 - Promovido em 10/11/25, ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça - Quinto Constitucional - Classe Advogado. Optou pela 32ª Câmara de Direito Privado, na cadeira anteriormente ocupada pelo Des. Antônio Celso Aguilar Cortez (cf. deferido pelo Colendo Órgão Especial em 19/11/25, e publicado no DJE de 24/11/25).
155 - Promovido em 10/11/25, ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça - Quinto Constitucional - Classe Advogado. Optou pela 37ª Câmara de Direito Privado, na cadeira anteriormente ocupada pelo Des. Afonso Celso da Silva (cf. deferido pelo Colendo Órgão Especial em 19/11/25, e publicado no DJE de 24/11/25).
156 - Promovido por antiguidade em 23/10/25, ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça - Carreira, decorrente da aposentadoria do Des. Natan Zelinschi de Arruda. Optou pela 16ª Câmara de Direito Privado, na cadeira anteriormente ocupada pelo Des. Flávio Cunha da Silva (cf. deferido pelo Colendo Órgão Especial em 05/11/25, e publicado no DJE de 06/11/25). Licença compensatória de 06 a 19/11/25. Férias de 24/11 a 19/12/25.
157 - Promovido por merecimento em 23/10/25, ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça - Carreira, decorrente da aposentadoria do Des. Flávio Cunha da Silva. Optou pela 37ª Câmara de Direito Privado, na cadeira anteriormente ocupada pelo Des. Hélio Nogueira (cf. deferido pelo Colendo Órgão Especial em 05/11/25, e publicado no DJE de 06/11/25). Licença compensatória de 06 a 28/11/25.
158 - Removida em 24/11/25, ao cargo de Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau. Designada para auxiliar a 33ª Câmara de Direito Privado de 24/11 a 19/12/25, sem distribuição de novos processos, com exceção das prevenções relativas aos feitos assumidos.
159 - Removido da 37ª Câmara de Direito Privado para a 35ª Câmara de Direito Privado, na cadeira vaga em decorrência da aposentadoria da Desª. Ana Maria Alonso Baldy (cf. deferido pelo Colendo Órgão Especial em 05/11/25, e publicado no DJE de 06/11/25). Licença compensatória de 06 a 11/11/25.
160 - Removido em 24/11/25, ao cargo de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau. Designado para auxiliar a 13ª Câmara de Direito Criminal a partir de 24/11/25, sem distribuição de feitos novos.
161 - Removido em 24/11/25, ao cargo de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau. Designado para auxiliar a 2ª Câmara de Direito Criminal a partir de 24/11/25, recebendo distribuição de 1/5 a maior, na forma da Portaria nº 04/2016, da Presidência da Seção de Direito Criminal.

DADOS ESTATÍSTICOS RELATIVOS AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025
(ART. 37 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 35, DE 14/03/79 - LOM)
NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 EM SEGUNDO GRAU

MAGISTRADOS	AUTOS DISTRIBUÍDOS E CONCLUSOS					DECISÕES PROFERIDAS																		
	Processos Distribuídos como Relator no Ano	Relator	Revisor	Juiz com vista	Total do mês	Relator		Revisor (2º Juiz)	Juiz com vista	Declaração de Voto	Total do mês	Decisões Proferidas Acumuladas no Ano												
NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 EM SEGUNDO GRAU																								
JUÍZES SUBSTITUTOS EM SEGUNDO GRAU																								
ALEXANDRE COELHO	3.441	347	0	0	347	116	102	0	0	0	218	3.987												
MÁRCIA TESSITORE (04)	2.701	110	0	0	110	63	55	0	0	0	118	2.797												
OLAVO SÁ PEREIRA DA SILVA	3.183	231	0	0	231	246	18	0	0	0	264	3.986												
PAULO GUILHERME AMARAL TOLEDO (03)	2.707	177	0	0	177	106	19	0	0	0	125	3.508												
LÉA MARIA BARREIROS DUARTE	3.273	240	0	0	240	112	37	0	0	27	176	3.596												
PEDRO PAULO FERRONATO	3.482	343	0	0	343	111	86	0	0	0	197	3.921												
DOMINGOS DE SIQUEIRA FRASCINO (01)	2.242	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.810												
MARCOS DE LIMA PORTA	3.233	238	0	0	238	151	16	0	0	0	167	3.724												
ROSANA MORENO SANTISO	3.223	244	0	0	244	213	10	0	0	1	224	3.480												
RUI PORTO DIAS	2.948	234	0	0	234	270	46	0	0	0	316	4.214												
MARCO ANTÔNIO BARBOSA DE FREITAS (02)	2.307	71	0	0	71	79	8	0	0	0	87	3.036												
RICARDO PEREIRA JÚNIOR	2.880	241	0	0	241	143	8	0	0	0	151	3.734												
GUILHERME SANTINI TEODORO	3.138	252	0	0	252	67	17	0	0	0	84	3.654												
INAH DE LEMOS E SILVA MACHADO	3.033	232	0	0	232	259	27	0	0	0	286	3.540												
JOSÉ PAULO CAMARGO MAGANO	3.089	344	0	0	344	50	89	0	0	0	139	3.652												
REGINA APARECIDA CARO GONÇALVES	3.143	244	0	0	244	222	23	0	0	0	245	2.928												
PAULO SERGIO MANGERONA	3.366	344	0	0	344	91	53	0	0	0	144	4.028												
MARA REGINA D'AGNESSA TRIPPO KIMURA	3.150	233	0	0	233	198	11	0	0	0	209	3.879												
GILBERTO LUIZ CARVALHO FRANCESCHINI	3.277	230	0	0	230	185	14	0	0	0	199	3.056												
JOÃO BATTAUS NETO	3.323	247	0	0	247	95	3	0	0	0	98	3.380												
ROGÉRIO DANNA CHAIB	374	343	0	0	343	98	8	0	0	0	106	106												
RUBENS HIDEO ARAI	703	342	0	0	342	143	45	0	0	0	188	578												
JEFFERSON BARBIN TORELLI	374	342	0	0	342	67	29	0	0	0	96	96												
MARCIA REZENDE BARBOSA DE OLIVEIRA	329	255	0	0	255	74	2	0	0	0	76	76												
JOÃO JOSÉ CUSTODIO DA SILVEIRA	335	261	0	0	261	53	2	0	0	0	55	55												
THOMAZ CARVALHAES FERREIRA	301	224	0	0	224	35	11	0	0	0	46	46												
MARCIO BONETTI	317	246	0	0	246	52	4	0	0	0	56	56												
LUIZ FERNANDO PINTO ARCURI	325	251	0	0	251	109	1	0	0	0	110	110												
RÉGIS DE CASTILHO BARBOSA FILHO	341	264	0	0	264	15	2	0	0	0	17	17												
RICARDO HOFFMANN	322	250	0	0	250	119	0	0	0	0	119	119												
SWARAI CERVONE DE OLIVEIRA	331	256	0	0	256	143	8	0	0	0	151	151												
FABIANA CALIL CANFOUR DE ALMEIDA	336	260	0	0	260	54	2	0	0	0	56	56												

MÔNICA SOARES MACHADO	300	225	0	0	225	18	2	0	0	0	20	20
LUIZ FERNANDO CARDOSO DAL POZ	338	260	0	0	260	24	8	0	0	0	32	32
DIMITRIOS ZARVOS VARELLIS	318	246	0	0	246	57	1	0	0	0	58	58
GUSTAVO SANTINI TEODORO	332	254	0	0	254	48	2	0	0	0	50	50
VALERIA LONGOBARDI	317	247	0	0	247	71	8	0	0	0	79	79
FLAVIO PINELLA HELAEHIL	330	255	0	0	255	143	1	0	0	0	144	144
DANIEL ISSLER	225	149	0	0	149	0	1	0	0	0	1	1
ELIZA AMÉLIA MAIA SANTOS	375	344	0	0	344	51	6	0	0	0	57	57
DANIELLA CARLA RUSSO GRECO DE LEMOS	325	252	0	0	252	21	6	0	0	0	27	27
TOTAL GERAL	68.387	10.128	0	0	10.128	4.172	791	0	0	28	4.991	72.844

OBSERVAÇÕES:

- 01 - Aposentou-se a partir de 31/07/25.
 02 - Férias de 03 a 22/11/25.
 03 - Licença compensatória de 13 a 19/11/25.
 04 - Licença-saúde de 04 a 18/11/25.

SEÇÃO II**CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA****Subseção I****Julgamentos****SEMA 1.1.2****RESULTADO DA 121ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 05/12/2025
(PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)**

01. N° 2019/176.266 - OFÍCIO da Doutora RENATA OLIVA BERNARDES DE SOUZA, Juíza de Direito Diretora de Fórum da Comarca de Campinas, solicitando, em razão da Lei nº 16.785, de 1º de setembro de 2025, a inclusão do dia 12 de agosto (Dia do Evangélico) na relação de feriados municipais daquela Comarca. – **Indeferiram, v.u.**

02. N° 2025/69.354 - REQUERIMENTO formulado pelo Doutor LEONARDO CHRISTIANO MELO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Itirapina, solicitando a compensação de feitos, nos termos do parágrafo único do art. 4º, do Provimento CSM nº 1.870/2011. - **Deferiram, nos termos da manifestação da Presidência, v.u.**

03. N° 2025/150.837 - EXPEDIENTE do Doutor ARTHUR ABBADE TRONCO, 1º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de São José dos Campos, referente à participação no curso profissional de formação inicial da magistratura francesa da “*École Nationale de la Magistrature (ENM)*” da França. - **Deliberaram encaminhar ao C. Órgão Especial, com proposta de deferimento, v.u.**

CONSELHO SUPERVISOR DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

04. N° 1993/362 - DESIGNAÇÃO do Doutor GUILHERME QUINUP RUIZ MELEIRO, 1º Juiz Substituto da 34ª Circunscrição Judiciária - Piracicaba, em exercício na 2ª Vara da Comarca de Capivari, e da Doutora LUCILLANA LUA ROOS DE OLIVEIRA, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Capivari, respectivamente, como Juiz Diretor e Juíza Adjunta do Juizado Especial Cível e Criminal da referida Comarca, no período de 20/10 a 31/12/2025. – **Deferiram, v.u.**

05. N° 1993/616 - DESIGNAÇÃO da Doutora RENATA LIMA RIBEIRO RAIA, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, e do Doutor RAPHAEL FARACO NETO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da referida Comarca, respectivamente, como Juíza Diretora e Juiz Adjunto do Juizado Especial Cível da referida Comarca, mantido o Doutor ANTÔNIO JOSÉ MAGDALENA, na condição de Juiz Adjunto. – **Deferiram, v.u.**

06. N° 1995/80 - DESIGNAÇÃO do Doutor MARCELO LUIZ LEANO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de São José do Rio Pardo, como Juiz Corregedor Permanente do Juizado Especial Cível da referida Comarca. – **Deferiram, v.u.**

07. N° 2018/197.420 - DESIGNAÇÃO da Doutora ANA RITA DE OLIVEIRA CLEMENTE, Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de Campinas, como Juíza Diretora do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pedreira, no período de 06 a 15/10/2025. – **Deferiram, v.u.**

08. N° 2018/199.104 - DESIGNAÇÃO da Doutora SARA REIS DA SILVA, Juíza Substituta da 5ª Circunscrição Judiciária - Jundiaí, em exercício na 1ª Vara da Comarca de Mongaguá, como Juíza Adjunta do Juizado Especial Cível e Criminal da referida Comarca. – **Deferiram, v.u.**

09. N° 2018/205.274 - DESIGNAÇÃO do Doutor ADRIANO PUGLIESI LEITE, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Taquaritinga, como Juiz Diretor do Juizado Especial Cível e Criminal da referida Comarca, no período de 07 a 17/10/2025, e como Juiz Adjunto, a partir de 20/10/2025. – **Deferiram, v.u.**

10. N° 2019/12.035 - I - DESIGNAÇÃO do Doutor RODRIGO ANTONIO MENEGATTI, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Pacaembu, como Juiz Diretor do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Osvaldo Cruz, nos períodos de 08/09 a 03/10 e de 06 a 19/10/2025. **II - DESIGNAÇÃO** da Doutora RUTH DUARTE MENEGATTI, Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Adamantina, como Juíza Auxiliar do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Osvaldo Cruz, nos períodos de 05/09 a 03/10 e de 06 a 19/10/2025. **III - DESIGNAÇÃO** da Doutora AMANDA DE BEM CASANOVA, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Osvaldo Cruz, como Juíza Diretora do Juizado Especial Cível e Criminal da referida Comarca, a partir de 20/10/2025. – **I, II e III - Deferiram, v.u.**

11. N° 2019/20.274 - DESIGNAÇÃO do Doutor BRUNO DA ROCHA MONTENEGRO, Juiz Substituto da 36ª Circunscrição Judiciária - Araçatuba, em exercício na 2ª Vara da Comarca de Mirandópolis, como Juiz Adjunto do Juizado Especial Cível e Criminal da referida Comarca, a partir de 10/11/2025. – **Deferiram, v.u.**

12. N° 2019/44.663 - I - DESIGNAÇÕES da Doutora AIMÊ PERES SOARES BOMFIM e do Doutor CAIO FAGUNDES LAMPA, Juízes de Direito Auxiliares da Capital, quando em exercício nas 2ª e 1ª Varas da Comarca de Panorama, respectivamente, como Juíza Diretora e Juiz Adjunto do Anexo do Juizado Especial Cível e Criminal da referida Comarca, no período de 20/10 a 09/11/2025. **II - DESIGNAÇÕES** do Doutor IGOR FELIPE PRAXEDES, Juiz Substituto da 27ª Circunscrição Judiciária – Presidente Prudente, em exercício na 2ª Vara da Comarca de Panorama, e do Doutor ALYSSON GABRIEL CERCONVIZ TINOCO, Juiz Substituto da 29ª Circunscrição Judiciária - Dracena, em exercício na 1ª Vara da Comarca de Panorama, respectivamente, como Juiz Diretor e Juiz Adjunto do Anexo do Juizado Especial Cível e Criminal da referida Comarca, a partir de 10/11/2025. – **I e II - Deferiram, v.u.**

13. N° 2019/94.625 - DESIGNAÇÃO da Doutora HALLANA DUARTE MIRANDA, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Itararé, como Juíza Auxiliar no Juizado Especial Cível e Criminal da referida Comarca, a partir de 20/10/2025. – **Deferiram, v.u.**

14. N° 2020/23.047 - DESIGNAÇÃO da Doutora PRISCILA DOMENICE SUAREZ, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Itápolis, como Juíza Adjunta do Juizado Especial Cível e Criminal da referida Comarca, a partir de 20/10/2025. – **Deferiram, v.u.**

NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITO

15. N° 2011/64.360 - INDICAÇÃO da Doutora ANA CAROLINA ALEIXO CASCALDI MARCELINO GOMES CUNHA, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho, para Juíza Coordenadora Adjunta do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da referida Comarca. - **Aprovaram a indicação, v.u.**

16. N° 2011/65.360 - INDICAÇÃO do Doutor ANDRÉ QUINTELA ALVES RODRIGUES, Juiz de Direito da Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Limeira, para Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da referida Comarca. - **Aprovaram a indicação, v.u.**

17. N° 2011/65.861 - INDICAÇÕES da Doutora MÔNICA TUCUNDUVA SPERA MANFIO, Juíza de Direito Titular II da Vara da Região Norte de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, e do Doutor RODRIGO DE AZEVEDO COSTA, Juiz de Direito Titular II da 5ª Vara Cível do Foro Regional I – Santana, para, respectivamente, Juíza Coordenadora e Juiz Coordenador Adjunto do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro Regional I – Santana. - **Aprovaram as indicações, v.u.**

18. N° 2011/65.865 - INDICAÇÃO do Doutor CHRISTIAN ROBINSON TEIXEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Leme, para Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da referida Comarca. - **Aprovaram a indicação, v.u.**

19. N° 2011/65.995 - INDICAÇÃO da Doutora TAMARA HOCHGREB MATOS, Juíza de Direito Titular II da 1ª Vara Cível do Foro Regional VIII - Tatuapé, para Juíza Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do referido Foro Regional. - **Aprovaram a indicação, v.u.**

20. N° 2011/67.402 - INDICAÇÃO do Doutor JOÃO WALTER COTRIM MACHADO, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande, para Juiz Coordenador Adjunto do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da referida Comarca. - **Aprovaram a indicação, v.u.**

21. N° 2011/87.177 - INDICAÇÃO da Doutora JULIANA ALMEIDA BETTIO, 2ª Juíza Substituta da 33ª Circunscrição Judiciária - Jaú, assumindo a 1ª Vara da Comarca de Barra Bonita, para Juíza Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Barra Bonita. - **Aprovaram a indicação, v.u.**

22. N° 2011/88.777 - INDICAÇÃO da Doutora MARIANA ALVES DIAS GIACON, 2ª Juíza Substituta da 25ª Circunscrição Judiciária - Ourinhos, assumindo a 1ª Vara da Comarca de Piraju, para Juíza Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Piraju. - **Aprovaram a indicação, v.u.**

23. N° 2011/88.839 - INDICAÇÃO da Doutora MARIANA OLIVEIRA DE MELO CAVALCANTI, 4ª Juíza Substituta da 19ª Circunscrição Judiciária - Sorocaba, assumindo a 1ª Vara da Comarca de Iguaçu, para Juíza Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Iguaçu. - **Aprovaram a indicação, v.u.**

24. N° 2013/194.053 - INDICAÇÃO do Doutor JOÃO VICTOR BRAGA ADAMUZ, 1º Juiz Substituto da 29ª Circunscrição Judiciária - Dracena, assumindo a Vara da Comarca de Junqueirópolis, para Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Junqueirópolis. - **Aprovaram a indicação, v.u.**

25. N° 2014/50.100 - INDICAÇÃO do Doutor DANIEL DIEGO CARRIJO, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Brodowski, para Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da referida Comarca. - **Aprovaram a indicação, v.u.**

26. N° 2015/4.141 - INDICAÇÃO do Doutor IGOR FELIPE PRAXEDES, 2º Juiz Substituto da 27ª Circunscrição Judiciária - Presidente Prudente, assumindo a 2ª Vara da Comarca de Panorama, para Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Panorama. - **Aprovaram a indicação, v.u.**

27. N° 2015/153.737 - INDICAÇÃO do Doutor PEDRO HENRIQUE BATISTA DOS SANTOS, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Auriflama, para Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da referida Comarca. - **Aprovaram a indicação, v.u.**

28. N° 2015/155.138 - INDICAÇÃO do Doutor LUCAS SANTOS CHAGAS, 1º Juiz Substituto da 15ª Circunscrição Judiciária - Catanduva, assumindo a Vara da Comarca de Santa Adélia, para Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Santa Adélia. - **Aprovaram a indicação, v.u.**

29. N° 2015/154.701 - I - OFÍCIO solicitando formalmente a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Nhandeara. **II - INDICAÇÃO** do Doutor WENDEL ALVES BRANCO, Juiz de Direito Diretor de Fórum da Comarca de Nhandeara, para Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da referida Comarca. - **I e II - Aprovaram a indicação, v.u.**

30. N° 2015/97.246 - OFÍCIO solicitando formalmente o encerramento das atividades do Posto Unitoledo do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Araçatuba. - **Aprovaram o fechamento e encerramento das atividades do Posto Unitoledo do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Araçatuba, v.u.**

31. N° 2015/153.896 - OFÍCIO solicitando formalmente a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Cordeirópolis. - **Aprovaram a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Cordeirópolis, v.u.**

AUXÍLIO-SENTENÇA – PROVIMENTO CSM N° 2.274/2015

32. N° 2024/107.568; 33. N° 2024/148.015; 34. N° 2025/140.541; 35. N° 2025/141.255; 36. N° 2025/142.308; 37. N° 2025/144.098; 38. N° 2025/149.523. – Deferiram, v.u.

AUXÍLIO-SENTENÇA – PROVIMENTO CSM N° 2.539/2019

39. N° 2022/26.170; 40. N° 2024/142.953; 41. N° 2025/140.543; 42. N° 2025/142.306; 43. N° 2025/145.274; 44. N° 2025/149.537. – Deferiram, v.u.

EXPEDIENTES DIVERSOS

45. N° 2024/49.788 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente da UPJ - 1ª a 3ª Varas Cíveis da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo. – **Referendaram, v.u.**

SEÇÃO III

MAGISTRATURA

Subseção I - MOVIMENTO DOS MAGISTRADOS

SEMA 3.3

Designação Capital

SEMA 3.3.1 – DESIGNAÇÕES CAPITAL

JUÍZES DE DIREITO AUXILIARES DA CAPITAL

Dra. NATHALIE ANCHIETA ALBA FERRER, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para assumir, 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra A Mulher do Foro Regional V - São Miguel Paulista de 07/01/2026 a 16/01/2026, sem prejuízo da designação anterior.

Dr. MÁRCIO LUIGI TEIXEIRA PINTO, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para responder pelo final do Titular II, 19ª Vara Criminal - Capital de 07/01/2026 a 26/01/2026, sem prejuízo da designação anterior.

Dr. ADLER BATISTA OLIVEIRA NOBRE, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para assumir, 2ª Vara da Família e das Sucessões - Capital de 07/01/2026 a 23/01/2026, sem prejuízo da designação anterior.

Dr. RAPHAEL MARTINS DE OLIVEIRA, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para assumir, Vara Criminal do Foro Regional IV - Lapa de 07/01/2026 a 26/01/2026, sem prejuízo da designação anterior.